PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ESCLARECIMENTOS DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pombos, vem, através deste, informar que o referido certame teve que ser retificado, tendo em vista alguns esclarecimentos que Tribunal de contas do Estado de Pernambuco fez.

Tendo em vista que houve modificação no valor, tivemos que republicar, mas já está disponível novo edital com o projeto básico competente.

Assim sendo, estabelece-se o dia **20 de fevereiro, às 08:00 horas** para dar início ao procedimento.

Sem mais para o momento, aproveita-se o momento para renovar os votos de estima e consideração.

Pombos, 06 de fevereiro de 2023.

Glauber Bezerra de **Barros** Silva
Agente de Contratação

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2023

"Queremos ter certezas e não dúvidas, resultados e não experiências, mas nem mesmo percebemos que as certezas só podem surgir através das dúvidas e os resultados somente através das experiências." (Carl Jung)

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA DE POMBOS - PE, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 003/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pelo modo de disputa **FECHADO E ABERTO** Esta Concorrência reger-se-á pelas Leis 14.133 de 01 de abril de 2021 como também pelos Decretos Municipais de n° **002/2023, 003/2023, 004/2023 e 013/2023**, assim como de forma subsidiária na aplicação da Lei n° 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2 – DOS PRAZOS, LOCAL, MODO DE DISPUTA, DO HORÁRIO, DO SISTEMA UTILIZADO E DO VALOOR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 06/02/2023 ÀS 09h
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 20/02/2023, ÀS 08h
INÍCIO DA DISPUTA DOS LANCES	DIA 20/02/2023, ÀS 08:30
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:	FECHADO E ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ **5.117.563,68**

Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, esta ficará automaticamente adiada para o 1° dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

3 – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Limpeza Urbana

da Sede e dos Distritos do Município de Pombos/PE, nos termos do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária e dos demais anexos que fazem parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

3.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas e diretrizes da ABNT e do CREA, bem como em conformidade com todas as normas ambientais e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado.

3.3 O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

3.3.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
3.3.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos;
3.3.3 Coleta e transporte de resíduos dos serviços de poda e capinação;
3.3.4 Varrição de ruas pavimentadas;
3.3.5 Capinação e raspagem de ruas pavimentadas;
3.3.6 Pintura de meio-fio;
3.3.7 Poda de árvores;
3.3.8 Operações especiais.
3.3.9 Locação de retroescavadeira.
3.3.10 Coleta Seletiva

3.4 – Os serviços de engenharia do objeto aqui licitado têm características cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos no edital e anexos, por meio de especificações usuais do mercado, assim sendo, trata-se de um **serviço comum de engenharia.**

3.5 – O serviço de Limpeza urbana é considerado um **serviço contínuo**, tendo em vista a necessidade permanente de utilização do respectivo serviço pela população.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor global máximo estimado para execução dos serviços contemplados é de **R$ 5.117.563,68** (cinco milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

4.2 - O preço dos serviços contratados serão fixos e os possíveis reajustamentos, quando couberem, obedecerão a legislação em vigor pertinente e somente poderão ocorrer após o primeiro ano de validade/execução do contrato.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS

a. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do objeto desta licitação constam da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pombos/PE para o exercício de 2023.

- Órgão: 02 - Poder Executivo
- Unidade: 020800 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho: 1545215012.075 - Manutenção das Ações de Modernização dos Serviços Públicos, incluindo Limpeza Urbana
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO

a. O regime de execução admitido para esta licitação é de **empreitada por preço unitário**, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Pombos/PE.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

a. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação, que, na fase inicial do processo, satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, e cujo objeto social – expresso no Estatuto ou no Contrato Social – especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

b. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

c. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

d. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelos telefones: https://bnc.org.br/ Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR E-mail: contato@bnc.org.br.

e. Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei 14.133/21, inclusive o § 1° que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

f. Não poderá participar da presente licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6 - O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9 - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7.11 - Vedada a participação de pessoa física neste processo, tendo em vista a não possibilidade de execução por parte de pessoa física, como também a complexidade do objeto.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

c. Na contagem dos prazos ora estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

d. O início e o vencimento dos prazos de impugnação ao edital, aqui delimitados, somente se darão em dia de expediente da Administração Municipal.

e. Os dias de expediente, para fins do estabelecido no item 8.3, configura-se nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

9 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

9.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

9.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

9.4 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.5 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 Os lances deverão ser feitos como base no valor global anual;

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

11.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12 O processo seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

11.13 O modo de disputa adotado será o modo **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.2.2 empresas brasileiras;

11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.21 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação quando necessários aqueles já exigidos no edital;

11.21.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22 Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.23 DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

11.23.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade a planilha constante do Anexo II deste edital e enviada em papel timbrado da empresa, fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, seu número de CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP,em arquivo digital, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, e com todas suas páginas numeradas e assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

11.23.2 - A proposta readequada deverá ser juntada ao sistema conforme o prazo estabelecido de 04 (quatro) horas após o pedido do agente de contratação ou equipe de apoio;

11.23.3 - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

11.23.4 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

11.23.5 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

11.23.6 - Planilha de orçamento que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

11.23.7 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como referência o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

11.23.8 Composição de Custos Unitários:

11.23.9 - As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:

a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.

b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;

d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;

e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo

f) ***Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datada e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e responsável técnico.***

g) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará, nas quantidades estabelecidas no Projeto Básico, todo o pessoal operacional.;

11.23.10 O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

11.23.11 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.23.12 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

11.23.13 - As propostas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e contendo todas as informações necessárias à plena e

cabal interpretação de seus conteúdos, salientando-se que as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão sumariamente desclassificadas.

11.23.14 - O agente de contratação e equipe de apoio reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do responsável indicado pela Secretaria de Infraestrutura do Município, para acompanhamento do certame.

11.23.15 - Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da Licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.

11.23.16 - Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

11.23.17 - A Proposta de Preços conter o Prazo de Execução dos Serviços, que será de 12(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo ser registrada, obrigatoriamente no Diário de Obras, podendo o prazo de execução ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

11.23.18 - A Proposta de Preços deverá conter ainda declaração formal da Licitante comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como indicar o(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o Contrato, no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial e dados bancários da empresa (banco, agência e número da conta).

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;

d) Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, apresente o *Menor Preço Global*.

12.2 As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

a) Na hipótese de existir discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Havendo erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e retificando-se a quantidade e o preço total;

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido. Persistindo qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços constantes da Planilha de Preços;

d) Erros de adição serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

12.3 O valor total da proposta será ajustado pelo agente de contratação e equipe de apoio, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a Licitante. A recusa da Licitante em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

12.4 Não será contabilizada nenhuma vantagem não contemplada pelo Edital.

12.5 A Licitante que deixar de cotar algum item da Planilha de Preços terá sua Proposta desclassificado.

12.6 O preço base de referência para contratação, elaborado pela municipalidade, com base no orçamento do projeto é de R$ **5.117.563,68 (cinco milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação dos serviços objeto desta licitação.

12.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.7.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.2 contiver vícios insanáveis;

12.7.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/projeto;

12.7.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8 Nas contratações de Obras e serviços de engenharia, é *indício de inexequibilidade das propostas* valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação e/ou equipe de apoio, que comprove:

12.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a

caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante;

12.9.2.1 *Será exigida* ***garantia adicional*** *do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

12.9.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.2.3 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.3 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.9.3.1 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

13.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia eletrônicos e deverão ser devidamente juntados ao sistema no tempo requerido pelo agente de contratação.

13.3 A qualquer momento o agente de contratação poderá fazer diligências sobre qualquer documento que por ventura venha a levantar suspeita quanto a sua integridade.

13.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da 14.133/21);

13.5 **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, *sob pena de inabilitação*, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

13.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ***02 (duas) horas***,

prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13.7.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

13.9 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

13.9.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo endereço atualizado;
b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15 - Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, *até 90 (noventa) dias* anteriores à data de abertura do processo.

13.16 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

13.17 É **facultado ao agente de contratação** em qualquer fase da licitação, **promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, *vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar*, originariamente na proposta.

13.18 *Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos*;

13.19 As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados.

13.20 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

14 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

14.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

14.1.2 Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de

todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de empresários individuais;

14.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades empresariais;

14.1.4 Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhadas de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades por ações;

14.1.5 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (dentro do prazo de validade) da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação

15 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

15.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, atualizado, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal, na Internet;

15.1.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, atualizada;

15.1.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde estiver situada a sede da Licitante, atualizada;

15.1.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da Administração Municipal da sede da Licitante, atualizada;

15.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND, atualizada;

15.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

15.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

15.1.8 Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Anexo II.

15.2 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

15.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

16.1.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio ou sede da licitante, em plena validade.**

16.1.2 Comprovação da capacidade **técnica operacional** em nome da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços, com quantitativos iguais ou superiores ao equivalente, dos quantitativos relativos ao objeto desta Licitação:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos – domiciliares, com no mínimo 195,00 toneladas/mês;

b) Varrição Manual de Vias e Praças Públicas – 579 Km/mês

16.1.2.1 Nesse atestado deverá constar o nome do Órgão Contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição;

16.1.3 **Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.**

16.1.4 Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto desta Licitação, são considerados os seguintes serviços:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos – domiciliares.

b) Varrição -

16.1.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional devidamente assinada.

a) ***Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.***
b) ***O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.***

16.2 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa Licitante, sendo igualmente vedada a utilização por mais de um Licitante do mesmo acervo técnico, sob pena de inabilitação.

16.3 Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, veículos basculante, compactador, máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado, em observação ao projeto básico;

16.4 *Certidão ou atestado fornecidos,* em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado *que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de* ***01 (um) ano.***

16.5 O prazo da certidão ou atestado especificado acima poderá ser comprovado no somatório de certidões/atestados apresentados pelo licitante.

16.6 A licitante deve apresentar "Documentos de Habilitação", Declaração assinada por responsável técnico da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no local de realização dos serviços, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.7 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

16.8 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria de Infraestrutura no número (81) 3536-2458, *de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

16.9 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

17 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

17.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **(2020 e 2021)**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da Licitante,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficias quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.1.1.1 A Capacidade Econômico-financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e GEG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1;

ILC – Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC ≥ 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG ≥ 1,0)

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

RL = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

EL = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

b) Grau de Endividamento Geral (GEG) menor que 0,50 (GEG≤ 0,50)

GEG – Grau de Endividamento Geral menor que 0,50 (GEG≤ 0,50)

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

ET = EXÍGIVEL TOTAL

AT = ATIVO TOTAL = (AC+RL+PERMANENTE)

17.1.1.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

17.1.1.3 A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

17.1.1.4 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

17.1.1.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

17.1.1.6 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.° e § 2.° do Decreto n.° 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.° 8.683/2016.

17.1.2 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, referente aos processos físicos e aos processos eletrônicos, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica;

17.1.3 Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

17.1.4 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n° 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ N° 185 e na lei 11.419/2006).

17.1.5 Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R$ 51.175,63 (cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21:
17.1.5.1 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

17.1.5.2 **A Garantia se** prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na **Agência 2473-2 e Conta Corrente nº 16.215-9** do Banco do Brasil/S.A.

17.1.5.3 Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

17.1.6 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas *em até 30 (trinta) dias* após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

17.1.7 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Pombos/PE, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

17.1.8 A garantia da proposta deverá ser juntada ao sistema anexada à proposta inicial. Somente assim o licitante estará apto a participar do certame.

17.1.9 Caso o licitante não junte a garantia da proposta inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado do certame.

17.1.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.1.11 Aos consórcios que participarem do referido processo, terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

18 - DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BNC www.bnc.org.br

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2 – Dar causa a inexecução parcial do contrato;

19.3 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19-4 – Dar causa a inexecução total do contrato;

19.5 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

19.6 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.6.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.6.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.7 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.11.1.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.11.1.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.11.1.3 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

19.13 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

19.14.1.2 Para as infrações previstas nos itens 19.2; 19.3; 19.5; 19.6; 19.7;19.8 e 19.9, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

19.14.1.3 Para as infrações previstas nos itens 19.4; 19.10; 19.11 e 19.12, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado;

19.14.1.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

19.14.1.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.14.1.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.4; 19.10; 19.11 e 19.12, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.14.1.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.9; 19.10; 19.11 e 19.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.3; 19.4; 19.5; 19.6; 19.7 e 19.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5° da Lei 14.133/21.

19.14.1.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à *imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.*

19.14.1.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema BNC em local específico para a juntada do documento,

20.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 - DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2 - A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a municipalidade e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.

21.3 - A Licitante Vencedora será convocada pela municipalidade para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

21.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 90, § 7° da Lei 14.133/21;

21.5 - Obrigar-se-á a Licitante Vencedora à prestação de garantia no ato da assinatura do contrato, a qual será de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme estabelece o art. 98, da Lei 14.133/21, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pombos/PE.

21.6 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e, no caso de Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando a sua autenticidade, validade e valor de mercado.

21.7 Havendo prorrogação de prazo, admitida nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei 14.133/21, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou valor correspondente.

21.8 - Assinado o contrato, a Empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Município de Pombos/PE, ou a terceiros.

21.9 - O descumprimento parcial ou total do contrato sujeitará o contratado à recebimentos de advertência, multas rescisão contratual, nos termos da Lei n° 14.133/21, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções.

21.10 - Para a celebração do Contrato e durante a execução dos serviços, objeto deste Edital, sempre que solicitado, a Licitante a quem for adjudicado o objeto, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

21.11 - Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à limpeza urbana, se enquadra como empreendimento sujeito a ***licenciamento ambiental***, conforme disposto no art.4°, §1°, e item 3 do Anexo I da Lei Estadual n° 14.249/2010, a Licitante Vencedora é obrigado a apresentar a **licença de Operação L.O (CPRH)** em até 90 (noventa) dias para execução dos serviços.

21.12 A Contratação será realizada através da Prefeitura Municipal de Pombos/PE, que expedirá a Ordem de Execução de Serviços.

21.13 - A Prefeitura Municipal de Pombos/PE se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação, devidamente justificado, por ato do Senhor Prefeito do Município.

21.14 A Empresa Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

21.15 A Contratada se responsabiliza integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados pela execução dos serviços.

21.16 **A CONTRATANTE RETERÁ NA FONTE OS SEGUINTES IMPOSTOS: ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido na fonte, onde o serviço será prestado pela empresa vencedora, cujo a obrigatoriedade, está fundamentado na Lei Complementar N° 175 de 23 de setembro de 2020; • **INSS** – A Contribuição Social também será recolhida na fonte pela empresa prestadora do serviço, onde o mesmo está sendo prestado, conforme Instrução Normativa N° 2110/2022; • **IRRF** – O imposto de renda retido na fonte incidirá sobre as pessoas jurídicas que prestarem serviços de qualquer natureza. Tal incidência está fundamentada no Decreto N° 9580/2018. **(PARECER ANEXADO AO PROCESSO)**

21.17 Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário para execução dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia, por escrito, através de sua fiscalização.

21.18 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o Art. 125 da Lei 14.133/21.

21.19 A **CONTRATADA Deverá apresentar o Plano Operacional Executivo dos serviços objeto da Concorrência Pública, a serem apresentados pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.), e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes no **Anexo I.**

21.20 - A Secretaria de Infraestrutura, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

22 - DO PRAZO CONTRATUAL

22.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço - O S.

22.2 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

22.3 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Srº Cássio Luiz Freire, então Secretário de Infraestrutura do município de Pombos - PE.

23.1.1 – O Fiscal do Contrato será indicado posteriormente por portaria e deverá cumprir e fazer cumprir com direitos e obrigações estabelecidos no processo licitatório.

23.2 - A Licitante Vencedora se obriga a permitir às pessoas designadas para fiscalizar a execução do contrato livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

23.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.4 O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para sua representação durante a execução contratual.

24 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

24.1 - O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento da Licitante Vencedora, integrante do Contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

24.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do plano executivo de serviços;

24.3 O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês imediatamente posterior à execução dos serviços e após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas especificadas no Anexo I deste edital, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhados do cronograma físico-financeiro atualizado e atestado pela Fiscalização.

24.4 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, e a junta do boletim de medição, devidamente assinado, e acompanhado de memória de cálculo, da nota fiscal/fatura, das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3°;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;
III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.5 - O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e guias de recolhimento das contribuições previdências e do Recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços vinculados das contribuições acima citadas.

24.6 *O* ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

24.7 A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

24.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato de acordo com o estabelecido no artigo 125 da lei 14.133/21.

24.9 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

24.10 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira

24.10.1 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

24.11 Os serviços de varrição, capinação , raspagem e pintura de meio-fio serão pagos por quantitativos efetivamente executados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.

24.12 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para o Município, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

24.13 A Empresa Contratada fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).

23.14 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem

implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são **obrigações da CONTRATADA:**

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI´s necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando

crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

j) A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado segundo a 14.133/21 em seu artigo 120.

k) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

l) É expressamente vedada à Contratada **a subcontratação no todo** do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.

m)A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

25.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são **obrigações da CONTRATANTE:**

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência.

c) Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.

d) Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.

d) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

26. - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

26.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis, a partir de 01 (um) ano, contados a partir da data do orçamento estimado;

26.2 – Em ocorrendo aplicação do reajuste dos preços o Io (índice inicial) será o da data do Orçamento estimado.

26.3 – A correção da mão – de – obra obedecerá a cronologia dos acordos coletivos/dissídios que ocorrem anualmente, será estabelecido o procedimento abaixo demonstrado:
26.4 - Dissociando os custos da mão-de-obra (Montante A) dos demais custos, constando de cada boletim de medição o valor de cada um deles, separadamente;

a) O montante "A" discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho), cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que

observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

b) O montante "B" que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

- R = V(Im-Io)/Io. Onde:
- R= valor do reajustamento;
- V+valor a ser reajustado;
- Io= índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";
- Im= índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

26.5 – Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado deforma provisório, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

26.6 – Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, devendo a contratada, se for o caso, se manifestar, cabendo à contratante, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

27. – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

27.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital;

27.2. - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

27.3 – O contrato como se refere a serviços contínuos e que envolve mão de obra será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

27.4 – A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

28.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC www.bnc.com.br

28.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.10.1 ANEXO I – Projeto Básico

28.10.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc XXXIII, Art. 7° da CF;

28.10.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita

28.10.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Pombos, 01 de fevereiro de 2023.

Glauber Bezerra de **Barros** Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO QUE SE ENCONTRA ANEXADO AO SISTEMA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 001/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7° DA CF.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____ declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Responsável legal da empresa (nome, CPF e assinatura)

ANEXO III

A. PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.° 001/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 001/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto na condição estabelecida neste edital, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 001/2023, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____ _____, portador(a) da CPF(MF) n° _____ e do RG n° _____, CREA N° devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data _____ Assinatura, carimbo e CREA (Responsável Técnico da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

PROCESSO DE N° 001/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBOS E A EMPRESA xxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE POMBOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxxxxxx – centro – POMBOS – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. , brasileiro, casado, médico, portador da RG n° /PE e do CPF/MF sob n° , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxx, portador da RG. n° xxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, sob o **regime de empreitada por preços unitário**, de acordo com a licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o n° 001/2023, Processo n° 001/2022, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, Decretos Municipais de n° 002/2023, 003/2023 e 004/2023, assim como de forma subsidiária nos casos omissos ao Código Civil Brasileiro e a LNDB, Homologado em xxx de xxxxxx de 2023, proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de limpeza urbana do Município de POMBOS, conforme Concorrência Eletrônica n° 001/2023 e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições estabelecidas na Lei n.° 14.133/21, na Concorrência Eletrônica n° 001/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Único - O objeto deste contrato será realizado pela contratada, seguindo rigorosamente as especificações, as demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

- Órgão: 02 - Poder Executivo
- Unidade: 020800 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho: 1545215012.075 - Manutenção das Ações de Modernização dos Serviços Públicos, incluindo Limpeza Urbana Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:

O preço global do presente contrato é de R$ xxx (xxxx), que representa a soma dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n° _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: Os preços unitários dos serviços ora contratados são os constantes da Proposta da CONTRATADA, constante do Processo de Concorrência Eletrônica n° 001/2023, que independentemente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

Parágrafo Quarto: Nos preços unitário e global a que se refere esta Cláusula estão incluídos as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês imediatamente posterior à execução dos

serviços e após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas especificadas no Anexo I deste edital, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhados do cronograma físico-financeiro atualizado e atestado pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Infraestrutura elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado através de nota de emprenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, e a junta do boletim de medição, devidamente assinado, e acompanhado de memória de cálculo, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3°;
II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Municipal;
III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e guias de recolhimento das contribuições previdências e do Recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços vinculados das contribuições acima citadas.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Sexto – Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira

Parágrafo Nono – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Décimo – Os serviços de varrição, capinação, raspagem e pintura de meio-fio serão pagos por quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis, a partir de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – A correção da mão – de – obra obedecerá a cronologia dos acordos coletivos/dissídios que ocorrem anualmente, será estabelecido o procedimento abaixo demonstrado:

Dissociando os custos da mão-de-obra (Montante A) dos demais custos, constando de cada boletim de medição o valor de cada um deles, separadamente;

a) O montante "A" discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho), cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado

sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

b) O montante "B" que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

- R = V(Im-Io)/Io. Onde:
- R= valor do reajustamento;
- V+valor a ser reajustado;
- Io= índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";
- Im= índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo – Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado deforma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro – O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital;

Parágrafo Quarto – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Parágrafo Quinto – O contrato como se refere a serviços contínuos e que envolve mão de obra será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo sexto – Administração terá um prazo de **até 30 (trinta)** dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei n° 14.133/21 atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – |Este instrumento vincula-se ao edital do Processo Licitatório de n° 001/2023, Concorrência Eletrônica de n° 001/2023, ao projeto e seus anexos e a proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 98, da Lei n.° 14.133/21, que é de R$ _____ e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

Parágrafo Primeiro – A Contratada terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

Parágrafo Segundo – A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IGP – M, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de POMBOS;

Parágrafo Segundo – As infrações cometidas, aos domingos e feriadas, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

Parágrafo Terceiro – Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

I. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços.;

III. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por alteração do Plano Executivo definitivo sem prévia autorização da fiscalização.;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dificultar ou impedir o pessoal da fiscalização livre acesso as todas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos pessoal ou material, ou por não fornecer num prazo de 48 horas quando programado ou solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços.;

V. Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por utilização de veículos com ano de fabricação inferior ao estabelecido no Projeto Básico, quando decorridos mais de 05 (cinco) dias, sem a devida substituição do veículo será rescindindo o contrato;

Parágrafo quarto - O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

I - Multa no valor equivalente a 03(três) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros, pela inexecução total ou parcial de varrição de via, pela não remoção dos resíduos de lixeiras públicas de qualquer circuito;

II - Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por cada uma das seguintes infrações: a) deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização; b) por cada dia de atraso na instalação, na reposição ou na manutenção das papeleiras na data determinada na OS – Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria de Obras e Defesa Civil;

III - Multa no valor equivalente a 01 (um) quilômetro de capinação e raspagem de linha d'água em vias pavimentadas por cada uma das seguintes infrações: a) não disponibilizar a equipe devidamente composta em conformidade com o dimensionado na composição de custo; b) não remoção dos resíduos gerados no serviço de capinação;

IV - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mensal da equipe de Operação especiais de limpeza por cada uma das seguintes infrações: a) por não disponibilizar as equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionado na composição de custo;

V - Multa no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de resíduos sólidos domiciliares (RSD) por cada uma das seguintes infrações: a) falta de manutenção (lavagem e pintura) do veículo e equipamento; b) empregado não estiver devidamente uniformizado; c) manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa; d) não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 12 (doze) horas de sua disposição nos locais de confinamento; e) confinamento dos sacos da coleta manual em número superior ao estabelecido pelo contratante; f) por cada veículo que circular sem os equipamentos de rastreamento e comunicação em pleno funcionamento; g) não disponibilizar os relatórios das informações previstas no sistema; h) por cada rua sem execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares; i) uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras; j) falta de distribuição de impressos;
l) despejo de chorume e detritos nas vias públicas; m) inutilização de vasilhames das unidades geradoras; n) solicitação de propinas por parte de seus empregados ao usuário do serviço; o) uso por parte de seus empregados de bebidas alcoólicas em serviço.

VI - A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução;

VII - A Licitante vencedora terá um prazo máximo de 15(quinze) dias para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

VIII - Após entrega da defesa autuação, caberá ao Secretário da Secretaria Ordenadora, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

IX - A aplicação das multas será de competência da Secretaria Ordenadora dos serviços.

Parágrafo quinto - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da licitante vencedora motivada por qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21

Parágrafo sexto – Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

Parágrafo sétimo – As infrações serão consideradas reincidentes se no prazo de 07 (sete) dias contados da aplicação da última penalidade a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em DOBRO das multas correspondentes, cabendo cumulativa, obedecendo a seguinte equação: V= 2M.
Onde:
V= valor da multa cumulativa
M=valor da última multa aplicada

Parágrafo oitavo – A Contratada terá o prazo de **15 (quinze) úteis** para apresentar sua defesa às penalidades impostas.

Parágrafo Nono– Será de responsabilidade do Secretário de Obras, Serv Urbanos e Transportes a última instância administrativa para decidir pela manutenção ou não das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos – parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição –, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por

acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

Parágrafo Quarto – Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

Parágrafo Quinto – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Parágrafo Sexto – Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Parágrafo Sétimo – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

Parágrafo Oitavo – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Nono – O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

contratante obriga-se a:

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da secretaria solicitante, a execução das disposições contratuais avençadas no presente contrato;

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sujeita-se a **CONTRATADA** às obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, além das:

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho,

fornecendo os EPI´s necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

j) A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado segundo a 14.133/21 em seu artigo 120.

k) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

l) É expressamente vedada à Contratada **a subcontratação no todo** do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.

m)A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

q) O CONTRATADO está obrigado a cumpriras exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o percentual máximo do valor do contrato permitido por lei, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n.° 14.133/21.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a prestar os serviços e utilizar os equipamentos necessários de acordo com o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de transcrição, bem como na legislação pertinente aplicada à matéria.

Paragrafo Terceiro – Apresentar os Planos Operacionais Executivos dos serviços objeto da Concorrência Pública, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido nos casos e forma previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a **rescisão do contrato:**

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento e em lei, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos II, do art. 138 da Lei Federal n.° 14.133/21, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE:

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, na prestação de serviços oriunda da presente licitação, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes

no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto desta Concorrência.

Parágrafo Segundo - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – ***A CONTRATANTE RETERÁ NA FONTE OS SEGUINTES IMPOSTOS: ISSQN*** *– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido na fonte, onde o serviço será prestado pela empresa vencedora, cujo a obrigatoriedade, está fundamentado na Lei Complementar N° 175 de 23 de setembro de 2020;* • ***INSS*** *– A Contribuição Social também será recolhida na fonte pela empresa prestadora do serviço, onde o mesmo está sendo prestado, conforme Instrução Normativa N° 2110/2022;* • ***IRRF*** *– O imposto de renda retido na fonte incidirá sobre as pessoas jurídicas que prestarem serviços de qualquer natureza. Tal incidência está fundamentada no Decreto N° 9580/2018.* ***(PARECER ANEXADO AO PROCESSO)***

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133/21, a secretaria solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria de Infraestrutura representá-la-á na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções às suas expensas (CONTRATADA), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua ao art. 118, da Lei Federal n° 14.133/21 atualizada.

Parágrafo Segundo - O objeto do presente Contrato será recebido pelo servidor designado ou por autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21;

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, se for o caso,

e na ocorrência deste, não implica em co- responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21).

Parágrafo Quarto - À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

I. **Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;**

II. **Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

III. Transferência ou subcontratação total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUPORTE LEGAL:

Para a execução do presente contrato, bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimentos grevistas ou paralisações que reduzam sensivelmente os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca do Município de POMBOS, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com assinaturas de duas testemunhas.

POMBOS, xxxx de xxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS PREFEITO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1ª_____
CPF/MF

2ª_____
CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE

PROJETO TÉCNICO

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE

VOLUME I

JANEIRO de 2023

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS. 2
3. **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS).** 3
3.1 SETORES E FREQUENCIA DE COLETA 5
3.2 ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA 8
3.3 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS. 9
3.4 DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES. 10
3.5 DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS. 11
3.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS 12
4. **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS.** 12
5. **P1NTURA DE MEIO FIO.** 14
6. **CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.** 15
7. **COLETA DE METRALHAS, VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)** 16
8. **OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA** 17
9. **COLETA SELETIVA** 17
10. **RETROESCAVADEIRA** 18
11. **EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES** 18
12. **CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL.** 19
13. **UNIFORMES, EPI's, MATERAIS E INSUMOS.** 20
14. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.** 20
15. **PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICIPIO POMBOS** 20
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 21
17. **LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.** 22
18. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** 23
19. **GERENCIAMENTO DO RISCO** 31
20. **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS** 32
21. **DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** 35
22. **DAS MULTAS E PENALIDADES** 36
23. **DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO** 38
24. **DA PROPOSTA** 40
25. **DA FASE DE HABILITAÇÃO** 41
25.1 Da Comprovação da Qualificação Técnica 42
26. **DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA** 43
27. **DO REGIME DE EXECUÇÃO** 44
28. **DO PRAZO CONTRATUAL** 44
29. **DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO** 44
30. **DA QUALIFICAÇÃO TECNICA FINANCEIRA** 44
31. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** 46
32. **DA REVISÃO CONTRATUAL** 47

33. **DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** 47
34. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 48

1. INTRODUÇÃO

O sistema municipal de resíduos sólidos compreende as ações de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, assim como os de limpeza urbana e conservação pública. São basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações de serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. A concepção deste Projeto Básico, teve-se o cuidadode seguir as diretrizes da **RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019,** onde dispõe sobreprocedimentos necessários para a contratação e controle da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;

- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associados a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

A especificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é indispensável para a compreensão da natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana servirá como projeto básico de cunho operacional, sendo então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana colabora com as Políticas Estadual e Federal de Resíduos Sólidos e visa a melhoria contínua do sistema.

O referido projeto tem como caracterítica um prestação de serviço comum de engenharia contínuo, tendo em vista que decorre de uma necessidade contínua e prolongada pelos munícipes e cujo padrões e qualidades são objetivamente definidos pelo projeto/edital.

2. CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

O dimensionamento em questão foi realizado em conjunto com o setor operacional da Prefeitura de Pombos e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada deresíduos sólidos municipal.

Os memoriais de cálculos dos quantitativos dos resíduos sólidos encontram-se no ANEXO, desse processo licitatório, inclusive veículos, equipamentos e pessoal. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 117 c/c o Art 7º da Lei nº 14.133/21, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

Para os dimensionamentos dos serviços, mão-de-obra, veículos e composição de BDI, tomou-se por base documentos oficiais de órgãos de orientação, fiscalização e controle tais como:

- O Manual de Engenharia do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);

- O Manual de Orientação Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos SólidosFunasa;

- Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - IBAM.

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES,COMERCIAIS E PÚBLICOS).

3.1 - O serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos RSU (produzidos nos domicílios, nas atividades comerciais e nos órgãos da administração pública) compreende o recolhimento de todos os RSU,compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.
3.2 - A partir de informações coletadas junto à Prefeitura Municipal de Pombos, observações de campo eresultados da pesquisa de caracterização física e obteve-se conforme apresentado na Tabela 1.

3.3 - A composição gravimétrica dos resíduos do município de Pombos, obtida por amostragem, é a seguinte:

Tabela 1 - Composição gravimétrica – Município de Pombos

Material	Percentual
Vidro	0,8 %
Papel/Papelão	5,18 %
Plástico	8,71 %
Metal	0,73 %
Matéria orgânica	71,17 %
Inertes	5,9 %
Outros	13,41 %

3.4 - A metodologia de coleta manual deverá ser aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente pelo agente coletor ou varredor, diretamente para o veículo coletor.

3.5 - O serviço de coleta manual de RSU será executado nas áreas, vias e logradouros públicos. A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executadas de acordo com os horários de início definidos abaixo:

3.6 - A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condiçãoclimática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada setor, bairro ou distrito/povoado.

3.7 - Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição (aterro sanitário) indicada pela Prefeitura de Pombos. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a operação deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

3.8 - Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente

acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não as danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dosagentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

3.9 - Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipode derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos. Contudo, o munícipio pole ser responsabilizado pelo seu ato.

3.10 - As ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos,ganchos, vassouras e rastelos de leque.

3.11 - Os motoristas e os agentes coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados emunidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's. Omotorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, se reportando ao supervisor, sempre que houveralgo que ameace ou impeça a execução dos serviços.

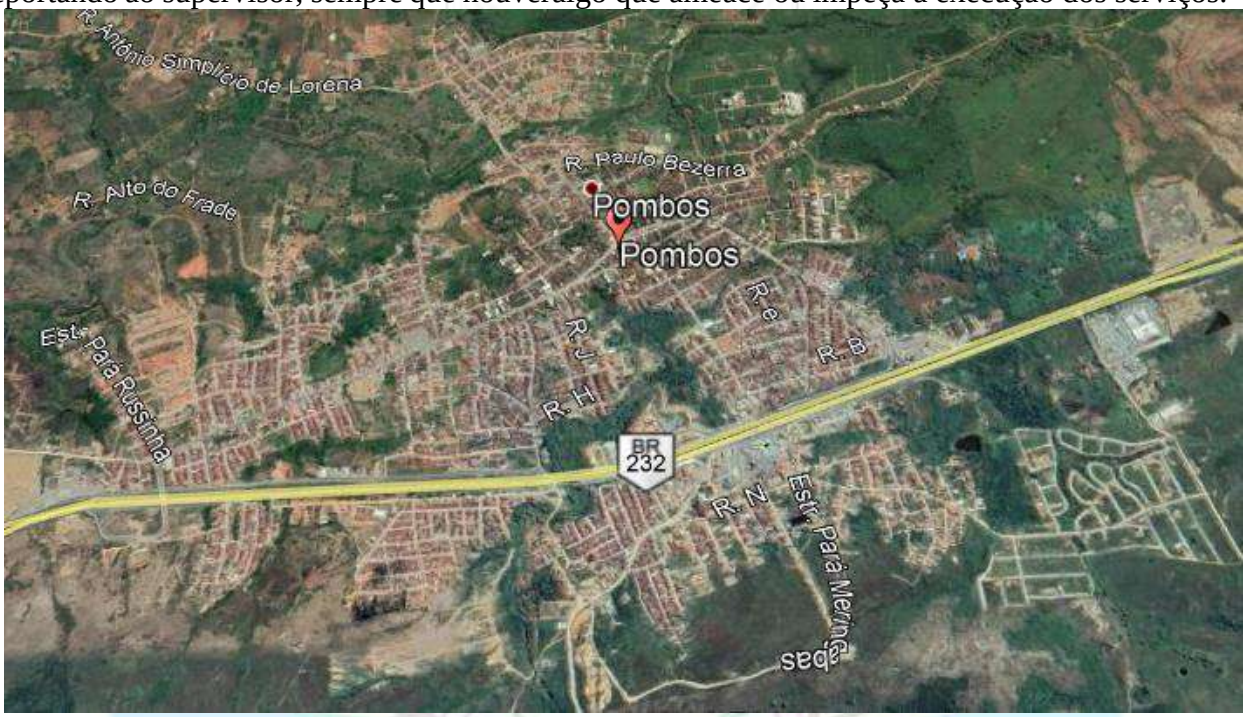

Imagem 1 - Área Urbana de Coleta.

4.0 - SETORES E FREQUENCIA DE COLETA.

Tabela 2 - Composição gravimétrica – Município de Pombos

Rota	Frequência
Rota 01	Segundas a Sábados
Rota 02	Segundas a Sábados exceto Quarta
Rota 03	Terças, Quintas
Rota 04	Quartas e Sábados

Rota 05	Segundas, Quartas e Sextas
Rota 06	Terças e Quintas

Imagem 2 – Rota 01, segundas a Sábados (Fonte - GPS TrackMaker).

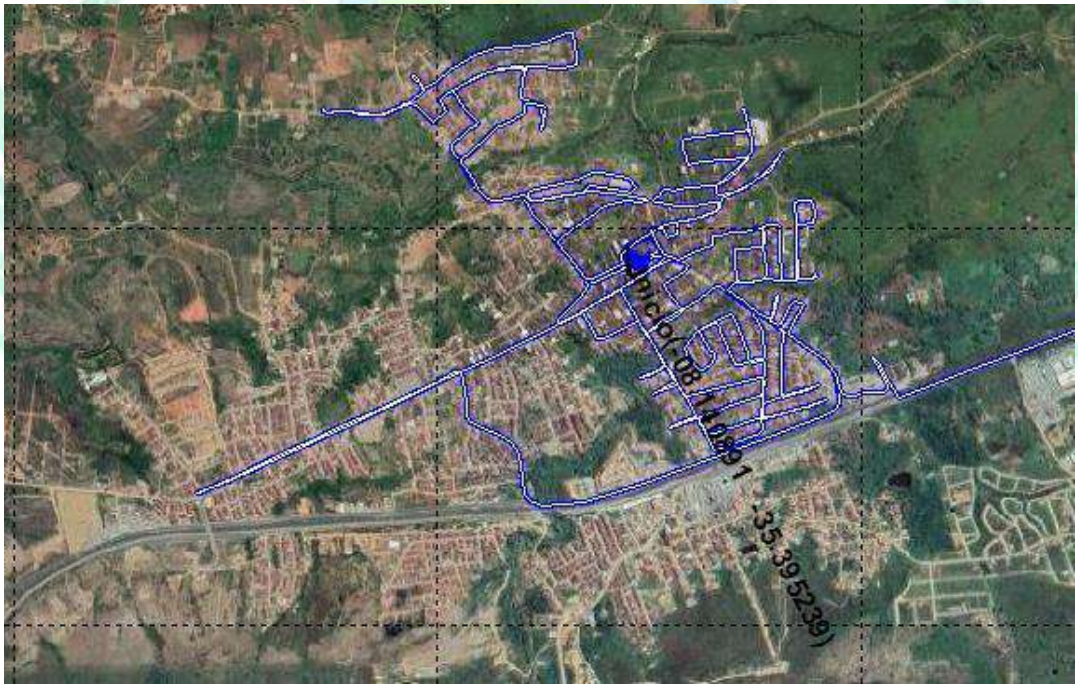

Imagem 3 – Rota 02, segundas a Sábados, exceto Quarta (Fonte - GPS TrackMaker).

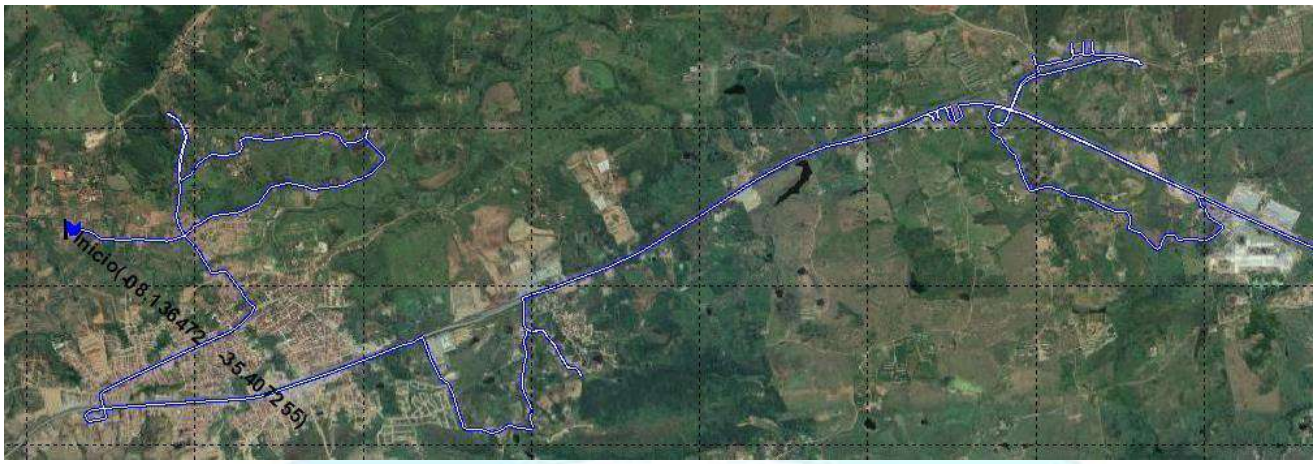

Imagem 4 – Rota 03, terças, quintas e sábados (Fonte - GPS TrackMaker).

Imagem 5 – Rota 04 quartas e sábados (Fonte - GPS TrackMaker).

Imagem 6 – Rota 05 segundas, quartas e sextas (Fonte - GPS TrackMaker).

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

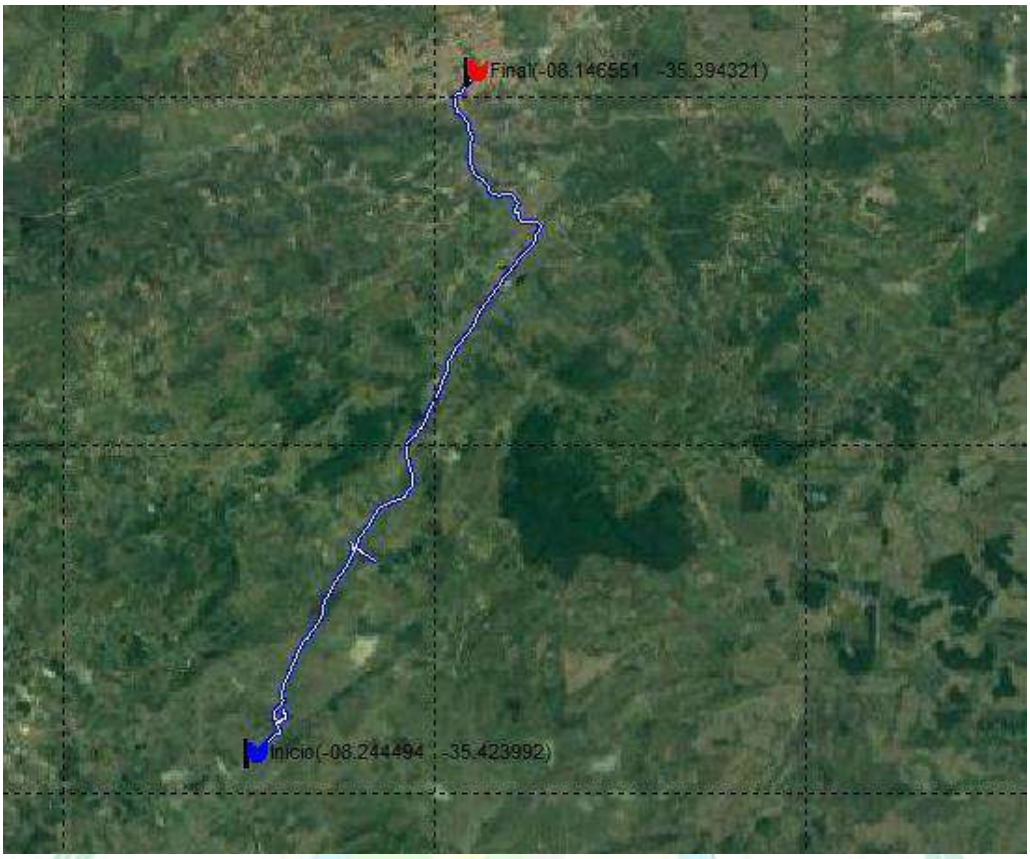

Imagem 7 – Rota 06 terças e quintas (Fonte - GPS TrackMaker).

4.1 ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA

Os serviços de coleta domiciliar devem ser estruturados espacialmente segundo zonas, setores e roteirosbem definidos para que se assegure regularidade e qualidade.

Para que se garanta uma boa organização do sistema de coleta e as demais ações pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos municipais, se faz necessária uma correta distribuição espacial dos serviços em zonas de supervisão.

As condições de distância dos setores de coleta permitem que os veículos façam cerca de 1 (uma) viagempor dia, dado considerado para o dimensionamento do número de veículos necessários.

O início do cada roteiro se dará no local mais próximo possível da garagem, e o final o mais próximo dolocal de destinação final, de modo a minimizar os deslocamentos vazios.

O traçado atual dos roteiros observa as condições vigentes do sentido do trânsito e a condição de reduzirao mínimo a repetição de percursos.

Deve-se observar que o projeto de coleta é dinâmico e, portanto, deverá estar sendo avaliado permanentemente, visando observar variações na geração de resíduos, mudanças nas condições de tráfego ena pavimentação das ruas, e resposta da população aos serviços que são prestados. A partir dessasobservações ajustes poderão ser necessários para que seja possível manter a qualidade dos serviços e obter melhorias.

4.2 DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS.

A referência tomada como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos

necessários para a realização da limpeza pública do município de Pombos foi o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos — Funasa.

A partir dela obteve-se os seguintes parâmetros:

- Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³

NV = 1 viagens/dias

- Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³

F = 2 caminhões compactador 15m³.

Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias 52 domingos, dividido por 12 meses).

Para apresentação do valor de referência do aluguel dos veículos dimensionados neste plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, foi utilizado a instrução Normativa 73/2020 SEGS, o Órgão de Controle dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração publica federal direta, autárquica e funcional.

4.3 - MEMORIA DE CÁLCULO - N° DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR 15M³.

1. Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado.

Q - Média diária de produção de lixo domiciliar (Anexo) -- →**13,02 T**

2. Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinaçãofinal dos resíduos.

TV = 2D/Vt + T1 = 2,15 h

D - Distancia do ponto de início da coleta até o local de descarga (km) -→**53,30 Km**
Vt - Velocidade média desenvolvida até a local de descarga (km/h) ---→**60,00 km/h**
T1 - Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)→**0,50h**

Cálculo de capacidade de carga por viagem.

C = 39 m³ x 0,22 = 8,5 T

d - Densidade aparente do lixo residencial (t/m³)-- →**0,22 t/m³**
c - Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 M³ →**8,5 T**

4.4 - DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES.

Para definição da quantidade de agentes coletores (Gt) necessárias para realizarem a coleta dos

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

resíduos sólidos urbanos, foi adotada 3 (três) coletores por caminhão. Conforme projeto, serão 2 caminhões compactadores. No caso da coleta realizada em um turno é feita da seguinte maneira:

Gt' = (Gd = Fd x N) + (Gn = Fn x N).

Onde,

Gt' - quantidade de coletores total.

Gd - quantidade de coletores no período diurno. **Gn** - quantidade de coletores no período

noturno.**Fd** - quantidade de veículos no período diurno.

Fn - quantidade de veículos no período noturno.

N - quantidade de coletores por turno.

Para o caminhão compactador, foram adotados 3 coletores para o turno diurnoEntão,

Gd = 3 coletores para a caminhão compactador 15m³ Gn = 3 coletores para a caminhão

compactador 15m³Então,

Gt' N° total de agentes coletores = 06.

4.5 DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS.

A definição da quantidade de motoristas necessários para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos(sem reserva técnica), depende da quantidade de veículos adotada para realização da limpeza urbana.

Para coleta realizada em 1 turno considerar:

Mt = Md + MnMd = Fd

Mn = Fn

Sendo,

Mt - quantidade de motoristas total

Md - quantidade de motoristas no período diurno **Mn -** quantidade de motoristas no período noturno**Fd -** quantidade de veículos no período diurno
Fn - quantidade de veículos no período noturno
Para o caminhão compactador, foi adotado 1 motorista para o turno diurnoEntão,

Md = 1 motorista para o caminhão compactador 15m³
Mn = 1 motorista para o caminhão compactador 15 m³

Então,

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

Mt – N° total de motoristas = 2

Tabela 3 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³	02	TOTAL

Tabela 4 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
MOTORISTA DIURMO	02	TOTAL
COLETOR DIURNO	06	TOTAL

4.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão, no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão ter Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Deverão ser aplicados aos veículos e equipamentos seus respectivos Planos de Manutenção, baseadoem: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reformas (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controledos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Prefeitura de Pombos efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A frota, preferencialmente, deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento utilizada na execução de todos os serviços de coleta.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entreelas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão sedeslocar no estribo traseiro do veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhão compactador de 15 m³ para coleta mecanizada** - Caminhão coletor compactador de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 4, com peso bruto total mínimo de 15 (quinze) toneladas equipadas com compactador de lixo com capacidade de 15m³ com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica.
- É preciso salientar que os motoristas e operadores de máquina tem direito a insalubridade relativa ànatureza do serviço, em constante proximidade do lixo.

- Os veículos e equipamentos deverão possuir idade máxima de 5 (cinco) anos de idade.

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

5 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturaisou pela ação humana em todas as principais vias pavimentadas do Município de Pombos. A varrição abrangesarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (papeleiras)e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana domunicípio de Pombos será apresentado a seguir:

$$N = \frac{A}{(25{,}25\ x\ r)}$$

Sendo:
N – Quantidade de agente de limpeza
A – Quilometragem a ser limpa (km) = 1340,976 km/eixo (Conforme Anexo)
r – produtividade média agente (km/percorrido/dia) = (1,5-2,0) km/dia/sarjeta

Segundo o Manual de Orientações para Analise de Serviços de Limpeza Urbana a média de produtividade do varredor está entre 1,5-2,0 km/dia/sarjeta.

O valor 25,25 foi substituído pelo valor de 26,08 dias que corresponde ao serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

N° número total = 22 Varredores.

As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos ferramentas manuais e deverá abrangera retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual de 01 (um) itinerário de varrição deverá ser de 02 (dois) agentes de limpeza, utilizando-se carrinhos coletores do tipo lutacar de 100 litros, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos com capacidade de 100 (cem) litros, devidamente identificados.

No Anexo, consta a Plano de Varrição das vias pavimentadas do município de Pombos. Foram adotadas as frequências, atualmente utilizadas, da varrição do município.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, seguindo os roteiros e frequências da varrição, conforme Anexo. Os turnos da varrição manual poderão ser matutinos e vespertinos, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da Prefeitura de Pombos

A equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Prefeitura de Pombos, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dosmesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo caçamba

basculante, destinados de forma exclusiva para o serviço.

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados deverá ser notificado a Prefeitura de Pombos.

Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posteriorrecolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados remoção manual. E o serviço será executado no período diurno, iniciando as 6:00 horas, de segunda-feira a sábado.

O serviço de varrição deverá ser realizado com equipe dimensionada acima e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

6 PINTURA DE MEIO FIO.

Embora esse serviço não se insira nas atividades elencadas pela Lei de Saneamento básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo das raspagens de sarjetas.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Estes serviços serão executados de forma continua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com serviços de capinação e remoção de terra, que deverão ser realizados com periodicidade a cada 4 meses.

Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada a aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço; 100 cem litros de égua, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal, 1,5 (um e meio) litros de fixador e 1 (um) galão de látex branco. Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

Os locais destinados a preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim deevitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.

A efetiva execução ficara condicionada as emissões de Ordens de Serviços expedidas pelo Supervisor oucargo superior. Os serviços serão executados no período diurno, iniciando as 7:00 horas, de segunda-feira asábado.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de os equipamentos necessários, inclusive as equiparemos de proteção individual-EPI’s.

Os serviços de pintura de meio fio deverão ser realizados com equipe de no mínimo 02 (dois) Agentes de Limpeza e serão distribuídos conforme indicações de seu supervisor.

7 CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, davegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e restos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentase instrumentos equivalentes. Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas. Considerando a largura de limpeza ao longo da linha d'agua de 0,80m e será medida em Km (quilometro linear) de ruas capinadas.

Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais,sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado,

com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão deacabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, no período diurno, iniciando as7:00 horas, de segunda-feira a sábado com periodicidade de execução do serviço a cada 3 meses. A equipe contará com 03 (três) Agentes de Limpeza conforme dimensionado no Anexo.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos,deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de viase logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura" em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas,bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

A Roçagem é o serviço, de corte de mato rasteiro semelhante a grama, ou maior, como os vários tiposde capim, bem como a PODA de arbustos e pequenas árvores, com finalidade estética. Ela deverá ser realizada de forma mecanizada com roçadeira acionada por motor a gasolina. O corte pode ser feito com o emprego de lâmina, disco ou fio de nylon, conforme o tipo de vegetação a ser roçada, identificada no momento do início da jornada de trabalho. Para vegetação leve, grama e áreas de arremete o indicado é o fio de nylon, enquanto o disco serrilhado e a lâmina são apropriados para pequenos arbustos em crescimento, como o capim colonial

O serviço de capinação e roçagem deverão ser realizados com equipe dimensionada em anexo e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

8 PODAÇÃO DE ÁRVORES

A poda de árvores em vias e logradouros públicos é uma prática permanente, que visa garantir um conjunto de árvores vitais, seguras e de aspectos visual agradável. A frequência adotada no plano de trabalho, ou seja, o retorno regular para o repasse do serviço foi definido em conformidade com o tipo e a localização das ruas. O mesmo critério será utilizado para definição da frequência nos distritos.

A operação de poda será executada por equipes de podação, formadas por um agente de podação e um ajudante cada, utilizando tesouras, alicate, podador, facão, rastelo e escada.

Os serviços serão executados por equipe de podadores formada por 02 (dois) agentes de podação através de planejamento feito pela fiscalização da Prefeitura que emitirá Ordens de Serviços (OS's).

9 COLETA DE METRALHAS

Os serviços de coleta de resíduos de metralhas que são gerados por resíduos da construção civil através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização da PREFEITURA, utilizando-se veículos coletores com as seguintes especificações:

- **Caminhão caçamba de 12 m³ para coleta mecanizada** - Caminhão coletor com peso bruto total 23 (vinte e três) toneladas equipadas com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12 m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bombahidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

- Os veículos e equipamentos deverão possuir idade máxima de 5 (cinco) anos de idade.

Tabela 5 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	01	TOTAL

Tabela 6 – MÃO DE OBRA MÍNIMOS EXIGIDOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
MOTORISTA DIURNO	01	TOTAL
COLETOR DIURNO	02	TOTAL

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

10 OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA

A operação consiste na execução de serviços de catação manual, remoção de resíduos e aparo de vegetação rasteira em rótulas, taludes, faixa de domínio de estradas, passarelas, ou quaisquer áreas contíguasàs vias públicas constantes da área limite do município. Esta equipe terá também a função de executar limpeza de mercados, pátios de feiras livres, canaletas de drenagens, encostas, escolas, creches, postos de saúde e outros prédios municipais, além de atender às solicitações emergenciais da Defesa Civil.

A Empresa Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, atravésde OS – Ordem de serviço deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho. Assim, deverá proceder à limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos,devendo o término dos serviços se dá com antecedência de 02 (duas) horas antes do início do evento. Logo após a realização do evento a licitante vencedora deverá efetuar os serviços de limpeza da área de acordo com a orientação da Fiscalização da Contratante.

Cada Equipe Padrão será composta de, no mínimo, 09 (nove) ajudantes, e ferramentas em conformidade com as especificações do orçamento básico referencial.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a Sábado, no turno diurno, no horário compreendido entre 07:30h e 15:50h, e aos domingos conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS – Ordem de serviço, apresentada periodicamente pela Contratante.

Após a limpeza, o resíduo resultante da operação, deverá ser acondicionado em sacos plásticos em polietileno com espessura filme de 10 micra, na cor preta, com capacidade para 100 litros.

11 COLETA SELETIVA

O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduoscom possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e acondicionados pelos respectivos geradores, como também descartados em postos de entrega voluntária - PEV's. a serem implantados em função da demanda.

Neste serviço, os coletores deverão apanhar os sacos de recicláveis apresentados pelos domicílios e/ou estabelecimentos e conduzi-los até o compartimento de carga do veículo coletor, além de realizarem a coleta nos postos de entrega voluntária (PEV). Os PEV's, a serem fornecidos pela SECREARIA DE INFRAESTRUTURA, são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta.

A equipe padrão, a ser adotada para a execução do serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, deverá ser composta de: 01(um) motorista, e 02 (um) coletor, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios, com apoio de agentes ambientais da coleta seletiva do município.

Para o serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, o veículo coletor a ser disponibilizado deverá ser do tipo caminhão baú com capacidade volumétrica de 20 m³, com carga e descarga manual laterale traseira, bem como acesso de carga superior para permitir o acesso ao material contido nos PEV's.

Além do veículo, a empresa deverá providenciar as ferramentas, materiais e equipamentos necessários

como vassouras e pás.

- Os veículos e equipamentos deverão possuir idade máxima de 5 (cinco) anos de idade.

12 RETROESCAVADEIRA

Para o auxílio do recolhimento dos resíduos de metralhas e volumosos será necessária de uma retroescavadeira, onde será acionada através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização do município.

Retroescavadeira - Equipada com: motor diesel turbo, com potência mínima de 95 HP, tração e direção 4x4(tração e direção nas quatro rodas, pneus dianteiros e traseiros de mesmo diâmetro, transmissão powershift com 4 marchas a frente e 4 a ré, cabine tipo fechada tipo ROPS e FOPS. Carregadeira equipada com caçambade múltiplas aplicações 6 x 1 com dentes e de no mínimo 1,1 m3 e sistema de amortecimento dos braços delevantamento. Peso operacional de 7.500 Kg

Os veículos e equipamentos deverão possuir idade máxima de 20 (vinte) anos de idade.

13 COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)

Os serviços de coleta e transporte de resíduos de poda e capinação compreendem a remoção dos resíduos sólidos resultantes das atividades de podação de árvores e dos resíduos resultantes da limpeza de terrenos e de logradouros públicos (capinação, raspagem, roço manual, catação, etc.).

Como o serviço não será aferido por balança ou outro forma de medição com precisão, a forma de medida será por Equipe composta por um veículo caminhão carroceria aberta capacidade mínima para 6m³, acompanhado por uma guarnição formada por 01(um) motorista e 02(dois) agentes de coleta, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual, com horários especificados no cronograma físico e em conformidade com o plano de trabalho dos serviços geradores dos resíduos a serem coletados. Os veículos coletores deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, devendo ser substituído tão logo complete o prazo.

Os resíduos sólidos dos serviços de poda e capinação serão dispostos em áreas predeterminadas pela fiscalização da Prefeitura do município de Pombos

A execução desse serviço deverá acompanhar a programação dos serviços de podação de árvores e capinação e raspagem de ruas pavimentadas.

14 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES.

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipal.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos as veículos a serem disponibilizados nos serviços, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários,vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área

administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicação, portaria para controle de veículos e pessoal.

15 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL.

É obrigação da Contratada a gestão da mão-de-obra a ser empregada no manejo e limpeza urbana dos resíduos do município. Ficando a Contratada responsável pela admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Todos os profissionais do sistema municipal de resíduos sólidos possuem direito a receber o adicional de insalubridade.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização da Prefeitura de Pombos poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários a execução de outras tarefasnão especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A equipe, já no início dos serviços, deve passar por treinamento da área operacional, através da realizaçãode cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seusempregados na realização dos serviços.

Ambiente; Qualidade no atendimento; importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletivo EPC's. E também ser de caráter continuado, sempre trabalhando conteúdos complementares para incentivar os funcionários do sistema municipal de resíduos sólidos.

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro horas) de trabalho semanais em turnos de 7:20h diárias. Para uniformização de cálculos consideramos em 26,08 (vinte e seis eoito) o número de dias úteis trabalhados por mês, fazendo um total de 208,64 h (duzentos e oito e sessenta equatro) efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrato.

Todos os funcionários deverão receber adicional de insalubridade em consonância a sua exposição aos resíduos. Não deverá ser prevista a reserva técnica para os funcionários empregados no sistema de gestão deresíduos, conforme orientação do Tribunal de Contas.

16 UNIFORMES, EPI's, MATERAIS E INSUMOS.

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizadadiariamente.

17 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- Norma Regulamentadora NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina da Trabalho
- Norma Regulamentadora NR 05 – CIPA;
- Norma Regulamentadora NR 06 EPIs;
- Norma Regulamentadora NR 07 – Programa de Controle Medico de Sande Ocupacional;
- Norma Regulamentadora NR 09 – PPRA;
- Norma Regulamentadora NR 12 – Máquinas e equipamentos;
- Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

18 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICIPIO POMBOS.

Os principais corredores da cidade de Pombos são formados por vias com grande fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais e/ou históricas e devem ser considerados coma prioritários para os serviços constantes nesse plano. Há um total de 240 ruas pavimentadas na sede do município e 16 ruas nos distritos.

As coordenadas geográficas de todas as ruas localizadas na sede e demais informações cartográficas relevantes ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos do município de Pombos esta apresentada no Anexo, planta cartográficas da sede do município.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Os serviços de manejo de resíduos sólidos, devem ser obrigações da empresa contratada:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;

- Recrutar e fornece toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materialnecessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.

- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados eregistrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista

em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentessobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensíliosde trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ouinadequados para os serviços.

- Comunicar a Prefeitura de Pombos todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo,a qualquer tempo, pelas consequenciais que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.

- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentosem ônus para a Contratante.

- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando,assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.

- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Pombos a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

20 LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

A Prefeitura de Pombos não dispõe Unidade de Triagem e Transbordo, atualmente utiliza o aterro sanitário COMSUL no município de Escada/PE, localizado nas coordenadas geodesias -08.384875 Longitude: -35.242346, nas proximidades da PE-051, para a destinação final da totalidade dos rejeitos produzidos no município, ficando a 53,3 Km de distância (Figura 3).

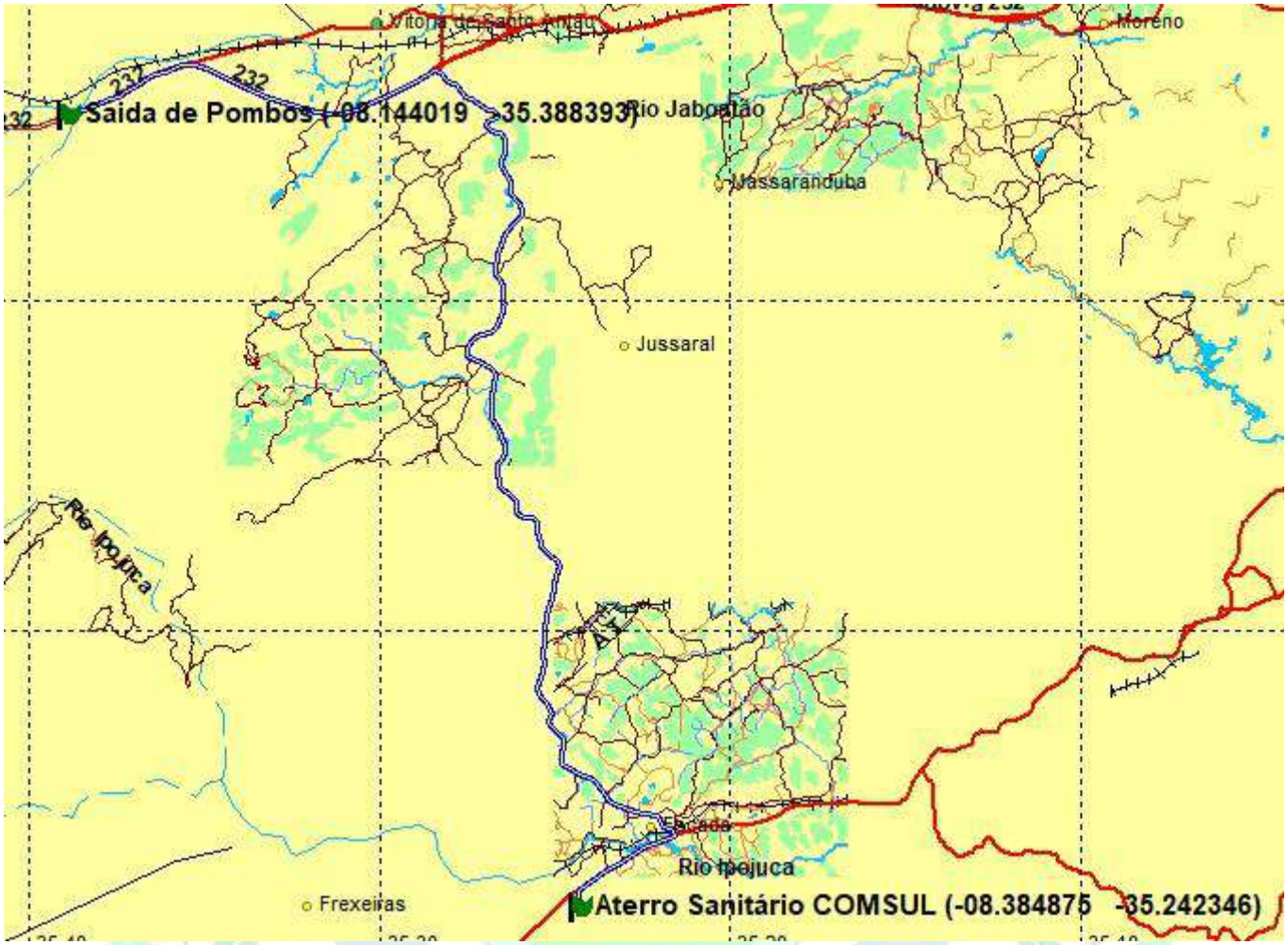

Imagem 9 - Distancia de Pombos até o Aterro Sanitário

21 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fica designado pelo Município o engenheiro para exercer **Fiscal do Contrato** (eventual substituição se dará por ato formal, comunicada), o qual será responsável técnico da Administração Municipal (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), incumbido da fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual e atestamento dos serviço, levando-se em consideração todos os parâmetros (técnicos, jurídicos, e financeiros) constantes do Projeto Básico, observando todas as obrigações no mesmo previstas, assim como no contrato, observadas as seguintes atribuições:

21.1 - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os padrões de qualidade e indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados neste Projeto Básico, para efeito de pagamento conforme o resultado;

21.2 Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

A **fiscalização administrativa** será exercida pelo **Fiscal do Contrato,** observando os seguintes parâmetros:

"DA **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1. A fiscalização administrativa, realizada na execução do contrato levará em consideração todoas falhas no cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sobretudo as que impactem o contrato como um todo.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações comdedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dosserviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execuçãodos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema dePregão adotado pelo Município:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede docontratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintesdocumentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contra-cheques dos empregados relativos a

qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada porforça de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dosserviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigívelpelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS,referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuaisdo FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencadosna alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1,2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais30 (trinta)dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, osfiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoçãodas providências cabíveis.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demaissanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários eàs obrigações

trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda,as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados que prestam serviços na execução contratual, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita poramostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contratoadministrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e naConvenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para asempresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio- alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar aseguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) einscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pelaexecução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pelacontratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada queprestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onzepor cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao sistema de Pregões adotadospelo Município e junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND)relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade doFGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesmaforma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa condutaé exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder arepactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias elicenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendorecolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizadosos extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao finalde um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

c) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze)dias, quando

solicitado pelaAdministração, por amostragem, quais quer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestaçãodos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Cumpre também ao **Fiscal do Contrato** também gerenciar a adoção dos **procedimentos de controle interno** referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, observados a legislação vigente, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como as seguintes diretrizes referidas no **art. 12 da RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019:**

CAPÍTULO V

Do controle interno dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Os Municípios, por meio de suas Administrações Direta e Indireta, ficam obrigados aimplantar e manter atualizados os ***procedimentos de controle interno referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU****, que consistirá no seguinte:*

I – adoção de livros, fichas ou listagens computadorizadas para registro individualizado serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU realizados pela Administração Municipal, contendo informações em conformidade com o modelo proposto no Anexo II desta Resolução, devidamente numerados, rubricados, contendo termos de abertura e de encerramento e nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações;

II – adoção de arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta, em meio físicoe/ou digital, referente à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, contendo:

a) cópia do Projeto Básico/Termo de Referência, que atenderá aos requisitos definidos no Anexo I desta norma, e do Projeto Executivo, quando necessário;

b) cópia da documentação relativa ao Processo Licitatório ou Termo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, devendo constar: edital; comprovante depublicação; planilha orçamentária básica, elaborada pelo órgão; protocolo de recebimento, no caso de convite; atas; mapa das propostas; proposta vencedora, incluindo cronograma físico-financeiro proposto; termo de adjudicação; termo de homologação; planilha orçamentária contratada;

c) cópia do contrato celebrado e alterações posteriores;

d) cópia do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

e) ordens de serviço;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto, fiscalização e execução;

g) cópias de documentos de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais, boletins de medição, comprovantes de execução de serviços (inclusive relatórios de controle eletrônico de pesagem, bem como, relatórios de controle de roteirização de serviços de coleta, varrição e/ou outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU) e demais comprovantes de pagamento;

h) termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

i) registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, das obras e serviços de engenharia, quando for o caso, caracterizando as fases: anterior ao início, de execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de difícil mensuração;

j) licenças expedidas pelos órgãos competentes e estudos exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles referentes aos aspectos ambientais;

k) comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, quando for o caso;

l) projeto atualizado (desenho "como construído"), quando for o caso, no qual fique caracterizada graficamente a real execução física do projeto ou serviço;

m) planos de coleta e varrição (conforme previsão do Anexo I), e, de outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, no que couber;

n) relação nominal de pessoal (atualizada) utilizada para a execução dos serviços públicos delimpeza urbana e manejo de RSU, indicando área de atuação (varrição, coleta, capinação, operação de aterro sanitário, por exemplo) e a respectiva função de cada profissional (agentede coleta, agente de varrição, agente de capinação, motorista, operador de equipamento, fiscal,encarregado, etc.), com a respectiva distribuição das equipes nas áreas de atuação e em cadasetor onde os serviços são realizados;

o) relação (atualizada) de máquinas, veículos e equipamentos (utilizados nos serviços públicosde limpeza urbana e/ou operação do aterro sanitário), indicando modelo, placa e capacidade dos mesmos (especificar o tipo de carroceria e a capacidade em volume (m³), quando for o caso);

p) registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, quando cabível;

q) registros de monitoramento ambiental e geotécnico, em casos de aterros sanitários, ou de quaisquer outros empreendimentos em que haja a necessidade destes monitoramentos;

r) em casos de consórcio público, cópia do contrato de consórcio (protocolo de intenções depoisde convertido), do contrato de programa e/ou contrato de rateio, no que couber.

III – adoção de diário de obra ou livro de ocorrências ou registro diário de ocorrências (RDO),em separado e de forma individualizada, para cada obra ou serviço de engenharia, que ficará disponível na obra ou na prefeitura, caso não exista escritório na obra, com folhas pautadas em três vias, numeradas e com papel carbono, rubricadas, contendo termos de abertura e de encerramento, que serão assinados pelo fiscal designado pela Administração, devendo constar:

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou serviço, tais como: início e término das etapas de execução de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências;

b) a data e a assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.

§ 1º Os procedimentos de controle, de que trata o caput deste artigo, deverão ser adotados independentemente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU serem executados de forma direta e/ou indireta;

§ 2º Na realização de obras e/ou serviços, em que a aquisição de materiais correr à conta da Administração Municipal, serão anexadas aos documentos de autorização as requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

§ 3° Constarão nas pastas mencionadas no inciso II deste artigo, cópias de todos os comprovantes de despesas, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia;

§ 4° Os procedimentos de controle interno envolvem todos os serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de RSU e de engenharia, inclusive implantação, execução e operação de centrais de tratamento de resíduos sólidos, operação de aterros sanitários, projetos e consultorias de engenharia e arquitetura, entre outros;

§ 5° O arquivamento de cada documento será realizado no prazo máximo de cinco dias da datada sua elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, cinco dias da data do pagamento;

§ 6º A documentação a que se refere o inciso II deste artigo, será arquivada, em separado e deforma individualizada, nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal responsáveis, em local específico para este fim e que ofereça condições adequadas de custódia e conservação dos documentos, de forma a evitar seu extravio ou deterioração;

§ 7º Os boletins de medição, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados por representante da Administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada paraa aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;

§ 8º A unidade jurisdicionada deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do boletim correlato.

Além da designação do Fiscal do Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Pombos, como **Gestor da Execução do Contrato** (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), com a função de coordenar as atividades exercidas pelo fiscal do contrato (fiscalização técnica e administrativa) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação,alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

22 GERENCIAMENTO DO RISCO

O risco é conceituado como a contextualização de uma situação de perigo, ou seja, a materialização

de um evento indesejado (SÁNCHEZ, 2013). Dessa forma, o efeito que as organizações sofrem deinfluências e fatores internos e externos que tornam incerto se, e quando, elas atingirão seus objetivos é chamado de "risco" (ABNT, 2009) que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (ações preventivas);

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência parao caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem (ações de contingência);

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19 (Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual).

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

A partir destes conceitos foi possível gerar uma matriz, conforme o Anexo, elaborou-se a Matriz de Riscos construída pela composição das variáveis: situação, Risco atinente ao Tempo da Execução, Risco da Atividade Empresarial e Risco Tributários e Fiscal (Não tributários). A definição dos níveis pode variar emfunção do perfil de risco do gestor, dos processos avaliados e dos produtos e serviços operacionalizados.

23 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

a) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Obras.

b) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Termo de Referência.

c) Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado aterro sanitário do município, a Secretaria de Obras poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programaçãodo veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso seja confirmado o transporte inadequado de resíduos.

d) Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise.Todos os preços unitários, ou os valores globais salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos:

- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração,depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

e) A cada acesso de veículo coletor ao aterro sanitário será entregue, pelo balanceiro, ao seu motorista um tíquete de pesagem onde são informados a placa do veículo, o cliente, o transportador, a procedência e otipo de resíduo, a data e a hora de entrada e saída do veículo e seus pesos na entrada e na saída da unidade de deposição final e o seu peso líquido.

f) Para aferição dos resíduos sólidos o dispositivo de pesagem deve seguir algumas orientações, conformeabaixo:

- A balança utilizada na medição dos serviços deve ter o certificado de aferição emitido pelo INMETRO atualizado e em vigência.
- Visando evitar-se riscos sanitários, a balança utilizada para este fim não deve ser utilizada para pesagem de produtos agrícolas como grãos, frutas, legumes dentre outros;
- A balança utilizada para a pesagem dos resíduos deve preferencialmente emitir comprovante de pesagem automaticamente, contendo dados do veículo e do peso na chegada e na saída, quando vazio.
- No caso de a destinação final ser realizada em aterros terceirizados, deve-se exigir o comprovante depesagem na entrada e na saída do aterro a fim de comprovação de que os resíduos coletados foram totalmente destinados em local ambientalmente adequado

g) Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS)----------→ T/MÊS.**
- **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS--------→ KM/MÊS.**
- **PINTURA DE MEIO FIO------→ KM/MÊS.**
- **CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM ------ → KM/MÊS**
- **PODAÇÃO DE ARVORES ---------- → UNIDADE/MÊS**
- **COLETA DE METRALHAS, VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)--------→ EQUIPE/MÊS.**
- **OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA-------→ EQUIPE/MÊS.**
- **COLETA SELETIVA-------- → EQUIPE/MÊS.**
- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL---------- → MÊS.**
- **RETROESCAVADEIRA ---------- → H/MÊS.**

h) A medição será realizada pelo **Fiscal do Contrato** (representante da Administração, designado por ato próprio), através do produto do peso do resíduo domiciliar e resíduos sólidos similares removidos, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software SISTEMA DE CONTROLE DE

PESAGEM, utilizado pelo aterro sanitário, pelo preço unitário ofertado na Licitação. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CTR.

g.1) Os **boletins de medição**, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados pelo **Fiscal do Contrato** (representante da Administração), e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;

g.2) Deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos empenhos e documentos de autorização da despesa a r**eferência aos respectivos boletins de medição** e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a **numeração do boletim** correlato.

i) Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior (interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.), o peso dos resíduos sólidos acessados ao CTR, será apurado por estimativa pela Secretaria de Obras, mediante levantamento das médias anteriores, observada as condições de regularidade da execução nos períodos medidos em comparação com os que anteriormente foram objeto de pesagem. Esta estimativa será realizada com base nos dados existentese será a bem do serviço público.

j) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CTR. Nas medições serão descontadas as quantidades relativas a penalidades aplicadas pela Secretaria de Obras.

k) A medição será realizada pelo Secretaria de Obras através do produto do número de equipes alocadas pelo preço unitário ofertado na Licitação.

l) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços. Nas medições serão descontadas as quantidades relativas a penalidades aplicadas pela Secretaria de Obras ou de serviços não executados conforme contrato.

m) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário.

24 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores, com os equipamentos adequados a cada tipo de serviço, deverão ter modelo não inferior a 5 anos de uso, dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade.

A quantidade mínima de veículos e capacidades volumétricas exigidas para cada serviço, constante do Anexo integrante deste Projeto Básico, deverão estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Secretaria de Serviços Urbanos, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

Ao logo do contrato, caso o mesmo seja prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/21, a licitante vencedora deverá substituir os veículos automotores, com os equipamentos adequados a cada tipo de serviço, que atingirem cinco anos de vida útil, por ano e modelo de fabricação não superior a um ano de uso.

A Licitante vencedora deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (lutocar, carroça, carro-de-mão,). A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da Licitante vencedora, buscando verificar as condições de funcionamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão gases e demais normas reguladoras do tráfego deveículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidaspela CONTRATANTE. Os custos serão de responsabilidade da Licitante vencedora, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientizaçãoambiental, que somente poderá ser realizado após a aprovação da CONTRATANTE.

Os veículos coletores deverão trafegar até a unidade de destino final determinado pela CONTRATANTE com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechados, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos. No caso das caçambas, estes deverão trafegar com a carga coberta por uma lona para evitar derramamento de lixo durante o transporte até o aterro.

Todos os equipamentos acima descritos estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

Ressaltam-se as seguintes exigências:

- ✓ Programação de pintura periódica dos veículos;
- ✓ Perfeito funcionamento do velocímetro e do hodômetro;
- ✓ Perfeito estado de manutenção mecânica, elétrica e hidráulica e de conservação da pintura;
- ✓ Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente e desinfecção para os veículos dos serviços de coletae transporte de resíduos domiciliares;
- ✓ Perfeito funcionamento de todos os itens de segurança do veículo.

25 DAS MULTAS E PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1– Dar causa a inexecução parcial do contrato;

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

25.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.3– Dar causa a inexecução total do contrato;

25.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

25.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.6- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.7- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.8 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.9 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.12 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.13 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.14 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.15- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.16 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.16- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.18 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

25.19- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.19.1 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

25.19.1.1 Para as infrações previstas nos itens 25.2; 25.3; 25.5; 25.6; 25.7;25.8 e 25.9, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

25.19.1.2 Para as infrações previstas nos itens 25.4; 25.10; 25.11 e 25.12, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado;

25.19.1.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

25.19.1.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

25.19.1.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.4; 25.10; 25.11 e 25.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.19.1.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.9; 25.10; 25.11 e 25.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.3; 25.4; 25.5; 25.6; 25.7 e 25.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

25.19.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à *imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.*

25.19.1.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

25.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.22.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

25 DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

A composição dos preços para a justa, líquida e correta remuneração, a ser pago a mantenedora do contrato, tem como base as composições de preços unitários constantes deste projeto básico março de 2022,onde estão todos os itens necessários à realização da limpeza urbana do Município. Deverá o licitante apresentar planilhas de composições de Taxas e Encargos Sociais e B.D.I.

Deve–se ainda considerar que, na composição do B.D.I, os tributos dele componentes incidirão sobreos valores expressos nas notas fiscais das medições. As licitantes deverão apresentar, em forma impressa e em meio digital

(CD-ROM), planilhas de composição de custos que definem os preços unitários dos serviços objeto do contrato contemplando, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante “A”) e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante “B”), de forma clara e detalhada, contendo todas as quantidades mínimas de pessoas, veículos, equipamentos e ferramentas, informadas neste Projeto Básico,sob pena de desclassificação.

Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços (número de varredores, coletores, ajudantes, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo, estagiários, etc.), diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalhoque serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete

de sinalização, etc.,), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/oucorretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos (caixa compactadora de lixo, dispositivo para basculamento de contentores, sistema de rastreamento), indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

Considerando as composições apresentadas neste Projeto Básico uma referência, onde se encontramorçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados no Anexo - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do POMBOS-PE.

Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.

Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas por pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso; e as folhas da proposta de preçoassinadas pelo representante legal da empresa.

26 DA PROPOSTA

Ao apresentar proposta, as licitantes admitem ter pleno conhecimento dos termos deste Projeto Básico, das condições gerais e particulares do objeto de licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo serinvocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada.

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via emitida por computadore/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificada), com firma reconhecida, contendo o valor total/mês e valor total/global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior.

Serão desclassificadas as propostas comerciais que representarem preços unitários e preço global maiores que os seuscorrespondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento de Referência.

A licitante deverá apresentar METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, juntamente à proposta, em material impresso e emCD-ROM, preferencialmente em formato xls (planilhas) e doc (texto), observando todos os dados constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

a) Plano de metodologia de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, devendo ser constituído: a.1) Descrição dos itinerários do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor; a.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra. a.3) Plano de implantaçãoe execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam, Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano dedivulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços; a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços;

b) Plano de metodologia de execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, devendo ser constituído de: b.1) Descrição dos itinerários do Plano de varrição manual de vias e logradouros públicos, contendo osetor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor; b.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra. b.3) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços; a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços;

27 DA FASE DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar devidamente subscritas pelo representante legal da empresa, as seguintesdeclarações:

- Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nasquantidades estabelecidas este Projeto Básico, parte integrante do edital;
- Declaração expressa de que se compromete, caso seja declarada vencedora desta licitação, no prazode 90 (noventa) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, a apresentar o detalhamento do Plano Executivo dos serviços contendo, além das exigências previstas no item 3.1 do Projeto Básico, as planilhas com relação nominal de vias, suas extensões, dia e turno de execuçãodo serviço, bem como a planta com a delimitação dos setores e circuitos como os roteiros dos serviçosde coleta de resíduos domiciliares (RSD), coleta manual ensacada e de varrição de vias pavimentadase logradouros público;
- Declaração formal de que se compromete, na hipótese de ser declarada vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar junto a Secretaria Ordenadora o "layout" das instalações

físicas, contendo: área total, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada e respectiva localização.

27.1- Da Comprovação da Qualificação Técnica

Em virtude dos serviços de limpeza urbana envolverem atividades qualificadas que, menos do que uma atividade para a coletividade pública, integra a cadeia de ações de proteção ao meio ambiente, justifica-se requerer a contratação de empresas de engenharia com **experiências comprovadas de a forma a seguir:**

27.1.1 As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regionalde Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

27.1.2 Comprovação de capacidade técnica operacional através de atestado(s), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprove(m) a atuação do licitante, na realização de atividades similares ao objeto desde Edital, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

27.1.2.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS --→ 195T/MÊS.

27.1.2.2 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS – 579 KM/MÊS

27.1.3 - Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com experiência comprovada através de atestado(s) paraо desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimoo nome do profissional, a localização e a identificação do serviço executados e os quantitativos básicos executados e seu respectivo acervo técnico a seguir:

27.1.3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.

27.1.3.2 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS

Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnica(s)apresentado(s), através da entrega de cópia autenticada do:

a) Contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e ficha de registro de empregado(FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente atualizado e arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em), respectivamente, sócio(s) ou dirigente(s) da empresa licitante; ou

c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) ou Termo de compromisso firmado entre a licitante e o(s) profissional(is) contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado

vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços objeto do contrato.

27.1.4 Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, desua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais;

Apresentar declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela Secretaria de Obras. As mesmas deverão ser agendadas preliminarmente. A visita será agendada até o segundo dia útil, anteriormente a entrega dos envelopes. A visita técnica será realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Pombose pelos Responsáveis Legais/Técnicos da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a Secretaria de Obras fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação. Esta também poderá ser substituída por uma declaração de que a empresa licitante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pelos fatos e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Pombos – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, de qualquer reclamação e/ou reivindicação.

Declaração de que a empresa reúne condições e se compromete a apresentar no momento da contratação, acaso vencedora na licitação, comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras através do por declaração de que reúne condições e assume compromisso de apresentar, acaso vencedora.

Por se tratar de serviço contínuo esta admininstração, com fundamento no artigo 67,§ 5º, requer também a apresentação de uma declaração/certidão de que já executou o serviço licitado por, pelo menos 01 (um) ano, por achar razoável e proporcional, tendo em vista a grande possibilidade de renovação contratual e o período decenal apresentado pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

28 - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A garantia para licitar deverá ser juntada junto com a proposta inicial no sistema. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida por depósito bancário na conta devidamente especificada no edital.

O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor global do Orçamento de referência.

29 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

30 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da emissão da Ordemde Serviço. Podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/21.

31 DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Garantia da Fiel Execução dos serviços, previstas no artigo 98 da Lei Federal n° 14.133/21, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida após o quito dia útil do ato da assinatura contratual, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma dasseguintes modalidades:

- ✓ Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- ✓ Fiança bancária;
- ✓ Seguro-garantia.

A devolução da garantia contratual será autorizada pela CONTRATANTE, quando da extinção do contrato, sem qualquer atualização monetária.

32 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a. - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

i.-Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **(2020 e 2021),** já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficias quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ii.- A Capacidade Econômico–financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e GEG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1;

ILC – Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC ≥ 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG ≥ 1,0)

$$ILG = \frac{AC + RL}{}$$

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

PC
+
EL

AC = ATIVO CIRCULANTE

RL = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

EL = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

b) Grau de Endividamento Geral (GEG) menor que 0,50 (GEG≤ 0,50)

GEG – Grau de Endividamento Geral menor que 0,50 (GEG≤ 0,50)

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

ET = EXÍGIVEL TOTAL

AT = ATIVO TOTAL = (AC+RL+PERMANENTE)

1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

2. A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

3. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

iii. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, referente aos processos físicos e aos processos eletrônicos, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica;

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

iv. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

v. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006).

vi. Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R$ 51.175,64 (cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

1. Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro–Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

2. **A Garantia se** prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na **Agência 2473-2 e Conta Corrente nº 16.215-9** do Banco do Brasil/S.A. e o seu comprovante juntado ao sistema juntamente com a proposta de preços inicial.

3. Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

vii. As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas *em até 30 (trinta) dias* após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

viii. No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Pombos/PE, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

ix. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

a.1) Todas as Demonstrações Contábeis, inclusive as Notas Explicativas, não poderão conter erros; caso seja(m) apresentada(s) com erro, será motivo para inabilitação da licitante, por descumprir o Edital

33 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano,contados a partir da data da assinatura do contrato. Em ocorrendo a aplicação do reajuste dos preços o Io (índice inicial) será o da data de apresentação da proposta.
A correção da mão-de-obra obedecerá a cronologia dos acordos coletivos/dissídios que ocorrem anualmente, será estabelecido o procedimento abaixo demonstrado:
Dissociando os custos da mão-de-obra (Montante A) dos demais custos, constando de cada boletim de medição o valor de cada um deles, separadamente;

O montante "A" discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços (dissídios coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho), cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salario mínimo nacional do mesmo período, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
O montante "B" que abrangerá os demais itens da composição dos custos unitários relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme formula a seguir:

- R = V(Im-Io)/Io. Onde:
- R= Valor do reajustamento;
- V= Valor a ser reajustado.
- Io= Indice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira"
- Im = Indice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definido utilizado parao reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mêsseguintes.

34 DA REVISÃO CONTRATUAL

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção doequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso I, alínea 'd', da Lei n. 14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execuçãodos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustartais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou deproporções incalculáveis e, ainda assim, deste que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto darevisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

35 DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bemcomo as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Serviços Urbanos, e não exclui nem

reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A Secretaria de Serviços Urbanos, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano Executivo dos Serviços aprovado pela Secretaria de Serviços Urbanos, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

A LICITANTE VENCEDORA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do Boletim de Medição.

A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a Secretaria de Serviços Urbanos, reserva-se o direito de, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, determinara suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato.

36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria de Serviços Urbanos, ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdasou destruições e multas, isentando a Secretaria de Serviços Urbanos, de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

Nos serviços em vias públicas, à licitante vencedora será responsável pela continuidade e segurançado tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, porsua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a Secretaria de Serviços Urbanos, ou a terceiros;

Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à limpeza urbana, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 3 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a LICITANTE VENCEDORA responsável é obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

A Ordem de Serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela Contratanteapós a apresentação da Anotação de Responsabilidade técnica – ART requerida junto ao CREA e do CadastroEspecial de INSS (CEI).

Caberão à Licitante vencedora todas as despesas com combustível do veículo indicado acima, cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro)horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Serviços Urbanos, por motivo justificado.

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

ANEXO

ANO - 2019 (ATERRO SANITARIO COMSUL)			
Mês	**T/MÊS**	**T/DIA**	**KG/HAB/DIA**
Janeiro	436,98	14,566	0,54
Fevereiro	407,56	13,59	0,50
Março	346,09	11,54	0,42
Abril	397,35	13,25	0,49
Maio	378,99	12,63	0,47
Junho	368,47	12,28	0,45
Julho	399,5	13,32	0,49
Agosto	375,91	12,53	0,46
Setembro	381,52	12,72	0,47
Outubro	378,72	12,62	0,47
Novembro	392,89	13,10	0,48
Dezembro	424,76	14,16	0,52

Valor Médio Mensal	**390,73**
Valor Médio Dia	**13,02**
Valor Médio kg/hab./dia	**0,48**

Estimativa de Resíduo Domiciliar – Pombos	
População Estimada - IBGE (2020)	27.148,00
Geração de Resíduos por habitantes (kg) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,48
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes – (T)	13,02
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (2020) (T)	390,73
Peso especifico (t/m³) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,22

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

DIMENSIONAMENTO DE N° DE VARREDORES

Estudo "Otimização de Rotas para Veículos Coletores" da Rede Nacional de Captação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2 t de resíduos a cada quatro horas.

Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento, segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100L por varredor/dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças. (TCE GO)

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrido fornecida pela administração calcula o número necessário de varredores e/ou varredeiras:

$$N° = \frac{d}{25{,}25\ x\ r}$$

Sendo:

N – quantidade de varredores e/ou varredeiras
d – quilometragem mensal de sarjetas a ser varrida (km)
r – produtividade por varredores/varredeira (km de sarjeta dia/varredor)
Considerando que:

Produtividade média do Varredor– (1,5 – 2,0) km/dia	2	Km/dia/eixo
Capacidade de coleta/ varredor	2,0	t/h
Consumo de sacos plásticos por/varredor	10	und/dia
Quilometragem mensal a ser percorrida - eixo	1158,74	Km/mês

O valor 25,25 foi substituído pelo valor de 26,08 dias que corresponde ao serviço realizado de segunda a sábado (365 dias 52 domingos — 10 feriados, dividido por 12 meses).

N° número total = 22 Varredores

DIMENSIONAMENTO DE N° DE CAPINADORES

Passo 1: A partir da área a ser capinada por mês fornecida pela Administração, calcular o número necessário

de capinadores e/ou pulverizadores.

$$N° = \frac{A}{25{,}25\ x\ r}$$

Sendo:

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

N - quantidade de capinadores pulverizadores

A - área a ser capinada por mês (m2) = m2

r - produtividade por capinador (250 m2/dia)

Quando não for fornecida a área, pode-se estimar com base na extensão linear de sarjeta fornecida para varrição. A largura media a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada três meses. (TCE/GO)

O valor 25,25 foi substituído pelo valor de 26,08 dias que corresponde ao serviço realizado de segunda a sábado (365 dias - 52 domingos - 10 feriados, dividido por 12 meses).

A área a ser capinada é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição por três (correspondente a periodicidade de 3 meses da capinação), e multiplicando o resultado por 2 vezes a largura da capinação (largura média = 0,80m em cada lado da via):

$$A = Extensão\ das\ vias \frac{}{3}\ x2\ xlargura = \frac{39671}{3} x\ 2\ x0{,}80 = 21157{,}87\ m^2$$

N° número total = 3 Capinadores

DIMENSIONAMENTO DE N° DE PINTORES

Passo 1: A partir da quilometragem de sarjetas a ser pintada fornecida pela Administração, calcular o número necessária de pintores.

$$N° = \frac{d}{25{,}25\ x\ r}$$

Sendo:

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

N - quantidade de pintores

d - distancia mensal de sarjetas a serem pintadas (m) = -

produtividade por pintor (400 m/dia)

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia. Fonte: TCE/GO.

Nesse caso utilizaremos a produtividade média 400 m de sarjeta por pintor dia.

O valor 25,25 foi substituído pelo valor de 26,08 dias que corresponde ao serviço realizado de segunda a sábados (365 dias — 52 domingos — 10 feriados, dividido por 12 mesas).

A distância a ser pintado é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição por quatro (correspondente a periodicidade de 4 meses da pintura), e multiplicando o resultado por 2 vezes (cada lado da via):

$$d = extensão\ da\ \frac{vias}{4}\ x\ 2 = \frac{39671}{4}\ x\ 2 = 19835{,}50m$$

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

N° número total = 2 Pintores,

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA PARA PODAÇÃO DE ÁRVORES

O município possui cadastrado um total de 681 árvores, com uma estimativa de poda de 194 árvores/mês conforme frequência adotada no plano de trabalho apresentado neste projeto

PRODUTIVIDADE DA PODAÇÃO DE ÁRVORES: Para o dimensionamento de equipe estima-se o rendimento médio de podação de 06(seis) árvores/dia/equipe numa jornada de 44 horas semanais.

Cálculo da produtividade/mês/equipe = Vmdia x Dias úteis/mês
Produção/mês = 6 árvores/dia x 26,08 dias = 156,48 árvores/mês

O número de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a podação de árvores, é determinada da seguinte maneira:

Nº de equipe de podação = $\frac{Quant.árvores/mês}{Produtividade/mês}$

Nº de equipe de podação = $\frac{194,02}{156,48}$

Nº de equipe de podação = 1,24

Quantitativo ajustado – 01 (uma) equipe composta por 01(um) agente de podação e 01 (um) ajudante.

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

CADASTRO DE ARVORES DOS PASSEIOS PUBLICOS						
Nº	NOME DE RUAS S/A VENIDAS	BAIRRO	QUANT. DE ÁRVORES	FREQ. ANUAL	EXECUÇÃO	
					Anual	Mensal
1	R. ESPERIDIÃO VIEIRA SANDRES	CENTRO	17	4	68	5,66
2	PRAÇA JOAQUIM BATISTA	CENTRO	10	4	40	3,33
3	PRAÇA JOAO PESSOA	CENTRO	12	4	48	4,00
4	PRAÇA DO COMERCIO	CENTRO	47	4	188	15,66
5	1ª TV. BAIRRO NOVO	CENTRO	8	3	24	2,00
6	AV. ALTO DO FRADE	ALTO DO FRADE	19	3	57	4,75
7	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	ALTO DO FRADE	3	3	9	0,75
8	PRAÇA DO CANOÉS	CANOES	11	4	44	3,66
9	R. JOSIAS GOMES DE OLIVEIRA	ALTO DO FRADE	1	2	2	0,16
10	AV. JOSÉ VIEIRA	CENTRO	19	4	76	6,33
11	BECO DO FUSCA	LOT. SÃO SEVERINO	2	2	4	0,33
12	RUA DA PASSARELA	CANOES	8	4	32	2,66
13	RUA ITAENGA	CANOES	3	2	6	0,50
14	RUA ITAIBA	CANOES	2	2	4	0,33
15	RUA ITAPISSUMA	CANOES	1	2	2	0,16
16	RUA "L"	NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	4	0,33
17	RUA "A"	NOSSA SENHORA DO CARMO	5	2	10	0,83
18	RUA "F"	NOSSA SENHORA DO CARMO	2	2	4	0,33
19	RUA SÃO GUSTAVO	LOT. SÃO GUSTAVO	5	2	10	0,83
20	RUA PRINCIPAL SÃO GUSTAVO	LOT. SÃO GUSTAVO	10	4	40	3,33
21	RUA "R"	LOT. SÃO GUSTAVO	2	2	4	0,33
22	RUA SÃO GUSTAVO PROX. A MACHA LENTA	LOT. SÃO GUSTAVO	7	4	28	2,33
23	RUA DA QUADRA DA VILA SÃO JOSE	VILA SÃO JOSÉ	10	4	40	3,33
24	RUA DA ESCOLA DA VILA	VILA SÃO JOSÉ	10	4	40	3,33
25	RUA "9"	LOT. SANTO ESTEVÃO	9	2	18	1,50
26	RUA DOROTEIA MARQUES DE SANTANA	LOT. SANTO ESTEVÃO	39	4	156	13,00
27	RUA "D" - POSTO DE SAUDE	LOT. JOAO FARIAS	2	2	4	0,33
28	JOAO FARIAS PROX. A BR	LOT. JOAO FARIAS	13	2	26	2,16
29	PROXIMO A MARMORARIA	LOT. JOAO FARIAS	4	2	8	0,66
30	TREVO ENTRADA DA CIDADE GRAVATA-RECIFE	LOT. JOAO FARIAS	13	4	52	4,33
31	RUA AGUA AZUL	AGUA AZUL	3	2	6	0,50
32	RUA MANOEL NASCIMENTO	AGUA AZUL	36	4	144	12,00
33	RUA PADRE GALDINO	AGUA AZUL	11	4	44	3,66
34	LOT. AUSTRICLINIO CARLOS DE LORENA	LOT. AUSTRICLINIO	26	3	78	6,50
35	RUA JOSE INACIO	CENTRO	10	3	30	2,50
36	LOT. SANTA HELENA	SANTA HELENA	13	3	39	3,25
37	LOT. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	LOT. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	20	2	40	3,33
38	VILA BRASIL	VILA BRASIL	26	4	104	8,66
39	RUA "B"	LOT. SÃO SEVERINO	21	2	42	3,50
40	TREVO ENTRADA DA PE-58	BR 232	9	4	36	3,00
41	LOT. CONDADO	CONDADO	3	1	3	0,25
42	4ª TRAVESSA ALTO DO FRADE (CHALEGRE)	ALTO DO FRADE	1	1	1	0,08

43	FICAN	FICAN	18	3	54	4,50
44	RUA DO SOL	CENTRO	5	3	15	1,25
45	RUA SENADOR MARCOS FREIRE	CENTRO	6	3	18	1,50
46	RUA MANOEL ARRUDA	CENTRO	6	3	18	1,50
47	RUA DO CLUBE	CENTRO	7	3	21	1,75
48	RUA PAULO BEZERRA	CENTRO	32	4	128	10,66
49	AV. JOAQUIM FALCÃO	CENTRO	19	4	76	6,33
50	RUA CAPITÃO MANOEL GOMES DE ASSUNÇÃO	CENTRO	3	4	12	1,00
51	RUA JOEL TEIXEIRA DE CARVALHO	CENTRO	12	4	48	4,00
52	RUA MANOEL INACIO DE MELO	CENTRO	2	4	8	0,66
53	AV. CAPITAO MANOEL GOMES DE ASSUNÇÃO	CENTRO	12	4	48	4,00
54	PRAÇA DA USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	USINA	15	4	60	5,00
55	VILA CATUCÁ	CATUCÁ	14	2	28	2,33
56	VILA SÃO JOSE DE DOIS LEOES	MACACOS	39	3	117	9,75
57	DOIS LEOES	DOIS LEOES	16	4	64	5,33

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contrato	Acúmulo de resíduos em vias públicas. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como atrasos causados pelo contratante.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributários e Fiscal (Não tributários)	Responsabilização da URBANA por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da URBANA	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

BR 232, Km 58 – Pombos/PE, CEP 55.630-000
CNPJ Nº 11.049.848/0001-21

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20230914717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CÁSSIO LUIZ FREIRE SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1817610732**

Registro: **1817610732PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMBOS**

CPF/CNPJ: **11.049.848/0001-21**

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO

Nº: **109**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pombos**

UF: **PE**

CEP: **55630000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 6.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO

Nº: **109**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **POMBOS**

UF: **PE**

CEP: **55630000**

Data de Início: **02/01/2023**

Previsão de término: **03/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE POMBOS**

CPF/CNPJ: **11.049.848/0001-21**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	390,73	t/mes
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	390,73	t/mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE QUE COMPREENDE OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA DE METRALHA E VOLUMOSOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS, PODAÇÃO DE ÁRVORES E PINTURA DE MEIO FIO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CÁSSIO LUIZ FREIRE SANTOS - CPF: 097.620.394-40

_____, _____ de _____ de _____

Local data

MUNICÍPIO DE POMBOS - CNPJ: 11.049.848/0001-21

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **03/02/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8305118821**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: BWZCb
Impresso em: 03/02/2023 às 11:48:44 por: , ip: 200.25.37.76

DADOS

PREFEITO:	MANOEL MARCOS FERREIRA	
PARTIDO:	PSB	
PERIODO DE MANDATO:	01/01/2021 A 31/12/2024	
NUMERO DE ELEITORES:	18.423	eleitores
ANIVERSARIO DA CIDADE:	11 DE DEZEMBRO	
DATA DE FUNDAÇÃO:	15 DE JUNHO DE 1908	
GENTÍLICO:	POMBENSE	
ÁREA (KM²):	239,876	Km²
POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2020:	27.148	Pessoas
POPULAÇÃO 2010:	24.046	Pessoas
POPULAÇÃO URBANA 2010:	16.011	Pessoas
POPULAÇÃO RURAL 2010:	8.035	Pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA (HAB/KM²) 2010:	118,35	Hab/Km²
TAXA DE URBANIZAÇÃO (%) 2010:	66,58	%
TAXA GEOMETRICA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL 2000-2010 (% aa):	0,29	% aa

Obs. : AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBITIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: www.censo2010.ibge.gov.br.

VALOR MEDIO DE RDO+RDU (2020) SNIS EM PE	1,14	KG/HAB./DIA

COLETA DO LIXO EM 2019 (ATERRO SANITARIO COMSUL)			
Mês	**T/MÊS**	**T/DIA**	**KG/HAB/DIA**
Janeiro	436,98	14,56	0,53
Fevereiro	407,56	13,58	0,5
Março	346,09	11,53	0,42
Abril	397,35	13,24	0,48
Maio	378,99	12,63	0,46
Junho	368,47	12,28	0,45
Julho	399,5	13,31	0,49
Agosto	375,91	12,53	0,46
Setembro	381,52	12,71	0,46
Outubro	378,72	12,62	0,46
Novembro	392,89	13,09	0,48
Dezembro	424,76	14,15	0,52
Valores médios	**390,73**	**13,02**	**0,48**

Estimativa de Resíduos Domiciliar - Pombos

Geração de Residuos por Habitantes (Kg) -	0,48	KG/HAB/DIA
Quantidade de Residuos Diário: Pop. Estimada*Geração/habitantes (T)	13,02	T/DIA
Quantidade Mensal Estimada	390,73	T/MÊS
Peso especifico(t/m³) - Calculado de acordo com a Cartilha de Limpeza Urbana	0,22	T/M³

Nº DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR 15M³ **2**

MEDIA DIARIA DE PRODUÇÃO DO LIXO (Q)	13,02	Toneladas	
DISTANCIA DO PONTO DE COLETA ATE A DESCARGA (D)	53,3	Km	
VELOCIDADE MEDIA ATE O LOCAL DE DESCARGA (Vt)	60	Km/h	
TEMPO GASTO COM ACESSO, PESAGEM E DESCARGA (h)	0,5	h	
TEMPO GASTO DA VIJAEM DA COLETA A DESTINAÇÃO (TV)	2,28	h	TV= 2D/Vt +T1
Capacidade de Carga por Viajem ©	8,58	t	

DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES **6**

Gt' = (Gd = Fd x N) + (Gn = Fn x N)				
COMO SO TEMOS COLETA NO PERIODO DIURNO, ENTAO:				
Gt' = (Gd = Fd x N)				
QUANTIDADE DE COLETORES PERIODO DIURNO (Gd)		6		
QUANTIDADE DE VEICULOS NO PERIODO DIURNO		2		
QUANTIDADE DE COLETORES POR TURNO		3		
DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTA		**2**		
Mt = Md + Mn				
COMO SO TEMOS COLETA NO PERIODO DIURNO, ENTAO:				
Md = Fd				
QUANTIDADE DE MOTORISTA NO PERIODO DIURNO (Md)		2		
QUANTIDADE DE VEICULOS NO PERIODO DIURNO (Fd)		2		
DIMENSIONAMENTO DE NUMERO DE VARREDORES		22		
N = d/ (25,25*r)				
O valor 25,25 foi substituido pelo valor de 26,08 dias (365 dias, 52 domingos - 10 feriados, divididos por 12 meses		26,08		
Quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (Km) - (d)	1158,742			
Produtividade por varredores (km de sarjeta dia;varredor) - (r)	2		1,5 - 2,0	km/dia
Quantidade de Varredores (N)		22		
DIMENSIONAMENTO DE NUMERO DE CAPINADORES		3		
N = A/ (25,25*r)				
O valor 25,25 foi substituido pelo valor de 26,08 dias (365 dias, 52 domingos - 10 feriados, divididos por 12 meses		26,08		
Area a ser capinada por mês (m²) - (A)	21157,87		m²/mês	PAVIMENTADAS
Produtividade por capinador (300m²/dia) - (r)	250		m²/dia	
Quantidade de Capinadores (N)		3		
DIMENSIONAMENTO DE NUMERO DE PINTORES		2		
N = d/ (25,25*r)				
O valor 25,25 foi substituido pelo valor de 26,08 dias (365 dias, 52 domingos - 10 feriados, divididos por 12 meses		26,08		
Distancia mensal dfe sarjeta a serem pintadas (d) - (m)	19835,50		m	PAVIMENTADAS
Produtividade por pintor (300m/dia) - (r)	400		300 - 400	m/dia
Quantidade de Pintores (N)		2		
DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PODAÇÃO DE ARVORES		1		
Equipe composta por 01 (um) agente de podação e 01 (um) ajudante				
O valor 25,25 foi substituido pelo valor de 26,08 dias (365 dias, 52 domingos - 10 feriados, divididos por 12 meses		26,08		
Quantidade de árvores no municipio	681,00		árvores	
Produtividade de podação por equipe por dia	6		Arvores/dia	
Produtividade Mensal árvores/mês		156,48		
Estimativa de poda por mês		194,02	arvores/mês	
Nº de equipes mês		1,24		

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - Encargos Sociais Básicos			**36,80%**
A1	Previdência Social	20,00%	
A2	F.G.T.S.	8,00%	
A3	SESI	1,50%	
A4	SENAI	1,00%	
A5	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	INCRA	0,20%	
A8	SEBRAE	0,60%	
GRUPO B - Custos de Reposição			**11,83%**
B1	Férias Gozadas	8,05%	
B2	Auxílio Doença	2,68%	
B3	Auxílio Doença mais de 15 dias	0,10%	
B4	Acidente de Trabalho	0,01%	
B5	Auxílio Paternidade	0,02%	
B5	Faltas Legais	0,58%	
B6	Treinamentos NR5	0,39%	
GRUPO C - Verbas Indenizatórias			**12,13%**
C1	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	
C2	1/3 Férias Constitucionais	2,68%	
C3	13º Salário	9,31%	
GRUPO D - Verbas Rescisórias			**10,58%**
D1	Aviso Prévio Indenizado	2,42%	
D2	Complemento Aviso Prévio	0,89%	
D3	Reflexos no AP Indenizado	0,64%	
D4	Multa do FGTS	4,02%	
D5	Contribuição Social	1,01%	
D6	Indenização Adicional	0,28%	
D7	Férias Indenizadas ou Prop.	0,99%	
D8	1/3 Férias Indenizadas ou Prop.	0,33%	
GRUPO E			**0,37%**
E1	Abono Pecuniário	0,28%	
E2	1/3 Constitucional do Abono	0,09%	
GRUPO F			**9,29%**
F1	FGTS s/ Aviso Prévio	0,26%	
F2	Incid. s/ Salário Maternidade	0,19%	
F3	Incid. s/ 13º Salário/Aviso Prévio	0,02%	
F4	Iincid. Do Grupo A s/ Grupo B + Grupo C	8,82%	
	TOTAL		***81,00%***

Planilha BDI	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
MÃO DE OBRA	
BDI SERVIÇOS	
Valores adotados com base no Acordão do TCU n° 2622/2013	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	**%**
Despesas Indiretas	
AC - Administração Central	4,93%
DF - Despesas Financeiros	0,99%
R - Riscos	1,39%
Despesas Indiretas	**7,31%**

Benefícios	
S+G - Seguros e Garantias	0,49%
L - Lucro	8,04%
Benefícios	**8,53%**

I - Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Impostos	**8,65%**

Assim, com base na fórmula proposta pelo acordão TCU n° 2622/2013, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =	**27,58%**

ORÇAMENTO BASICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	R$ 22.518,59	R$ 22.518,59	R$ 270.223,08
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS).	t/mês	390,73	R$ 258,58	R$ 101.034,96	R$ 1.212.419,52
3	COLETA DE METRALHAS.	equipe/mês	1,00	R$ 33.977,22	R$ 33.977,22	R$ 407.726,64
4	COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA).	equipe/mês	1,00	R$ 28.012,98	R$ 28.012,98	R$ 336.155,76
5	COLETA SELETIVA	equipe/mês	1,00	R$ 28.648,09	R$ 28.648,09	R$ 343.777,08
6	OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA	equipe/mês	1,00	R$ 39.591,31	R$ 39.591,31	R$ 475.095,72
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	km/mês	1.158,74	R$ 88,92	R$ 103.035,16	R$ 1.236.421,92
8	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.	km/mês	26,45	R$ 519,57	R$ 13.742,63	R$ 164.911,56
9	PODA	und/mês	194,00	R$ 49,27	R$ 9.558,38	R$ 114.700,56
10	PINTURA DE MEIO FIO	km/mês	19,84	R$ 648,59	R$ 12.868,03	R$ 154.416,36
11	RETROESCAVADEIRA	h/mês	208,64	R$ 160,45	R$ 33.476,29	R$ 401.715,48
	TOTAL				**R$ 426.463,64**	**R$ 5.117.563,68**

CUSTO PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL			
	1 - Especificação do veículo/equipamento		***Custo Total Mênsal***
1	Caminhão basculante de 12m³, coleta de metralhas e volumosos	R$	12.859,34
2	Caminhão compactador de 15m³	R$	21.962,16
3	Caminhão Bau de 20m³	R$	8.756,34
4	Motocicleta	R$	560,04
5	Retroescavadeira	R$	19.528,63
6	Veiculo Carroceria de madeira 6m³	R$	8.252,45

MAPA DE COTAÇÕES				
Item	Descrição	Fontes		Média
		Cotação internet	Banco de Preço	
1	Balde de Plastico Extra forte 12L	R$19,71	R$18,15	R$18,93
2	Bau em Aluminio 20M³	R$29.900,00	R$-	R$29.900,00
3	Bota de Segurança	R$48,95	R$48,62	R$48,79
4	Caçamba Basculante 12m³	R$48.900,00	R$50.616,67	R$49.758,34
5	Capa de Chuva	R$25,28	R$23,12	R$24,20
6	Carro de mão 65L Reforçado	R$229,90	R$344,22	R$287,06
7	Carrinho tipo Lutocar 100L	R$849,00	R$1.024,11	R$936,56
8	Chapeu tipo australiano com capuz e protetor de nuca	R$17,55	R$23,34	R$20,45
9	Implemento Compactador 15m³	R$75.000,00	R$-	R$75.000,00
10	Cone de Sinalização 50cm	R$21,90	R$23,21	R$22,56
11	Conjunto de Uniforme Camisa e Calça	R$144,99	R$222,88	R$183,94
12	Enxada Larga 1,5Lbs	R$72,09	R$74,39	R$73,24
13	Escada Articulada 4,0 mts	R$621,31	R$748,90	R$685,11
14	Facão Profissional 20Pol	R$33,61	R$37,05	R$35,33
15	Meião Tamanho adulto	R$16,03	R$11,65	R$13,84
16	Motosserra a gasolina 2.8HP	R$783,00	R$920,28	R$851,64
17	Pá de Construção quadrada nº4 com cabo	R$51,70	R$44,98	R$48,34
18	Par de luvas Pigmentadas algoção	R$8,14	R$8,58	R$8,36
19	Pneu dianteiro NXR Bros 90/90-19	R$444,99	R$445,62	R$445,31
20	Pneu dianteiro Retroescavadeira 12.5/80 18	R$2.563,20	R$2.603,58	R$2.583,39
21	Pneu 275/80R22.5	R$2.199,90	R$2.240,30	R$2.220,10
22	Pneu Traseiro Retroescavadeira 16.9-24	R$5.770,70	R$5.621,12	R$5.695,91
23	Protetor solar FPS 30 4litros	R$290,81	R$341,54	R$316,18
24	Mascara Respirador descartavel	R$4,15	R$4,42	R$4,29
25	Retroescavadeira 4x4	R$325.000,00	R$-	R$325.000,00
26	Roçadeira a Gasolina 1.3Kw	R$2.540,00	R$2.786,64	R$2.663,32
27	Saco de Lixo 120L	R$62,90	R$76,92	R$69,91
28	Tesoura de poda Jardim	R$45,99	R$44,17	R$45,08
29	Alicate de Jardim	R$57,90	R$59,72	R$58,81
30	Tinta em pó Branca 5kg, Base de Cal Hidratado	R$22,27	R$18,15	R$20,21
31	Trincha/Broxa para pintura	6,59	R$8,02	R$7,31
32	Rastelo tipo vassoura para jardim 22 dentes	R$45,49	R$47,16	R$46,33
33	Vassourão 40Cm	R$33,73	R$29,79	R$31,76

	Quilometros
Rota 01	16
Rota 02	18
Rota 03	22
Rota 04	10
Rota 05	10
Rota 06	26

Quilometros por dia					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado
Rota 01	Rota 01	Rota 01	Rota 01	Rota 01	Rota 01
Rota 02	Rota 02	Rota 04	Rota 02	Rota 02	Rota 02
Rota 05	Rota 04	Rota 05	Rota 03	Rota 05	Rota 04
	Rota 06		Rota 06		
44	70	36	82	44	44

Quilometragem percurso por dia

Compactador

320,00 soma dos quilometros por dia

Dois compactadores, então: 160,00

Por dia, logo: 26,67 km

Veiculo Caçamba, Veiculo Carroceria, Veiculo Caminhão Baú

102,00 soma das rotas

Tendo em vista que esses veiculos fazem apenas uma das rotas por dia.

Por dia, logo: 17,00 km

COMPOSIÇAO DE PREÇOS AUXILIARES - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1. Veículo Compactador de lixo - 15 m³ - (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos)

1.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R$	Quant.	Valor total R$	Vida util (meses)	Coefic. de manu-tenção	Valor Final R$
Chassi	240.817,00	1,00	240.817,00	84,00	90,00%	2.580,18
Compactador	75.000,00	1,00	75.000,00	63,60	90,00%	1.061,32
TOTAL	**315.817,00**		**315.817,00**			**3.641,50**

Fonte	Fonte
Tabela Fipe Jul/2022 - VW 15.190 - 2018	Manual de Custos - DNIT 08/2017
Pesquisa de Mercado	TCM/GO

1.2. Combustíveis e Lubrificantes

1.2.1. Distância Percorrida

Circuito	26,67	km
Ida ao Aterro	53,30	km
Retorno do Aterro	53,30	km
Total dia	133,27	km/dia
Dias por mês	26,08	dias
Total Mensal	**3.475,68**	**km/mês**

1.2.2. Combustíveis

Consumo unitário:	2,20	Km/litro
Preço unitário	R$6,590	por litro
Custo total:	R$10.411,25	por mês

1.2.2. Lubrificação

Custo unitário	10%	por km/l/R$
Km Rodado	3.475,68	km/Mês
Custo total:	R$1.041,12	por mês

Preço médio ANP - Recife-PE (27/11/2022 - 03/12/2023)

1.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R$	Valor Total R$	Vida util (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R$
Pneumáticos	6,00	2.199,90	13.199,40	40.000,00	3.475,68	1.146,92
Recapagens (2 vezes)	12,00	400,00	4.800,00	40.000,00	3.475,68	417,08
TOTAL			**17.999,40**			**1.564,00**

1.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R$	Vida util (meses)	Valor residual R$	Valor Final R$
1.4.1. Chassi	240.817,00	84,00	40,00%	1.653,29
1.4.2. Implemento	75.000,00	63,60	20,00%	915,66
TOTAL				**2.568,96**

Fonte
Manual de Custos 08/2017
DNIT

1.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R$	Vida util (anos)	Valor residual R$	Taxa juros anual	Valor Final R$
1.5.1. Chassi	240.817,00	7,00	40,00%	13,25%	1.975,27

1.5.2. Implemento	75.000,00	5,30	20,00%	13,25%	559,38
TOTAL					**2.534,65**
		Fonte		**Fonte**	
		Manual de Custos 08/2017 DNIT		Banco Central do Brasil - Jul/2022	

1.6. Licenciamento

Discriminação	Valor referencial R$	Valor previsto %	Valor anual R$	Valor mensal R$
IPVA	240.817,00	1,00%	2.408,17	200,68
TOTAL				**200,68**

1.7. Resumo

Manutenção	3.641,50	
Combustíveis e lubrificantes	11.452,37	
Pneumáticos e câmaras	1.564,00	
Depreciação	2.568,96	
Juros e capital	2.534,65	
Licenciamento	200,68	
TOTAL	**21.962,16**	**R$/Mês**

COMPOSIÇAO DE PREÇOS AUXILIARES - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2. Caçamba basculante de 12 m³ - (Volumosos)

2.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R$	Quant.	Valor total R$	Vida util (meses)	Coefic. de manu-tenção	Valor Final R$
Chassi	353.640,00	1,00	353.640,00	84,00	90,00%	3.789,00
Caçamba Basculante	48.900,00	1,00	48.900,00	63,60	90,00%	691,98
TOTAL	**402.540,00**		**402.540,00**			**4.480,98**
	Fonte			**Fonte**		
	Tabela Fipe Jul/2022 - VW 26.280 - 2018 Pesquisa de Mercado			Manual de Custos - DNIT 08/2017 TCM/GO		

2.2. Combustíveis e Lubrificantes

2.2.1. Distância Percorrida

Circuito	17,00	km
Total dia	17,00	km/dia
Dias por mês	26,08	dias
Total Mensal	**443,36**	**km/mês**

2.2.2. Combustíveis

Consumo unitário:	2,20	Km/litro
Preço unitário	R$6,590	por litro
Custo total:	R$1.328,06	por mês

2.2.2. Lubrificação

Custo unitário	10%	por km/l/R$
Km Rodado	443,36	km/Mês
Custo total:	R$132,81	por mês

Preço médio ANP - Recife-PE (27/11/2022 - 03/12/2023)

2.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R$	Valor Total R$	Vida util (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R$
Pneumáticos	10,00	2.199,90	21.999,00	40.000,00	443,36	243,84
Recapagens (2 vezes)	20,00	400,00	8.000,00	40.000,00	443,36	88,67
TOTAL			**29.999,00**			**332,51**

2.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R$	Vida util (meses)	Valor residual R$	Valor Final R$
2.4.1. Chassi	353.640,00	84,00	40,00%	2.427,86
2.4.2. Implemento	48.900,00	63,60	20,00%	597,01
TOTAL				**3.024,88**
		Fonte		
		Manual de Custos 08/2017 DNIT		

2.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total	Vida util	Valor residual	Taxa juros	Valor Final

	R$	(anos)	R$	anual	R$
2.5.1. Chassi	353.640,00	7,00	40,00%	13,25%	2.900,69
2.5.2. Implemento	48.900,00	5,30	20,00%	13,25%	364,71
TOTAL					**3.265,40**

2.6. Licenciamento

Discriminação	Valor referencial R$	Valor previsto %	Valor anual R$	Valor mensal R$
IPVA	353.640,00	1,00%	3.536,40	294,70
TOTAL				**294,70**

2.7. Resumo

Manutenção	4.480,98	
Combustíveis e lubrificantes	1.460,87	
Pneumáticos e câmaras	332,51	
Depreciação	3.024,88	
Juros e capital	3.265,40	
Licenciamento	294,70	
TOTAL	**12.859,34**	**R$/Mês**

COMPOSIÇAO DE PREÇOS AUXILIARES - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3. Caminhão Baú de 20 m3 - (Coleta Seletiva)

3.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R$	Quant.	Valor total R$	Vida util (meses)	Coefic. de manu-tenção	Valor Final R$
Chassi	235.206,00	1,00	235.206,00	84,00	90,00%	2.520,06
Baú	29.900,00	1,00	29.900,00	63,60	90,00%	423,11
TOTAL	**265.106,00**		**265.106,00**			**2.943,18**

Fonte	Fonte
Tabela Fipe Jul/2022 - VW 13.190 - 2018	Manual de Custos - DNIT 08/2017
Pesquisa de Mercado	TCM/GO

3.2. Combustíveis e Lubrificantes

3.2.1. Distância Percorrida

Circuito	17,00	km
Total dia	17,00	km/dia
Dias por mês	26,08	dias
Total Mensal	**443,36**	**km/mês**

3.2.2. Combustíveis

Consumo unitário:	2,50	Km/litro
Preço unitário	R$6,590	por litro
Custo total:	R$1.168,70	por mês

2.2.2. Lubrificação

Custo unitário	10%	por km/l/R$
Km Rodado	443,36	km/Mês
Custo total:	R$116,87	por mês

Preço médio ANP - Recife-PE (27/11/2022 - 03/12/2023)

3.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R$	Valor Total R$	Vida util (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R$
Pneumáticos	6,00	2.199,90	13.199,40	40.000,00	443,36	146,30
Recapagens (2 vezes)	12,00	400,00	4.800,00	40.000,00	443,36	53,20
TOTAL			**17.999,40**			**199,51**

3.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R$	Vida util (meses)	Valor residual R$	Valor Final R$
3.4.1. Chassi	235.206,00	84,00	40,00%	1.614,77
3.4.2. Implemento	29.900,00	63,60	20,00%	365,04
TOTAL				**1.979,82**

Fonte
Manual de Custos 08/2017
DNIT

3.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total	Vida util	Valor residual	Taxa juros	Valor Final

	R$	(anos)	R$	anual	R$
3.5.1. Chassi	235.206,00	7,00	40,00%	13,25%	1.929,25
3.5.2. Implemento	29.900,00	5,30	20,00%	13,25%	223,00
TOTAL					**2.152,25**

Fonte Manual de Custos 08/2017 DNIT

Fonte Banco Central do Brasil - Jul/2022

3.6. Licenciamento

Discriminação	Valor referencial R$	Valor previsto %	Valor anual R$	Valor mensal R$
IPVA	235.206,00	1,00%	2.352,06	196,01
TOTAL				**196,01**

3.7. Resumo

Manutenção	2.943,18	
Combustíveis e lubrificantes	1.285,57	
Pneumáticos e câmaras	199,51	
Depreciação	1.979,82	
Juros e capital	2.152,25	
Licenciamento	196,01	
TOTAL	**8.756,34**	**R$/Mês**

COMPOSIÇAO DE PREÇOS AUXILIARES - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4. Motocicleta 160 CC

4.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R$	Quant.	Valor total R$	Vida util (meses)	Coefic. de manu-tenção	Valor Final R$
Chassi	15.640,00	1,00	15.640,00	72,00	70,00%	152,06
TOTAL	**15.640,00**		**15.640,00**			**152,06**

Fonte Tabela Fipe Jul/2022 - Honda Bros 160 - 2018

Fonte Manual de Custos 08/2017 DNIT

4.2. Combustíveis e Lubrificantes

4.2.1. Distância Percorrida

Circuito	17,00	km
Total dia	17,00	km/dia
Dias por mês	26,08	dias
Total Mensal	**443,36**	**km/mês**

4.2.2. Combustíveis

Consumo unitário:	30,00	Km/litro
Preço unitário	R$5,070	por litro
Custo total:	R$74,93	por mês

1.2.2. Lubrificação

Custo unitário	10%	por km/l/R$
Km Rodado	443,36	km/Mês
Custo total:	R$7,49	por mês

Preço médio ANP - Recife-PE (27/11/2022 - 03/12/2023)

4.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R$	Valor Total R$	Vida util (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R$
Pneumáticos	2,00	444,99	889,98	40.000,00	443,36	9,86
TOTAL			**889,98**			**9,86**

4.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R$	Vida util (meses)	Valor residual R$	Valor Final R$
4.4.1. Chassi	15.640,00	72,00	20,00%	167,99
TOTAL				**167,99**

Fonte Manual de Custos 08/2017 DNIT

4.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R$	Vida util (anos)	Valor residual R$	Taxa juros anual	Valor Final R$

4.5.1. Chassi	15.640,00	6,00	20,00%	13,25%	115,13
TOTAL					**115,13**
		Fonte Manual de Custos 08/2017 DNIT		**Fonte** Banco Central do Brasil - Jul/2022	

4.6. Licenciamento

Discriminação	Valor referencial R$	Valor previsto %	Valor anual R$	Valor mensal R$
IPVA	15.640,00	2,50%	391,00	32,58
TOTAL				**32,58**

5.7. Resumo

Manutenção	152,06	
Combustíveis e lubrificantes	82,42	
Pneumáticos e câmaras	9,86	
Depreciação	167,99	
Juros e capital	115,13	
Licenciamento	32,58	
TOTAL	**560,04**	**R$/Mês**

COMPOSIÇAO DE PREÇOS AUXILIARES - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5. Retroescavadeira

5.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R$	Quant.	Valor total R$	Vida util (meses)	Coefic. de manu-tenção	Valor Final R$
Retro Escavadeira New	325.000,00	1,00	325.000,00	120,00	90,00%	2.437,50
TOTAL	**325.000,00**		**325.000,00**			**2.437,50**
	Fonte Pesquisa de preço em anexo			**Fonte** Manual de Custos 08/2017 DNIT		

5.2. Combustíveis e Lubrificantes

5.2.1. Distância Percorrida

Circuito	8,00	horas
Total dia	8,00	horas/dia
Dias por mês	26,08	dias
Total Mensal	**208,64**	**horas/mês**

5.2.2. Combustíveis

Consumo unitário:	8,00	litro/h
Preço unitário	R$6,590	por litro
Custo total:	R$10.999,50	por mês

1.2.2. Lubrificação

Custo unitário	10%	por km/l/R$
Km Rodado	208,64	horas/Mês
Custo total:	R$1.099,95	por mês

Preço médio ANP - Recife-PE (27/11/2022 - 03/12/2023)

5.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R$	Valor Total R$	Vida util (hora)	Horas produzidas (horas/mês)	Custo Mensal R$
Pneumáticos	2,00	2.563,20	5.126,40	5.000,00	208,64	213,91
Pneumáticos	2,00	5.770,70	11.541,40	5.000,00	208,64	481,60
TOTAL			**16.667,80**			**695,51**

5.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R$	Vida util (meses)	Valor residual R$	Valor Final R$
5.4.1. Chassi	325.000,00	120,00	25,00%	1.918,76
TOTAL				**1.918,76**

Fonte
Manual de Custos 08/2017
DNIT

5.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R$	Vida util (anos)	Valor residual R$	Taxa juros anual	Valor Final R$
5.5.1. Chassi	325.000,00	10,00	25,00%	13,25%	2.377,41

TOTAL			**2.377,41**
	Fonte Manual de Custos 08/2017 DNIT	**Fonte** Banco Central do Brasil - Jul/2022	

5.6. Resumo

Manutenção	2.437,50	
Combustíveis e lubrificantes	12.099,45	
Pneumáticos e câmaras	695,51	
Depreciação	1.918,76	
Juros e capital	2.377,41	
TOTAL	**19.528,63**	**R$/Mês**

COMPOSIÇAO DE PREÇOS AUXILIARES - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6. Veiculo Carroceria de madeira 6m³ - (coleta de capinação e poda)

6.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R$	Quant.	Valor total R$	Vida util (meses)	Coefic. de manu-tenção	Valor Final R$
Chassi	235.206,00	1,00	235.206,00	84,00	90,00%	2.520,06
Carroceria 6m³	15.000,00	1,00	15.000,00	63,60	90,00%	212,26
TOTAL	**250.206,00**		**250.206,00**			**2.732,33**

Fonte Tabela Fipe Jul/2022 - VW 13.190 - 2018 Pesquisa de Mercado	**Fonte** Manual de Custos - DNIT 08/2017 TCM/GO

6.2. Combustíveis e Lubrificantes

6.2.1. Distância Percorrida

Circuito	17,00	km
Total dia	17,00	km/dia
Dias por mês	26,08	dias
Total Mensal	**443,36**	**km/mês**

6.2.2. Combustíveis

Consumo unitário:	2,50	Km/litro
Preço unitário	R$6,590	por litro
Custo total:	R$1.168,70	por mês

2.2.2. Lubrificação

Custo unitário	10%	por km/l/R$
Km Rodado	443,36	km/Mês
Custo total:	R$116,87	por mês

Preço médio ANP - Recife-PE (27/11/2022 - 03/12/2023)

6.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R$	Valor Total R$	Vida util (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R$
Pneumáticos	6,00	2.199,90	13.199,40	40.000,00	443,36	146,30
Recapagens (2 vezes)	12,00	400,00	4.800,00	40.000,00	443,36	53,20
TOTAL			**17.999,40**			**199,51**

6.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R$	Vida util (meses)	Valor residual R$	Valor Final R$
6.4.1. Chassi	235.206,00	84,00	40,00%	1.614,77
6.4.2. Implemento	15.000,00	63,60	20,00%	183,13
TOTAL				**1.797,91**

Fonte
Manual de Custos 08/2017
DNIT

6.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R$	Vida util (anos)	Valor residual R$	Taxa juros anual	Valor Final R$
6.5.1. Chassi	235.206,00	7,00	40,00%	13,25%	1.929,25
6.5.2. Implemento	15.000,00	5,30	20,00%	13,25%	111,88
TOTAL					**2.041,12**

6.6. Licenciamento

	Valor	Valor	Valor	Valor

Discriminação	referencial R$	previsto %	anual R$	mensal R$
IPVA	235.206,00	1,00%	2.352,06	196,01
TOTAL				**196,01**

6.7. Resumo

Manutenção	2.732,33	
Combustíveis e lubrificantes	1.285,57	
Pneumáticos e câmaras	199,51	
Depreciação	1.797,91	
Juros e capital	2.041,12	
Licenciamento	196,01	
TOTAL	**8.252,45**	**R$/Mês**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	% MÊS	2º MÊS	% MÊS	3º MÊS	% MÊS	4º MÊS	% MÊS	5º MÊS	% MÊS	6º MÊS	% MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 270.223,08	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS).	R$ 1.212.419,52	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%
3	COLETA DE METRALHAS.	R$ 407.726,64	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%
4	COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA).	R$ 336.155,76	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%
5	COLETA SELETIVA	R$ 343.777,08	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%
6	OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 475.095,72	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	R$ 1.236.421,92	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%
8	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.	R$ 164.911,56	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%
9	PODA	R$ 114.700,56	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%
10	PINTURA DE MEIO FIO	R$ 154.416,36	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%
11	RETROESCAVADEIRA	R$ 401.715,48	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%
	TOTAL GLOBAL	**R$ 5.117.563,68**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%
	TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO			**426.463,64**	8,33%	**852.927,28**	16,67%	**1.279.390,92**	25,00%	**1.705.854,56**	33,33%	**2.132.318,20**	41,67%	**2.558.781,84**	50,00%

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	7º MÊS	% MÊS	8º MÊS	% MÊS	9º MÊS	% MÊS	10º MÊS	% MÊS	11º MÊS	% MÊS	12º MÊS	% MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 270.223,08	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%	R$ 22.518,59	5,28%
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS).	R$ 1.212.419,52	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%	R$ 101.034,96	23,69%
3	COLETA DE METRALHAS.	R$ 407.726,64	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%	R$ 33.977,22	7,97%
4	COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA).	R$ 336.155,76	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%	R$ 28.012,98	6,57%
5	COLETA SELETIVA	R$ 343.777,08	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%	R$ 28.648,09	6,72%
6	OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 475.095,72	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%	R$ 39.591,31	9,28%
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	R$ 1.236.421,92	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%	R$ 103.035,16	24,16%
8	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.	R$ 164.911,56	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%	R$ 13.742,63	3,22%
9	PODA	R$ 114.700,56	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%	R$ 9.558,38	2,24%
10	PINTURA DE MEIO FIO	R$ 154.416,36	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%	R$ 12.868,03	3,02%
11	RETROESCAVADEIRA	R$ 401.715,48	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%	R$ 33.476,29	7,85%
	TOTAL GLOBAL	**R$ 5.117.563,68**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%	**R$ 426.463,64**	100,00%
	TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO			**2.985.245,48**	58,33%	**3.411.709,12**	66,67%	**3.838.172,76**	75,00%	**4.264.636,40**	83,33%	**4.691.100,04**	91,67%	**5.117.563,68**	100,00%

Orç
Custos com

CLIENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE			
NÚMERO E NOME DO PROJETO / NEGÓCIO		SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	DATA DO ORÇAMENTO	VERSÃO DO ORÇAMENTO	CENÁRIO DO ORÇAMENTO	VERSÃO DO TAP	VERSÃO DA EAP
12	14/03/22	1	1	---	---

					MONTANTE "A" – SALÁRIO BASES E A		
Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	Valor Base (R$)	Valor Extra (R$)	Adicionais (R$)
Motorista de Caminhão de Coleta	5	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.498,17	-	499,63
Agente de Limpeza Pública - 40%	12	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.302,00	-	520,80
Operador de Máquina - I 20%	1	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.813,80	-	562,76
Agente de Limpeza Pública - 20%	36	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.302,00	-	260,40
Agente de Limpeza Pública - 30% (Poda)	2	RH - OPERAÇÕES	15	CLT	1.302,00	-	390,60
Auxiliar Administrativo	1	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.302,00	-	-
Fiscal	1	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.537,76	-	307,55
Encarregado de Campo	1	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	3.060,22	-	612,04
					-	-	-
					-	-	-
TOTAL MENSAL	**59**				**86.304,63**	**-**	**20.385,70**
TOTAL MENSAL X TEMPO					**1.035.655,56**	**-**	**244.628,40**

çamentação da Solução
Recursos Humanos (Anexo - RH)

CLT:	81,000%		Estágio:	
CLT Simples:				
PJ:				

DICIONAIS	MONTANTE "B" – BENEFÍCIOS E OUTROS GASTOS MENSAIS				MONTANTE "C" ENCARGOS / BONUS (R$)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL (A+B+C) (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL GLOBAL(R$)
TOTAL MONTANTE "A" (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	Seguro de Vida (R$)	TOTAL MONTANTE "B" (R$)				
2.997,80	302,40	66,14	7,85	376,39	2.428,22	5.802,41	29.012,05	**348.144,60**
1.822,80	302,40	41,00	7,85	351,25	1.476,47	3.650,52	43.806,24	**525.674,88**
3.376,56	302,40	66,14	7,85	376,39	2.735,01	6.487,96	6.487,96	**77.855,52**
1.562,40	302,40	41,00	7,85	351,25	1.265,54	3.179,19	114.450,84	**1.373.410,08**
1.692,60	302,40	41,00	7,85	351,25	1.371,01	3.414,86	6.829,72	**81.956,64**
1.302,00	302,40	41,00	7,85	351,25	1.054,62	2.707,87	2.707,87	**32.494,44**
1.845,31	302,40	41,00	7,85	351,25	1.494,70	3.691,26	3.691,26	**44.295,12**
3.672,26	302,40	41,00	7,85	351,25	2.974,53	6.998,04	6.998,04	**83.976,48**
-	-	-		-	-	-	-	-
-	-	-		-	-	-	-	-
106.690,33	**17.841,60**	**2.569,84**	**463,15**	**20.874,59**	**86.419,06**	**213.983,98**	**213.983,98**	**2.567.807,76**
1.280.283,96	**214.099,20**	**30.838,08**	**5.557,80**	**250.495,08**	**1.037.028,72**	**2.567.807,76**		

Orçamentação da Solução
Custos com Recursos Humanos - Rateio dos Custos (Anexo - RH)

Função	CUSTO TOTAL (R$)	ANEXOS DAS ENTREGAS									TOTAL
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - DISTRITOS	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPECIAIS URBANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO DESTINO FINAL	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	CAPINA MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	ROÇO MANUAL E MECANIZADO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	
Motorista de Caminhão de Coleta	**348.144,60**		43%	29%	14%	14%					**100%**
Agente de Limpeza Pública - 40%	**525.674,88**		50%	33%	17%						**100%**
Operador de Máquina - I20%	**77.855,52**					50%	50%				**100%**
Agente de Limpeza Pública - 20%	**1.373.410,08**					3%		74%	13%	10%	**100%**
Agente de Limpeza Pública - 30% (Poda)	**81.956,64**									100%	**100%**
Auxiliar Administrativo	**32.494,44**	100%									**100%**
Auxiliar de Serviços Gerais	**44.295,12**	100%									**100%**
Coordenador de Operações	**83.976,48**	100%									**100%**
-	**-**										**x**
-	**-**										**x**
CUSTO TOTAL X CUSTO RATEADO	**2.567.807,76**										

SERVIÇO	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Água**	1,00	12	MÊS	R$ 150,00	**R$ 150,00**	**R$ 1.800,00**
2	**Luz**	1,00	12	MÊS	R$ 180,00	**R$ 180,00**	**R$ 2.160,00**
3	**Aluguel de imoveis**	1,00	12	MÊS	R$ 1.800,00	**R$ 1.800,00**	**R$ 21.600,00**
4	**Água Mineral garrafão 20L**	153,87	12	Garrafão	R$ 4,00	**R$ 615,48**	**R$ 7.385,76**
4	**Protetor Solar - 4 Litros (Coletivo)**	3,00	12	Und/Mês	R$ 316,18	**R$ 948,54**	**R$ 11.382,48**
5	**Moto p/ Gerenciamento**	1,00	12	MÊS	R$ 560,04	**R$ 560,04**	**R$ 6.720,48**
7		0,00	0	0	R$ -	**R$ -**	**R$ -**
8		0,00	0	0	R$ -	**R$ -**	**R$ -**
					TOTAL =>	**R$ 4.254,06**	**R$ 51.048,72**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Auxiliar Administrativo	1,000	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.302,00	7,85	302,40	41,00	351,25	1.054,62	2.707,87	32.494,44
2	Fiscal	1,000	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.845,31	7,85	302,40	41,00	351,25	1.494,70	3.691,26	44.295,12
3	Encarregado de Campo	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	3.672,26	7,85	302,40	41,00	351,25	2.974,53	6.998,04	83.976,48
												R$ 13.397,17	**R$ 160.766,04**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 22.518,59**
QUANTIDADE	mês	**1,00**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 22.518,59**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 270.223,08**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 1.053,75		R$ 12.645,00		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 6.819,57	R$ 81.834,84	81,00%	R$ 5.523,85	R$ 66.286,22
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 17.651,23	R$ 4.867,36	R$ 211.814,76	R$ 58.408,32

TOTAL =>	**R$ 270.223,08**

SERVIÇO	*COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Custo Caminhão Compactador 15 m³**	2,00	12	Und/Mês	R$ 21.962,16	**R$ 43.924,32**	**R$ 527.091,84**
2	**Pá Quadrada com cabo**	2,00	12	Und/Mês	R$ 48,34	**R$ 96,68**	**R$ 1.160,16**
3	**Vassourão**	6,00	12	Und/Mês	R$ 31,76	**R$ 190,56**	**R$ 2.286,72**
4	**Cone de sinalização**	1,00	12	Und/Mês	R$ 22,56	**R$ 22,56**	**R$ 270,72**
5	**Fardamento Motorista**	0,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 91,97**	**R$ 1.103,64**
6	**Bota de Segurança**	1,33	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 64,89**	**R$ 778,68**
7	**Fardamento Agente de Limpeza**	1,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 275,91**	**R$ 3.310,92**
8	**Chapeu tipo pescador**	1,33	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 27,20**	**R$ 326,40**
9	**Meião**	1,33	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 18,41**	**R$ 220,92**
10	**Capa para Chuva**	1,33	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 32,19**	**R$ 386,28**
11	**Luva**	6,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 50,16**	**R$ 601,92**
12	**Máscara (Respirador descartável)**	208,64	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 895,07**	**R$ 10.740,84**
					TOTAL =>	**R$ 45.689,92**	**R$ 548.279,04**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Motorista de Caminhão de Coleta	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.997,80	7,85	302,40	66,14	376,39	2.428,22	11.604,82	139.257,84
2	Agente de Limpeza Pública - 40%	6,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.822,80	7,85	302,40	41,00	351,25	1.476,47	21.903,12	262.837,44
												R$ 33.507,94	**R$ 402.095,28**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 101.036,82**
QUANTIDADE	T	**390,73**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 258,58**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 1.212.419,56**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 2.860,28		R$ 34.323,36		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 16.932,40	R$ 203.188,80	81,0000%	R$ 13.715,24	R$ 164.582,93
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 79.197,84	R$ 21.838,97	R$ 950.374,08	R$ 262.067,70

R$ 1.212.441,78

SERVIÇO	*COLETA DE METRALHAS.*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Custo Caminhão Caçamba 12 m³**	1,00	12	Und/Mês	R$ 12.859,34	**R$ 12.859,34**	**R$ 154.312,08**
2	**Pá Quadrada com cabo**	0,67	12	Und/Mês	R$ 48,34	**R$ 32,39**	**R$ 388,68**
3	**Vassourão**	2,00	12	Und/Mês	R$ 31,76	**R$ 63,52**	**R$ 762,24**
4	**Rastelo 22 dentes**	0,33	12	Und/Mês	R$ 46,33	**R$ 15,29**	**R$ 183,48**
5	**Cone de sinalização**	0,67	12	Und/Mês	R$ 22,56	**R$ 15,12**	**R$ 181,44**
6	**Fardamento Motorista**	0,25	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 45,99**	**R$ 551,88**
7	**Bota de Segurança**	0,50	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 24,40**	**R$ 292,80**
8	**Fardamento Agente de Limpeza**	0,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 91,97**	**R$ 1.103,64**
9	**Chapeu tipo pescador**	0,50	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 10,23**	**R$ 122,76**
10	**Meião**	0,50	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 6,92**	**R$ 83,04**
11	**Capa para Chuva**	0,50	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 12,10**	**R$ 145,20**
12	**Luva**	2,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 16,72**	**R$ 200,64**
13	**Máscara (Respirador descartável)**	78,24	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 335,65**	**R$ 4.027,80**
					TOTAL =>	**R$ 13.529,64**	**R$ 162.355,68**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.997,80	7,85	302,40	66,14	376,39	2.428,22	5.802,41	69.628,92
2	Agente de Limpeza Pública - 40%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.822,80	7,85	302,40	41,00	351,25	1.476,47	7.301,04	87.612,48
												R$ 13.103,45	**R$ 157.241,40**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 33.977,22**
QUANTIDADE	Equipe	**1,00**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 33.977,22**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 407.726,64**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 1.078,89		R$ 12.946,68		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 6.643,40	R$ 79.720,80	81,0000%	R$ 5.381,15	R$ 64.573,85
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 26.633,08	R$ 7.344,13	R$ 319.597,08	R$ 88.129,58

R$ 407.726,66

SERVIÇO	*COLETA SELETIVA*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Custo Caminhão Baú 20 m3**	1,00	12	Und/Mês	R$ 8.756,34	**R$ 8.756,34**	**R$ 105.076,08**
2	**Pá Quadrada com cabo**	0,33	12	Und/Mês	R$ 48,34	**R$ 15,95**	**R$ 191,40**
3	**Vassourão**	0,67	12	Und/Mês	R$ 31,76	**R$ 21,28**	**R$ 255,36**
4	**Fardamento Motorista**	0,25	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 45,99**	**R$ 551,88**
5	**Bota de Segurança**	0,50	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 24,40**	**R$ 292,80**
6	**Fardamento Agente de Limpeza**	0,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 91,97**	**R$ 1.103,64**
7	**Chapeu tipo pescador**	0,50	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 10,23**	**R$ 122,76**
8	**Meião**	0,50	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 6,92**	**R$ 83,04**
9	**Capa para Chuva**	0,50	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 12,10**	**R$ 145,20**
10	**Luva**	2,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 16,72**	**R$ 200,64**
11	**Máscara (Respirador descartável)**	78,24	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 335,65**	**R$ 4.027,80**
					TOTAL =>	**R$ 9.352,40**	**R$ 112.228,80**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.997,80	7,85	302,40	66,14	376,39	2.428,22	5.802,41	69.628,92
2	Agente de Limpeza Pública - 40%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.822,80	7,85	302,40	41,00	351,25	1.476,47	7.301,04	87.612,48
												R$ 13.103,45	**R$ 157.241,40**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 28.648,09**
QUANTIDADE	Equipe	**1,00**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 28.648,09**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 343.777,08**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 1.078,89		R$ 12.946,68		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 6.643,40	R$ 79.720,80	81,0000%	R$ 5.381,15	R$ 64.573,85
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 22.455,84	R$ 6.192,25	R$ 269.470,08	R$ 74.306,94

R$ 343.777,02

SERVIÇO	*OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Pá Quadrada com cabo**	3,00	12	Und/Mês	R$ 51,70	**R$ 155,10**	**R$ 1.861,20**
2	**Vassourão**	9,00	12	Und/Mês	R$ 31,76	**R$ 285,84**	**R$ 3.430,08**
3	**Rastelo 22 dentes**	1,50	12	Und/Mês	R$ 46,33	**R$ 69,50**	**R$ 834,00**
4	**Enxada com cabo**	3,00	12	Und/Mês	R$ 73,24	**R$ 219,72**	**R$ 2.636,64**
5	**Cone de sinalização**	1,50	12	Und/Mês	R$ 22,56	**R$ 33,84**	**R$ 406,08**
6	**Bota de Segurança**	1,50	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 73,19**	**R$ 878,28**
7	**Fardamento Agente de Limpeza**	2,25	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 413,87**	**R$ 4.966,44**
8	**Chapeu tipo pescador**	1,50	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 30,68**	**R$ 368,16**
9	**Meião**	1,50	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 20,76**	**R$ 249,12**
10	**Capa para Chuva**	1,50	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 36,30**	**R$ 435,60**
11	**Luva**	9,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 75,24**	**R$ 902,88**
12	**Máscara (Respirador descartável)**	234,72	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 1.006,95**	**R$ 12.083,40**
					TOTAL =>	**R$ 2.420,99**	**R$ 29.051,88**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Agente de Limpeza Pública - 20%	9,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.562,40	7,85	302,40	41,00	351,25	1.265,54	28.612,71	343.352,52
												R$ 28.612,71	**R$ 343.352,52**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 39.591,31**
QUANTIDADE	Equipe	**1,00**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 39.591,31**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 475.095,72**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 3.161,25		R$ 37.935,00		
LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE + ADICINAIS (MÊS)	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO	% DE ENCARGO SOCIAL	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)
	R$ 14.061,60	R$ 168.739,20	81,0000%	R$ 11.389,90	R$ 136.678,80
BDI	% DE BDI	TOTAL DO CUSTO MÊS	TOTAL BDI MÊS	TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)	TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)
	27,58%	R$ 31.033,74	R$ 8.557,62	R$ 372.404,40	R$ 102.691,32

R$ 475.095,72

SERVIÇO	*VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Carro Pontal (Tipo Gari) C/ Manutenção**	1,83	12	Und/Mês	R$ 849,00	**R$ 1.553,67**	**R$ 18.644,04**
2	**Saco Plastico de 120 litros**	5.737,60	12	Und/Mês	R$ 0,70	**R$ 4.016,32**	**R$ 48.195,84**
3	**Vassourão**	22,00	12	Und/Mês	R$ 31,76	**R$ 698,72**	**R$ 8.384,64**
4	**Pá Quadrada com cabo**	7,33	12	Und/Mês	R$ 48,34	**R$ 354,33**	**R$ 4.251,96**
5	**Bota de Segurança**	5,50	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 268,35**	**R$ 3.220,20**
6	**Fardamento Agente de Limpeza**	5,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 1.011,67**	**R$ 12.140,04**
7	**Chapeu tipo pescador**	5,50	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 112,48**	**R$ 1.349,76**
8	**Meião**	5,50	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 76,12**	**R$ 913,44**
9	**Capa para Chuva**	3,67	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 88,81**	**R$ 1.065,72**
10	**Luva**	22,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 183,92**	**R$ 2.207,04**
11	**Máscara (Respirador descartável)**	573,76	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 2.461,43**	**R$ 29.537,16**
					TOTAL =>	**R$ 10.825,82**	**R$ 129.909,84**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA						
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)	ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
1	Agente de Limpeza Pública - 20%	22,00	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.562,40	7,85	302,40	41,00	351,25	1.265,54	69.942,18	839.306,16
												R$ 69.942,18	**R$ 839.306,16**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 103.039,95**
QUANTIDADE	km	**1.158,74**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 88,92**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 1.236.421,92**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 7.727,50		R$ 92.730,00		
LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO	% DE ENCARGO SOCIAL	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)
	R$ 34.372,80	R$ 412.473,60	81,0000%	R$ 27.841,97	R$ 334.103,64
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 80.768,09	R$ 22.271,97	R$ 969.216,00	R$ 267.263,40

R$ 1.236.479,40

SERVIÇO	*PINTURA DE MEIO FIO*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Carro de mão**	0,33	12	Und/Mês	R$ 229,90	**R$ 75,87**	**R$ 910,44**
2	**Cal com Fixador**	800,00	12	Kg/mês	R$ 4,04	**R$ 3.232,00**	**R$ 38.784,00**
3	**Balde plástico**	2,00	12	Und/Mês	R$ 18,93	**R$ 37,86**	**R$ 454,32**
4	**Broxa**	2,00	12	Und/Mês	R$ 7,31	**R$ 14,62**	**R$ 175,44**
5	**Bota de Segurança**	0,33	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 16,10**	**R$ 193,20**
6	**Fardamento Agente de Limpeza**	0,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 91,97**	**R$ 1.103,64**
7	**Chapeu tipo pescador**	0,33	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 6,75**	**R$ 81,00**
8	**Meião**	0,33	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 4,57**	**R$ 54,84**
9	**Capa para Chuva**	0,33	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 7,99**	**R$ 95,88**
10	**Luva**	2,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 16,72**	**R$ 200,64**
11	**Máscara (Respirador descartável)**	52,16	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 223,77**	**R$ 2.685,24**
					TOTAL =>	**R$ 3.728,22**	**R$ 44.738,64**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Agente de Limpeza Pública - 20%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.562,40	7,85	302,40	41,00	351,25	1.265,54	6.358,38	76.300,56
												R$ 6.358,38	**R$ 76.300,56**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 12.868,01**
QUANTIDADE	km	**19,84**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 648,59**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 154.416,36**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 702,50		R$ 8.430,00		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 3.124,80	R$ 37.497,60	81,0000%	R$ 2.531,09	R$ 30.373,06
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 10.086,61	R$ 2.781,40	R$ 121.039,32	R$ 33.376,85

R$ 154.416,17

SERVIÇO	*CAPINA MANUAL E ROÇAGEM EM VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS.*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Roçadeira com Motor a Gasolina**	0,08	12	Und/Mês	R$ 2.540,00	**R$ 203,20**	**R$ 2.438,40**
2	**Carro de mão**	0,50	12	Und/Mês	R$ 287,06	**R$ 143,53**	**R$ 1.722,36**
3	**Pá Quadrada com cabo**	1,00	12	Und/Mês	R$ 48,34	**R$ 48,34**	**R$ 580,08**
4	**Enxada com cabo**	1,00	12	Und/Mês	R$ 73,24	**R$ 73,24**	**R$ 878,88**
5	**Bota de Segurança**	0,75	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 36,59**	**R$ 439,08**
6	**Fardamento Agente de Limpeza**	0,75	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 137,96**	**R$ 1.655,52**
8	**Chapeu tipo pescador**	0,50	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 10,23**	**R$ 122,76**
9	**Meião**	0,75	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 10,38**	**R$ 124,56**
10	**Capa para Chuva**	0,50	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 12,10**	**R$ 145,20**
11	**Luva**	3,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 25,08**	**R$ 300,96**
12	**Máscara (Respirador descartável)**	78,24	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 335,65**	**R$ 4.027,80**
13	**Gasolina (Combustível para Roçadeira)**	39,12	12	L/Mês	R$ 5,07	**R$ 198,34**	**R$ 2.380,08**
					TOTAL =>	**R$ 1.234,64**	**R$ 14.815,68**

MÃO DE OBRA

SALÁRIO BASES E ADICIONAIS							AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Agente de Limpeza Pública - 20%	3,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.562,40	7,85	302,40	41,00	351,25	1.265,54	9.537,57	114.450,84
												R$ 9.537,57	**R$ 114.450,84**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 13.742,68**
QUANTIDADE	km	**26,45**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 519,57**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 164.911,56**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 1.053,75		R$ 12.645,00		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 4.687,20	R$ 56.246,40	81,0000%	R$ 3.796,63	R$ 45.559,58
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 10.772,22	R$ 2.970,46	R$ 129.266,64	R$ 35.645,55

R$ 164.912,19

SERVIÇO	*PODA*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Motossera**	0,06	12	Und/Mês	R$ 783,00	**R$ 46,98**	**R$ 563,76**
2	**Tesoura de Poda (tesourão) 12 Pol**	0,67	12	Und/Mês	R$ 45,08	**R$ 30,20**	**R$ 362,40**
3	**Alicate de Poda**	0,67	12	Und/Mês	R$ 58,81	**R$ 39,40**	**R$ 472,80**
4	**Facão Profissional 20 Pol**	0,67	12	Und/mês	R$ 35,33	**R$ 23,67**	**R$ 284,04**
5	**Rastelo 22 dentes**	0,33	12	Und/Mês	R$ 46,33	**R$ 15,29**	**R$ 183,48**
6	**Escada Articulada**	0,17	12	Und/Mês	R$ 685,11	**R$ 116,47**	**R$ 1.397,64**
7	**Bota de Segurança**	0,33	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 16,10**	**R$ 193,20**
8	**Fardamento Agente de Limpeza**	0,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 91,97**	**R$ 1.103,64**
9	**Chapeu tipo pescador**	0,33	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 6,75**	**R$ 81,00**
10	**Meião**	0,33	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 4,57**	**R$ 54,84**
11	**Capa para Chuva**	0,33	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 7,99**	**R$ 95,88**
12	**Luva**	2,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 16,72**	**R$ 200,64**
13	**Máscara (Respirador descartável)**	52,16	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 223,77**	**R$ 2.685,24**
					TOTAL =>	**R$ 662,20**	**R$ 7.946,40**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Agente de Limpeza Pública - 30% (Poda)	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.692,60	7,85	302,40	41,00	351,25	1.371,01	6.829,72	81.956,64
												R$ 6.829,72	**R$ 81.956,64**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 9.557,83**
QUANTIDADE	Und	**194,00**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 49,27**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 114.700,56**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 702,50		R$ 8.430,00		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 3.385,20	R$ 40.622,40	81,0000%	R$ 2.742,01	R$ 32.904,14
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 7.491,92	R$ 2.065,91	R$ 89.903,04	R$ 24.790,96

R$ 114.694,00

SERVIÇO	*RETROESCAVADEIRA*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Retroescavadeira**	1,00	12	Und/Mês	R$ 19.528,63	**R$ 19.528,63**	**R$ 234.343,56**
2	**Cone de sinalização**	0,17	12	Und/Mês	R$ 22,56	**R$ 3,84**	**R$ 46,08**
3	**Fardamento Motorista**	0,25	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 45,99**	**R$ 551,88**
4	**Bota de Segurança**	0,17	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 8,29**	**R$ 99,48**
5	**Chapeu tipo pescador**	0,17	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 3,48**	**R$ 41,76**
6	**Meião**	0,17	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 2,35**	**R$ 28,20**
7	**Máscara (Respirador descartável)**	26,08	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 111,88**	**R$ 1.342,56**
					TOTAL =>	**R$ 19.751,91**	**R$ 237.022,92**

MÃO DE OBRA

SALÁRIO BASES E ADICIONAIS							AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Operador de Máquina - I 20%	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	3.376,56	7,85	302,4	66,14	376,39	2.735,01	6.487,96	77.855,52
												R$ 6.487,96	**R$ 77.855,52**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 33.475,57**
QUANTIDADE	h/mês	**208,64**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 160,45**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 401.715,48**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 376,39		R$ 4.516,68		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 3.376,56	R$ 40.518,72	81,0000%	R$ 2.735,01	R$ 32.820,16
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 26.239,87	R$ 7.235,70	R$ 314.878,44	R$ 86.828,41

R$ 401.706,85

SERVIÇO	*COLETA DE VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA).*

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	**Custo Caminhão carroceria 6m³**	1,00	12	Und/Mês	R$ 8.252,45	**R$ 8.252,45**	**R$ 99.029,40**
2	**Pá Quadrada com cabo**	0,33	12	Und/Mês	R$ 48,34	**R$ 15,95**	**R$ 191,40**
3	**Vassourão**	0,50	12	Und/Mês	R$ 31,76	**R$ 15,88**	**R$ 190,56**
4	**Rastelo 22 dentes**	0,33	12	Und/Mês	R$ 46,33	**R$ 15,29**	**R$ 183,48**
5	**Cone de sinalização**	0,67	12	Und/Mês	R$ 22,56	**R$ 15,12**	**R$ 181,44**
6	**Fardamento Motorista**	0,25	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 45,99**	**R$ 551,88**
7	**Bota de Segurança**	0,50	12	Und/Mês	R$ 48,79	**R$ 24,40**	**R$ 292,80**
8	**Fardamento Agente de Limpeza**	0,50	12	Und/Mês	R$ 183,94	**R$ 91,97**	**R$ 1.103,64**
9	**Chapeu tipo pescador**	0,50	12	Und/Mês	R$ 20,45	**R$ 10,23**	**R$ 122,76**
10	**Meião**	0,50	12	Und/Mês	R$ 13,84	**R$ 6,92**	**R$ 83,04**
11	**Capa para Chuva**	0,33	12	Und/Mês	R$ 24,20	**R$ 7,99**	**R$ 95,88**
12	**Luva**	2,00	12	Und/Mês	R$ 8,36	**R$ 16,72**	**R$ 200,64**
13	**Máscara (Respirador descartável)**	78,24	12	Und/Mês	R$ 4,29	**R$ 335,65**	**R$ 4.027,80**
					TOTAL =>	**R$ 8.854,56**	**R$ 106.254,72**

MÃO DE OBRA

	SALÁRIO BASES E ADICIONAIS						AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS 81,00% POR PROFISSIONAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO TOTAL NO PERIODO - 12 MESES (R$)
	Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R$) + ADICIONAIS	Seguro de Vida (R$)	Alimentação (R$)	Cobertura Social (R$)	TOTAL AUXÍLIOS (R$)			
1	Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.997,80	7,85	302,40	66,14	376,39	2.428,22	5.802,41	69.628,92
2	Agente de Limpeza Pública - 40%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.822,80	7,85	302,40	41,00	351,25	1.476,47	7.301,04	87.612,48
												R$ 13.103,45	**R$ 157.241,40**

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CALCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES		
CLASSE	**Und**	**VALOR**
VALOR MENSAL	R$	**R$ 28.012,98**
QUANTIDADE	Equipe	**1,00**
VALOR UNITÁRIO	R$	**R$ 28.012,98**
TOTAL CONTRATUAL	R$	**R$ 336.155,76**

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERIODO 12 MESES (R$)		
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R$ 1.078,89		R$ 12.946,68		
LEIS SOCIAIS	**TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)**	**TOTAL SALÁRIO BASE NO PERIODO**	**% DE ENCARGO SOCIAL**	**TOTAL DO ENCARGO (MÊS)**	**TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	R$ 6.643,40	R$ 79.720,80	81,0000%	R$ 5.381,15	R$ 64.573,85
BDI	**% DE BDI**	**TOTAL DO CUSTO MÊS**	**TOTAL BDI MÊS**	**TOTAL DO CUSTO NO PERIODO 12 MESES (R$)**	**TOTAL BDI NO PERIODO 12 MESES (R$)**
	27,58%	R$ 21.958,00	R$ 6.054,97	R$ 263.496,12	R$ 72.659,62

R$ 336.155,74

POMBOS - AREA URBANA								
NÚMERO	NOME DA RUA	BAIRRO	EXTENSÃO	INICIO - P1		FIM - P2		TIPO
1	R. Eugênio Maurício de Melo	ÁGUA AZUL	0,213	-08.143550	-35.396393	-08.145225	-35.396267	PAVIMENTADO
2	Continuação R. Eugênio Maurício de Melo	ÁGUA AZUL	0,091	-08.145267	-35.396313	-08.145521	-35.397102	PAVIMENTADO
3	1ª TV. Dulcina da Rua Cavalcanti de Assunção	ÁGUA AZUL	0,111	-08.144783	-35.397285	-08.144465	-35.396336	PAVIMENTADO
4	R. Dulcina Cavalcanti de Assunção	ÁGUA AZUL	0,333	-08.145632	-35.396591	-08.142813	-35.397614	PAVIMENTADO
5	R. Manoel Pedro da Silva	ÁGUA AZUL	0,203	-08.143513	-35.397808	-08.145247	-35.397236	PAVIMENTADO
6	R. H	ÁGUA AZUL	0,139	-08.145134	-35.396835	-08.145693	-35.397961	PAVIMENTADO
7	R. Francisco Rodrigues de Santana	ÁGUA AZUL	0,253	-08.145462	-35.398117	-08.143244	-35.398453	PAVIMENTADO
8	R. Francisco de Assis Santana	ÁGUA AZUL	0,171	-08.143523	-35.398952	-08.145019	-35.398788	PAVIMENTADO
9	R. G	ÁGUA AZUL	0,06	-08.144338	-35.398705	-08.144318	-35.398163	PAVIMENTADO
10	R. M	ÁGUA AZUL	0,057	-08.144745	-35.398693	-08.144739	-35.398178	PAVIMENTADO
11	AV. Pref. Manoel Nascimento Barros	ÁGUA AZUL	0,419	-08.146845	-35.397896	-08.143717	-35.399372	PAVIMENTADO
12	R. Água Azul	ÁGUA AZUL	0,084	-08.145331	-35.398979	-08.145919	-35.398495	PAVIMENTADO
13	R. Bernadino Pedro do Nascimento	ÁGUA AZUL	0,118	-08.145998	-35.399193	-08.144974	-35.399193	PAVIMENTADO
14	2ª TV. Pref. Manoel do Nascimento Barros	ÁGUA AZUL	0,3	-08.145017	-35.399883	-08.145987	-35.398041	PAVIMENTADO
15	R. Manoel Gomes de Assunção Filho	ÁGUA AZUL	0,374	-08.146344	-35.398033	-08.146962	-35.401001	PAVIMENTADO
16	R. José Pereira da Silva	ÁGUA AZUL	0,226	-08.146488	-35.400501	-08.144483	-35.400871	PAVIMENTADO
17	R. Vereador Severino Gonçalves de Oliveira	ÁGUA AZUL	0,188	-08.144233	-35.400379	-08.145900	-35.400116	PAVIMENTADO
18	1ª TV. RUA VEREADOR SEVERINO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ÁGUA AZUL	0,056	-08.145238	-35.399628	-08.145329	-35.400120	PAVIMENTADO
19	2ª TV. Da Rua Dulcina Cavalcanti de Assunção	ÁGUA AZUL	0,082	-08.144011	-35.397923	-08.143668	-35.397266	PAVIMENTADO
20	AV. José Vicente Dias	ALTO DO FRADE	0,65	-08.143999	-35.400192	-08.146633	-35.405461	PAVIMENTADO
21	1ª TV. AV. JOSE VICENTE DIAS	ALTO DO FRADE	0,098	-08.144138	-35.401367	-08.144467	-35.401220	PAVIMENTADO
22	RUA ANTONIO DE MELO BARROS	ALTO DO FRADE	0,084	-08.144554	-35.401427	-08.143881	-35.401777	PAVIMENTADO
23	3ª TV. AV. JOSE VICENTE DIAS	ALTO DO FRADE	0,077	-08.144690	-35.401667	-08.144067	-35.401977	PAVIMENTADO
24	R. José Carlos de Lorena	LOT. SÃO JOÃO	0,085	-08.146123	-35.404533	-08.145407	-35.404812	PAVIMENTADO
25	R. Juvêncio Chalegre de Ataíde	LOT. SÃO JOÃO	0,077	-08.145330	-35.404472	-08.145958	-35.404179	PAVIMENTADO
26	R. Geraldo Santiago Alvares	LOT. SÃO JOÃO	0,063	-08.145261	-35.404057	-08.145767	-35.403786	PAVIMENTADO
27	RUA C	LOT. SÃO JOÃO	0,062	-08.145122	-35.404305	-08.144568	-35.404404	PAVIMENTADO
28	RUA B	LOT. SÃO JOÃO	0,22	-08.145254	-35.404667	-08.144356	-35.403568	PAVIMENTADO
29	RUA A	LOT. SÃO JOÃO	0,181	-08.145144	-35.403454	-08.145451	-35.405045	PAVIMENTADO
30	R. Raul Soares dos Santos	LOT. SÃO JOÃO	0,266	-08.145504	-35.403324	-08.143196	-35.403835	PAVIMENTADO
31	Estr. p/ Pé de Serra	LOT. SÃO JOÃO	0,989	-08.143119	-35.403885	-08.140778	-35.410690	NÃO PAVIMENTADO
32	R. José Severino dos Santos	LOT. SÃO JOÃO	0,215	-08.143675	-35.403234	-08.145281	-35.402818	PAVIMENTADO
33	R. Maria do Carmo Cabral	LOT. SÃO JOÃO	0,145	-08.145698	-35.403637	-08.144503	-35.403984	PAVIMENTADO
34	RUA A	LOT. SÃO FELIX	0,115	-08.143749	-35.403515	-08.143605	-35.402508	PAVIMENTADO
35	RUA I	LOT. SÃO FELIX	0,043	-08.143517	-35.402790	-08.143148	-35.402855	PAVIMENTADO
36	RUA G	LOT. SÃO FELIX	0,041	-08.143011	-35.402893	-08.142667	-35.402992	PAVIMENTADO
37	RUA H	LOT. SÃO FELIX	0,06	-08.142895	-35.402557	-08.142371	-35.402695	PAVIMENTADO
38	RUA F	LOT. SÃO FELIX	0,108	-08.143186	-35.403236	-08.142905	-35.402309	PAVIMENTADO
39	Av. José de Barros Prado	FICAM	0,272	-08.141564	-35.400841	-08.143923	-35.400169	PAVIMENTADO
40	R. Vereador Francisco José Verçosa	FICAM	0,071	-08.143658	-35.401009	-08.143423	-35.400414	PAVIMENTADO
41	R. João José da Silva	FICAM	0,077	-08.143353	-35.401138	-08.143126	-35.400509	PAVIMENTADO
42	R. Samuel Figueredo	FICAM	0,084	-08.143111	-35.401325	-08.142850	-35.400612	PAVIMENTADO
43	R. Valcriana Gonçalves de Lima	FICAM	0,084	-08.142842	-35.401405	-08.142574	-35.400684	PAVIMENTADO
44	R. Eduardo Bezerra da Silva	FICAM	0,081	-08.142546	-35.401474	-08.142268	-35.400803	PAVIMENTADO
45	R. Natalício Alves da Silva	FICAM	0,337	-08.141993	-35.400818	-08.143984	-35.402542	PAVIMENTADO
46	R. José A. do Prado	FICAM/RUA DO SOL	0,376	-08.143563	-35.400185	-08.141789	-35.397301	PAVIMENTADO
47	Tv. José Aniceto do Prado	RUA DO SOL	0,273	-08.142348	-35.397255	-08.140314	-35.398640	PAVIMENTADO
48	R. Helmont Cesar Bulhões	RUA DO SOL	0,141	-08.142050	-35.398090	-08.142971	-35.398201	PAVIMENTADO

49	Continuação R. Helmont Cesar Bulhões	RUA DO SOL	0,89	-08.142209	-35.398399	-08.141564	-35.398883	PAVIMENTADO
50	R. Sen. Marcos Freire	RUA DO SOL	0,129	-08.141233	-35.398663	-08.142164	-35.397945	PAVIMENTADO
51	RUA 01	RUA DO SOL	0,108	-08.141074	-35.397476	-08.141606	-35.398296	PAVIMENTADO
52	R. Nossa Sra. das Dores	RUA DO SOL	0,068	-08.140265	-35.397850	-08.140552	-35.398384	PAVIMENTADO
53	Tv. Nossa Sra. das Dores	RUA DO SOL	0,089	-08.140452	-35.398064	-08.141160	-35.397678	PAVIMENTADO
54	R. da Estação	RUA DO SOL	0,18	-08.141006	-35.397480	-08.139638	-35.398285	PAVIMENTADO
55	R. Joaquim Inocencio da Silva	RUA DO SOL	0,033	-08.139907	-35.397968	-08.139810	-35.397690	PAVIMENTADO
56	R. Experidião Vieira Sandres	CENTRO	0,273	-08.142160	-35.396618	-08.140785	-35.394567	PAVIMENTADO
57	R. São Benedito	CENTRO	0,052	-08.139998	-35.394394	-08.140433	-35.394257	PAVIMENTADO
58	TV. DA RUA SÃO BENEDITO	CENTRO	0,054	-8.139.977	-35.394.655	-8.140.145	-35.394.324	PAVIMENTADO
59	R. Francisco Inácio da Paz	CENTRO	0,312	-08.140899	-35.395512	-08.139529	-35.393383	PAVIMENTADO
60	R. Capitão Manoel Gomes de Assunção	CENTRO	0,072	-08.139405	-35.395058	-08.140026	-35.394894	PAVIMENTADO
61	R. Aureliano José de Souza	CENTRO	0,128	-08.140805	-35.394164	-08.140379	-35.393324	PAVIMENTADO
62	TR. Aureliano José de Souza	CENTRO	0,062	-08.140310	-35.393505	-08.140848	-35.393501	PAVIMENTADO
63	R. do Comércio	CENTRO	0,537	-08.140756	-35.394768	-08.142364	-35.397137	PAVIMENTADO
64	Praça João Pessoa	CENTRO	0,075	-08.142444	-35.397118	-08.142082	-35.396797	PAVIMENTADO
65	R. Padre Galdino	CENTRO	0,63	-08.142381	-35.397124	-08.143999	-35.400192	PAVIMENTADO
66	R. Joaquim Falcão	CENTRO	0,273	-08.139265	-35.397896	-08.141331	-35.396545	PAVIMENTADO
67	R. Manuel Correia de Melo	CENTRO	0,1	-08.139635	-35.396976	-08.140379	-35.396458	PAVIMENTADO
68	R. Joel T. de Carvalho	CENTRO	0,215	-08.139277	-35.395554	-08.140286	-35.397179	PAVIMENTADO
69	1ª TV. JOEL T. DE CARVALHO	CENTRO	0,065	-8.139.678	-35.396.316	-8.140.160	-35.395.968	PAVIMENTADO
70	R. Severino Cristovão da Silva	CENTRO	0,049	-08.139610	-35.395390	-08.139399	-35.395119	PAVIMENTADO
71	RUA Paulo Bezerra	CENTRO	0,339	-08.139352	-35.397758	-08.139310	-35.395053	PAVIMENTADO
72	RUA DA PRAÇA Paulo Bezerra	CENTRO	0,19	-08.139162	-35.397900	-08.139033	-35.396484	PAVIMENTADO
73	RUA DA CRECHE	CENTRO	0,038	-8.138.314	-35.395.658	-8.138.655	-35.395.712	PAVIMENTADO
74	RUA DO PATIO		0,32	-8.138.715	-35.396.405	-8.139.184	-35.394.948	PAVIMENTADO
75	R. Alfredo Batista da Silva	CENTRO	0,122	-08.139976	-35.391973	-08.140162	-35.393060	PAVIMENTADO
76	R. Joaquim Batista	CENTRO	0,18	-08.140146	-35.393083	-08.140735	-35.394573	PAVIMENTADO
77	R. São Benedito	BAIRRO NOVO	0,07	-08.142751	-35.395035	-08.142865	-35.394596	PAVIMENTADO
78	R. São Benedito(CONTINUAÇÃO)	BAIRRO NOVO	0,18	-08.142679	-35.395071	-08.141253	-35.395790	PAVIMENTADO
79	R. João de Barros Prado	BAIRRO NOVO	0,046	-08.142781	-35.394337	-08.142450	-35.394585	PAVIMENTADO
80	RUA 01	BAIRRO NOVO	0,25	-08.142860	-35.395313	-08.141548	-35.393486	PAVIMENTADO
81	R. Dr. Inácio de Lemos	BAIRRO NOVO	0,378	-08.142200	-35.396576	-08.141482	-35.393951	PAVIMENTADO
82	R. Edilson Falcão Bulhões	BAIRRO NOVO	0,038	-08.142334	-35.396046	-08.142482	-35.396351	PAVIMENTADO
83	R. Pref. Edward Cavalcanti	BAIRRO NOVO	0,182	-08.142000	-35.395454	-08.141068	-35.394096	PAVIMENTADO
84	RUA 02	BAIRRO NOVO	0,158	-08.142112	-35.394218	-08.140914	-35.394993	PAVIMENTADO
85	R. C	LOT. SANTA HELENA	0,26	-08.141939	-35.392857	-08.143536	-35.393764	PAVIMENTADO
86	R. D	LOT. SANTA HELENA	0,1	-08.143295	-35.393467	-08.142506	-35.393887	PAVIMENTADO
87	RUA E	LOT. SANTA HELENA	0,12	-08.142465	-35.393433	-08.143448	-35.392990	PAVIMENTADO
88	RUA A	LOT. SANTA HELENA	0,126	-08.142282	-35.392971	-08.143363	-35.392609	PAVIMENTADO
89	RUA G	LOT. SANTA HELENA	0,13	-08.143319	-35.392330	-08.143682	-35.393448	PAVIMENTADO
90	R. B	LOT. SANTA HELENA/ LOT NOSSA Sª DO SOCORRO	0,261	-08.143790	-35.392349	-08.144523	-35.394585	PAVIMENTADO
91	R. F	LOT. SANTA HELENA/ LOT NOSSA Sª DO SOCORRO	0,221	-08.144181	-35.394867	-08.143193	-35.393135	PAVIMENTADO
92	R. Projetada 05	LOT. AUSTRICLINIO	0,084	-08.141371	-35.392948	-08.140596	-35.392956	PAVIMENTADO
93	R. Projetada 03	LOT. AUSTRICLINIO	0,079	-08.141288	-35.392609	-08.140582	-35.392597	PAVIMENTADO
94	CONTINUAÇÃO R. Projetada 05	LOT. AUSTRICLINIO	0,067	-08.140572	-35.392925	-08.140517	-35.392326	PAVIMENTADO
95	R. Projetada 02	LOT. AUSTRICLINIO	0,288	-08.141577	-35.393162	-08.140843	-35.391125	PAVIMENTADO
96	R. Projetada 11	LOT. AUSTRICLINIO	0,133	-08.140038	-35.392307	-08.141232	-35.392254	PAVIMENTADO
97	R. Durval Barros Prado	LOT. ALFREDO BATISTA	0,116	-08.139925	-35.393150	-08.140325	-35.393982	PAVIMENTADO
98	RUA A	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,211	-08.141300	-35.391479	-08.139395	-35.391575	PAVIMENTADO
99	R. Projetada 13	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,226	-08.141282	-35.391880	-08.139234	-35.391979	PAVIMENTADO
100	RUA B	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,136	-08.139700	-35.390694	-08.140007	-35.391827	PAVIMENTADO
101	RUA C	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,045	-08.139467	-35.391163	-08.139859	-35.391121	PAVIMENTADO
102	RUA 01	LOT. CAPITÃO MANOEL GOMES	0,179	-08.137305	-35.394287	-08.138906	-35.394020	NÃO PAVIMENTADO
103	RUA DO FORUM	LOT. CAPITÃO MANOEL GOMES	0,265	-08.137496	-35.392634	-08.139512	-35.393349	PAVIMENTADO
104	R. Vereador Antonio Carlos Lorena	LOT. BOA ESPERANÇA	0,116	-08.145126	-35.402218	-08.146062	-35.401752	PAVIMENTADO
105	R. João José de Santana	LOT. BOA ESPERANÇA	0,11	-08.146155	-35.402050	-08.145261	-35.402485	PAVIMENTADO

106	R. João Sebastião Nazaro	LOT. BOA ESPERANÇA	0,097	-08.146173	-35.402370	-08.145386	-35.402752	PAVIMENTADO
107	R. Prossidônio Soares dos Santos	LOT. BOA ESPERANÇA	0,081	-08.145539	-35.402977	-08.146181	-35.402641	PAVIMENTADO
108	R. Manoel Correia da Silva	LOT. BOA ESPERANÇA	0,325	-08.146708	-35.404602	-08.145419	-35.401962	PAVIMENTADO
109	R. José Inácio dos Santos	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,061	-08.146626	-35.404327	-08.147135	-35.404133	PAVIMENTADO
110	RUA 01	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,034	-08.146563	-35.404095	-08.146816	-35.403938	PAVIMENTADO
111	R. José Carlos Oliveira	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,211	-08.147330	-35.404480	-08.145525	-35.405048	PAVIMENTADO
112	RUA 02	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,062	-08.147296	-35.405228	-08.146760	-35.405365	PAVIMENTADO
113	R. Maria Soares de Lorena	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,073	-08.146642	-35.405067	-08.147261	-35.404888	PAVIMENTADO
114	RUA 03	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,066	-08.147016	-35.405262	-08.146846	-35.404694	PAVIMENTADO
115	R. Severino Manoel dos Santos	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,062	-08.147420	-35.406361	-08.146872	-35.406315	PAVIMENTADO
116	R. José Antonio de Santana	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,063	-08.146920	-35.406015	-08.147455	-35.405883	PAVIMENTADO
117	RUA L	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,045	-08.146323	-35.405811	-08.146505	-35.406174	PAVIMENTADO
118	RUA M	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,043	-08.146243	-35.406334	-08.146055	-35.406010	PAVIMENTADO
119	RUA N	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,043	-08.145977	-35.406540	-08.145791	-35.406193	PAVIMENTADO
120	RUA O	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,036	-08.145693	-35.406654	-08.145517	-35.406376	PAVIMENTADO
121	RUA P	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,03	-08.145394	-35.406811	-08.145260	-35.406578	PAVIMENTADO
122	RUA Q	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,045	-08.145212	-35.407089	-08.144966	-35.406765	PAVIMENTADO
123	RUA R	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,041	-08.144933	-35.407295	-08.144743	-35.406979	PAVIMENTADO
124	RUA S	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,036	-08.144671	-35.407463	-08.144486	-35.407200	PAVIMENTADO
125	RUA T	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,057	-08.144504	-35.407833	-08.144227	-35.407398	PAVIMENTADO
126	RUA U	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,073	-08.144345	-35.408157	-08.143974	-35.407604	NÃO PAVIMENTADO
127	AV. Vereador Diomédio Onofri dos Santos	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,419	-08.143614	-35.407821	-08.146649	-35.405562	PAVIMENTADO
128	R. A	LOT. SÃO FRANCISCO	0,308	-08.142140	-35.392551	-08.144839	-35.392307	PAVIMENTADO
129	R. C	LOT. SÃO FRANCISCO	0,184	-08.144796	-35.392223	-08.144272	-35.390640	PAVIMENTADO
130	R. B	LOT. SÃO FRANCISCO	0,156	-08.144384	-35.392212	-08.143941	-35.390865	PAVIMENTADO
131	RUA D	LOT. SÃO FRANCISCO	0,114	-8.142.976	.35.391782	-8.143.856	-35.391.413	PAVIMENTADO
132	AC. QUINTO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,238	-08.144261	-35.390472	-08.142660	-35.391764	PAVIMENTADO
133	R. 4ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,085	-08.141997	-35.391320	-08.142674	-35.391704	PAVIMENTADO
134	R. 3ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,073	-08.141896	-35.391605	-08.142481	-35.391907	PAVIMENTADO
135	R. 2ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,056	-08.142287	-35.392128	-08.141805	-35.391998	PAVIMENTADO
136	CONTINUAÇÃO R. 2ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,073	-8.141.686	-35.391.938	-8.141.939	-35.391.328	PAVIMENTADO
137	RUA B1	LOT. SÃO FRANCISCO	0,171	-08.144733	-35.393784	-08.144224	-35.392317	PAVIMENTADO
138	RUA B2	LOT. SÃO FRANCISCO	0,137	-08.144777	-35.392372	-08.145193	-35.393547	PAVIMENTADO
139	Ac. Quarto	LOT. SÃO FRANCISCO	0,161	-08.145647	-35.393406	-08.144850	-35.342336	PAVIMENTADO
140	R. José Guilherme da Silva	LOT. SÃO FRANCISCO	0,1	-08.143364	-35.394390	-08.143820	-35.395164	PAVIMENTADO
141	R. Manoel Cabral de Melo	LOT. SÃO FRANCISCO	0,32	-08.145592	-35.393467	-08.143049	-35.394848	PAVIMENTADO
142	R. José Viêira	LOT. SÃO FRANCISCO	0,629	-08.140177	-35.394966	-08.144260	-35.391853	PAVIMENTADO
143	Av. José Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,425	-08.139200	-35.397949	-08.136877	-35.400539	PAVIMENTADO
144	Estr. p/ Água Branca	VILA SÃO JOSE	0,166	-08.136767	-35.400597	-08.135355	-35.400997	NÃO PAVIMENTADO
145	R. João Carlos de Lorena	VILA SÃO JOSE	0,255	-08.137560	-35.399242	-08.135851	-35.400791	PAVIMENTADO
146	RUA 01	VILA SÃO JOSE	0,039	-08.137414	-35.399509	-08.137632	-35.399780	PAVIMENTADO
147	RUA 02	VILA SÃO JOSE	0,031	-08.137317	-35.400021	-08.137126	-35.399822	PAVIMENTADO
148	R. Noemi Farias de Sena	VILA SÃO JOSE	0,367	-08.136844	-35.399899	-08.135999	-35.396801	PAVIMENTADO
149	RUA PARAISO DO POVO	VILA SÃO JOSE	0,221	-08.138706	-35.397045	-08.139003	-35.398937	PAVIMENTADO
150	R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,202	-08.138313	-35.399406	-08.137208	-35.397991	PAVIMENTADO
151	1ª TV. R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,032	-8.137.596	-35.398.703	-8.137.886	-35.398.703	PAVIMENTADO
152	2ª TV. R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,05	-8.137.365	-35.398.314	-8.137.888	-35.398.292	PAVIMENTADO
153	3ª TV. R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,076	-8.137.157	-35.397.892	-8.137.846	-35.397.901	PAVIMENTADO
154	R. Profª. Auta Maria de Souza	VILA SÃO JOSE	0,082	-08.137918	-35.399574	-08.137409	-35.399040	PAVIMENTADO
155	R. Profª. Auta Maria de Souza (CONTINUAÇÃO)	VILA SÃO JOSE	0,158	-08.136163	-35.399773	-08.137388	-35.399052	PAVIMENTADO

156	R. Antônio Simplício de Lorena	VILA SÃO JOSE	0,199	-08.137147	-35.401408	-08.136192	-35.399902	PAVIMENTADO
157	RUA 01	CONDADO	0,09	-08.137410	-35.398518	-08.136697	-35.398876	PAVIMENTADO
158	RUA 02	CONDADO	0,142	-08.136848	-35.399105	-08.136420	-35.397949	PAVIMENTADO
159	R. Projetada A	CONDADO	0,124	-08.136042	-35.397919	-08.137161	-35.397931	PAVIMENTADO
160	R. Projetada B	CONDADO	0,054	-8.136.457	-35.397.514	-8.135.966	-35.397.493	PAVIMENTADO
161	R. Projetada C	CONDADO	0,055	-8.136.466	-35.397.067	-8.135.972	-35.397.042	PAVIMENTADO
162	R. Projetada D	CONDADO	0,055	-8.136.477	-35.396.584	-8.135.978	-35.396.562	PAVIMENTADO
163	R. Projetada F	CONDADO	0,037	-8.136.519	-35.397.074	-8.136.853	-35.397.081	PAVIMENTADO
164	R. Projetada H	CONDADO	0,092	-8.136.905	-35.397.491	-8.137.735	-35.397.512	PAVIMENTADO
165	R. Projetada I	CONDADO	0,077	-8.136.919	-35.397.085	-8.137.614	-35.397.097	PAVIMENTADO
166	R. Projetada G	CONDADO	0,133	-08.136942	-35.397861	-08.136975	-35.396656	PAVIMENTADO
167	R. Projetada E	CONDADO	0,132	-08.136575	-35.396667	-08.136524	-35.397842	PAVIMENTADO
168	RUA D	LOT. JOÃO FARIAS	0,11	-08.147651	-35.403198	-08.148637	-35.403103	PAVIMENTADO
169	RUA E	LOT. JOÃO FARIAS	0,095	-08.147737	-35.403526	-08.147889	-35.404354	PAVIMENTADO
170	RUA C	LOT. JOÃO FARIAS	0,275	-08.149504	-35.404297	-08.147759	-35.403496	PAVIMENTADO
171	RUA B	LOT. JOÃO FARIAS	0,185	-08.147791	-35.403725	-08.149457	-35.403725	PAVIMENTADO
172	RUA A	LOT. JOÃO FARIAS	0,183	-08.149476	-35.403976	-08.147830	-35.404060	PAVIMENTADO
173	RUA G	LOT. JOÃO FARIAS	0,065	-08.148659	-35.404270	-08.148552	-35.403694	PAVIMENTADO
174	RUA F	LOT. JOÃO FARIAS	0,242	-08.148266	-35.404049	-08.148760	-35.406162	NÃO PAVIMENTADO
175	R. AV. José Estevão de Sena	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,609	-08.147331	-35.397636	-08.147850	-35.403137	PAVIMENTADO
176	R. Dorotéia marques de santana	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,103	-08.147536	-35.398708	-08.148398	-35.398366	PAVIMENTADO
177	R. Purcina Isabel da Conceição	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,098	-08.147598	-35.399044	-08.148469	-35.398956	PAVIMENTADO
178	R. TRÊS	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,421	-08.147759	-35.398705	-08.149651	-35.401169	PAVIMENTADO
179	R. Argemino Antonio dos Santos	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,076	-08.147860	-35.399357	-08.148538	-35.399258	PAVIMENTADO
180	R. Dionízio Rocha	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,155	-08.147883	-35.399693	-08.149240	-35.399368	PAVIMENTADO
181	R. Margarida vivencia da silva	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,066	-08.147904	-35.400002	-08.148460	-35.399914	PAVIMENTADO
182	R. Sebastiana Soares dos Santos	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,204	-08.147685	-35.400364	-08.149476	-35.400005	PAVIMENTADO
183	R. 14 A	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,067	-08.149018	-35.400749	-08.149596	-35.400589	PAVIMENTADO
184	R.José Bezerra de Melo	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,219	-08.148677	-35.400959	-08.148360	-35.399006	PAVIMENTADO
185	R. Treze	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,197	-08.149413	-35.401176	-08.149059	-35.399422	PAVIMENTADO
186	R. Quatorze	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,192	-08.149432	-35.399620	-08.149763	-35.401318	PAVIMENTADO
187	R. Sebastião Gomes Santiago	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,05	-08.148298	-35.400764	-08.148227	-35.400318	PAVIMENTADO
188	R. Maria Flora da Silva	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,173	-08.149004	-35.401081	-08.148761	-35.399529	PAVIMENTADO
189	R. José Quirino de Oliveira	LOT. SÃO GUSTAVO	0,119	-08.147012	-35.395691	-08.147994	-35.395252	PAVIMENTADO
190	RUA A	LOT. SÃO GUSTAVO	0,127	-8.148.217	-35.395.595	-8.147.161	-35.396.046	PAVIMENTADO
191	RUA A1	LOT. SÃO GUSTAVO	0,064	-08.147088	-35.396126	-08.147271	-35.396618	PAVIMENTADO
192	RUA B	LOT. SÃO GUSTAVO	0,139	-08.147277	-35.396347	-08.148443	-35.395882	PAVIMENTADO
193	RUA C	LOT. SÃO GUSTAVO	0,187	-08.147323	-35.396648	-08.148888	-35.396027	PAVIMENTADO
194	R. P	LOT. SÃO GUSTAVO	0,07	-8.149.116	-35.396.000	-8.148.924	-35.395.405	PAVIMENTADO
195	R. R	LOT. SÃO GUSTAVO	0,114	-8.149.175	-35.395.912	-8.150.114	-35.395.565	PAVIMENTADO
196	R. N	LOT. SÃO GUSTAVO	0,114	-8.149.021	-35.395.637	-8.149.986	-35.395.281	PAVIMENTADO
197	RUA G	LOT. SÃO GUSTAVO	0,033	-08.147985	-35.396873	-08.148235	-35.396717	PAVIMENTADO
198	RUA H	LOT. SÃO GUSTAVO	0,039	-08.148106	-35.397152	-08.148417	-35.396984	PAVIMENTADO
199	RUA F	LOT. SÃO GUSTAVO	0,115	-08.148132	-35.396416	-08.148650	-35.397305	PAVIMENTADO
200	R. E	LOT. SÃO GUSTAVO	0,073	-08.148754	-35.396856	-08.148425	-35.396317	PAVIMENTADO
201	R. D	LOT. SÃO GUSTAVO	0,058	-08.148661	-35.396124	-08.148862	-35.396611	PAVIMENTADO
202	R. O	LOT. SÃO GUSTAVO	0,213	-08.148285	-35.395555	-08.150096	-35.394914	PAVIMENTADO
203	Sítio água Azul	LOT. SÃO GUSTAVO	0,317	-08.149781	-35.396954	-08.147282	-35.397579	NÃO PAVIMENTADO
204	Estr. p/ Usina Nossa Sra. do Carmo	LOT. SÃO GUSTAVO	0,543	-08.146547	-35.394245	-08.150305	-35.397125	PAVIMENTADO
205	RUA 1 - Sítio Água Azul	LOT. SÃO GUSTAVO	0,049	-08.148752	-35.397396	-08.149004	-35.397755	NÃO PAVIMENTADO
206	RUA 2 - Sítio Água Azul	LOT. SÃO GUSTAVO	0,046	-08.148673	-35.397903	-08.148425	-35.397572	NÃO PAVIMENTADO
207	RUA A	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,3	-8147975	-35.395035	-8.147094	-35.392549	PAVIMENTADO
208	RUA B	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,136	-8.148574	-35.392788	-8.147436	-3.5393251	PAVIMENTADO
209	RUA C	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,1	-8.147.666	-35.393.665	-8.148.493	-35.393.330	PAVIMENTADO
210	RUA D	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,078	-8.147.092	-35.394.417	-8.147.738	-35.394.157	PAVIMENTADO
211	RUA D (CONTINUAÇÃO)	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,138	-8.147.844	-35.394.093	-8.148.987	-35.393.597	PAVIMENTADO
212	R. Itabuna	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,121	-8.148.081	-35.394.482	-8.149.062	-35.394.066	PAVIMENTADO
213	R. Itapacoca	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,112	-8.148.146	-35.394.920	-8.149.073	-35.394.511	PAVIMENTADO
214	Rua Lot. Canoés	CANÓES	0,121	-8.144.837	-35.389.984	-8.145.159	-35.388.992	NÃO PAVIMENTADO

215	R. Projetada O	CANÓES	0,035	-8.145.553	-35.391.285	-8.145.423	-35.390.994	PAVIMENTADO
216	R. Itaenga	CANÓES	0,126	-8.145.444	-35.391.361	-8.146.518	-35.390.980	PAVIMENTADO
217	R. Projetada N	CANÓES	0,112	-8.145.394	-35.390.951	-8.146.342	-35.390.583	PAVIMENTADO
218	R. A	CANÓES	0,922	-08.147535 -35.384438		-08.147141 -35.392319		PAVIMENTADO
219	R. Itaiba	CANÓES	0,084	-08.147662 -35.389463		-08.146945 -35.389718		PAVIMENTADO
220	R. Itapora	CANÓES	0,049	-08.147504 -35.389025		-08.147957 -35.389056		PAVIMENTADO
221	R. Projetada R	CANÓES	0,126	-08.147425 -35.390011		-08.146382 -35.390457		PAVIMENTADO
222	R. Projetada Q	CANÓES	0,033	-08.146859 -35.390629		-08.146770 -35.390343		PAVIMENTADO
223	R. Projetada P	CANÓES	0,089	-08.147324 -35.390556		-08.146566 -35.390812		PAVIMENTADO
224	R. Projetada M	CANÓES	0,071	-08.146690 -35.391201		-08.147317 -35.391129		PAVIMENTADO
225	R. Projetada L	CANÓES	0,059	-08.147300 -35.391457		-08.146776 -35.391533		PAVIMENTADO
226	RUA ITAPARICA	CANÓES	0,119	-08.148779 -35.389763		-08.147737 -35.389641		PAVIMENTADO
227	R. Itaipu	CANÓES	0,063	-08.148438 -35.389416		-08.147894 -35.389278		PAVIMENTADO
228	R. Projetada F	CANÓES	0,218	-08.149356 -35.390347		-08.147506 -35.390076		PAVIMENTADO
229	R. Ligação da E a F	CANÓES	0,048	#### #####	##### #####	#### #####	-35.390.026	PAVIMENTADO
230	Rua Projetada E	CANÓES	0,144	-08.147440 -35.390591		-08.148676 -35.390453		PAVIMENTADO
231	R. Projetada D	CANÓES	0,122	-08.148485 -35.390781		-08.147392 -35.390926		PAVIMENTADO
232	Estr. p/ Meringabas	CANÓES	0,255	-08.145910 -35.392639		-08.148144 -35.392319		PAVIMENTADO
233	R. Projetada C	CANÓES	0,176	-08.147387 -35.391689		-08.148952 -35.391926		PAVIMENTADO
234	R. Projetada J	CANÓES	0,214	-08.146400 -35.390479		-08.147102 -35.392240		PAVIMENTADO
235	R. Projetada k	CANÓES	0,02	-08.146699 -35.392108		-08.146873 -35.392068		PAVIMENTADO
236	R. Airton Sena	LOT. MENINO JESUS	0,261	-08.146054 -35.388069		-08.148300 -35.387428		PAVIMENTADO
237	LOCAL 1	BR-232	0,565	-08.144563 -35.390600		-08.146499 -35.395340		PAVIMENTADO
238	LOCAL 2	BR-232	0,971	-08.146946 -35.397644		-08.147487 -35.406417		PAVIMENTADO
239	LOCAL 3	BR-232	0,635	-08.146670	-35405499	-08.147648	-35.405456	PAVIMENTADO
240	LOCAL 4	BR-232	0,54	-08.146593	-35.394601	-08.144737	-35.390068	PAVIMENTADO

38,299

POMBOS – DISTRITOS (Macaco, Dois Leões e Usina Nossa Senhora do Carmo)								
NÚMERO	NOME DA RUA	BAIRRO	EXTENSÃO	INICIO - P1		FIM - P2		TIPO
1	R. Dois Leões /1	DOIS LEOES	0,076	-8.124.565	-35.346.592	-8.125.256	-35.346.527	PAVIMENTADO
2	R. Dois Leões /2	DOIS LEOES	0,084	-8.124.608	-35.347.210	-8.125.354	-35.347.107	PAVIMENTADO
3	R. Dois Leões /3	DOIS LEOES	0,082	-8.124.738	-35.347.866	-8.125.466	-35.347.729	PAVIMENTADO
4	R. Dois Leões /4	DOIS LEOES	0,135	-8.125.531	-35.347.736	-8.125.302	-35.346.535	PAVIMENTADO
5	R. Dois Leões /5	DOIS LEOES	0,134	-8.125.413	-35.346.512	-8.125.611	-35.347.713	PAVIMENTADO
6	R. Dois Leões /6	DOIS LEOES	0,146	-8.125.354	-35.345.848	-8.125.600	-35.344.551	NÃO PAVIMENTADO
8	Rua 01 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,115	-08.128752 -35.354565		-08.129602 -35.354675		PAVIMENTADO
9	Rua 02 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,114	-08.129748 -35.354687		-08.128772 -35.355003		PAVIMENTADO
10	R. 03 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,048	-08.128684 -35.354542		-08.128795 -35.354961		PAVIMENTADO
11	R. 04 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,079	-08.128834 -35.355286		-08.129520 -35.355091		NÃO PAVIMENTADO
15	Rua do Comércio	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,451	-08.237750 -35.420891		-08.241431 -35.420795		PAVIMENTADO
16	Rua do Comércio	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,133	-08.239479 -35.421440		-08.240021 -35.421101		PAVIMENTADO
17	Rua Amarela	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,072	-08.239622 -35.420803		-08.239414 -35.420185		NÃO PAVIMENTADO
18	Vila Camaçari	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,29	-08.242639 -35.422302		-08.244568 -35.424072		NÃO PAVIMENTADO
19	Vila Camaçari	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,277	-08.243749 -35.423485		-08.242558 -35.422302		NÃO PAVIMENTADO

1,372

39,671

POMBOS - PLANO DE VARRIÇÃO						
Nº	Nome da Rua	Bairro	Extensão (km)		Dados Semanais	
			Rua	Meio-fio	Freq.	Km. Varridos
1	R. Eugênio Maurício de Melo	ÁGUA AZUL	0,213	0,426	3	1,278
2	Continuação R. Eugênio Maurício de Melo	ÁGUA AZUL	0,091	0,182	3	0,546
3	1ª TV. Dulcina da Rua Cavalcanti de Assunção	ÁGUA AZUL	0,111	0,222	3	0,666
4	R. Dulcina Cavalcanti de Assunção	ÁGUA AZUL	0,333	0,666	3	1,998
5	R. Manoel Pedro da Silva	ÁGUA AZUL	0,203	0,406	3	1,218
6	R. H	ÁGUA AZUL	0,139	0,278	3	0,834
7	R. Francisco Rodrigues de Santana	ÁGUA AZUL	0,253	0,506	3	1,518
8	R. Francisco de Assis Santana	ÁGUA AZUL	0,171	0,342	3	1,026
9	R. G	ÁGUA AZUL	0,06	0,12	3	0,36
10	R. M	ÁGUA AZUL	0,057	0,114	3	0,342
11	AV. Pref. Manoel Nascimento Barros	ÁGUA AZUL	0,419	0,838	3	2,514
12	R. Água Azul	ÁGUA AZUL	0,084	0,168	3	0,504
13	R. Bernadino Pedro do Nascimento	ÁGUA AZUL	0,118	0,236	3	0,708
14	2ª TV. Pref. Manoel do Nascimento Barros	ÁGUA AZUL	0,3	0,6	3	1,8
15	R. Manoel Gomes de Assunção Filho	ÁGUA AZUL	0,374	0,748	3	2,244
16	R. José Pereira da Silva	ÁGUA AZUL	0,226	0,452	3	1,356
17	R. Vereador Severino Gonçalves de Oliveira	ÁGUA AZUL	0,188	0,376	3	1,128
18	1ª TV. RUA VEREADOR SEVERINO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ÁGUA AZUL	0,056	0,112	3	0,336
19	2ª TV. Da Rua Dulcina Cavalcanti de Assunção	ÁGUA AZUL	0,082	0,164	3	0,492
20	AV. José Vicente Dias	ALTO DO FRADE	0,65	1,3	3	3,9
21	1ª TV. AV. JOSE VICENTE DIAS	ALTO DO FRADE	0,098	0,196	3	0,588
22	RUA ANTONIO DE MELO BARROS	ALTO DO FRADE	0,084	0,168	3	0,504
23	3ª TV. AV. JOSE VICENTE DIAS	ALTO DO FRADE	0,077	0,154	3	0,462
24	R. José Carlos de Lorena	LOT. SÃO JOÃO	0,085	0,17	3	0,51
25	R. Juvêncio Chalegre de Ataíde	LOT. SÃO JOÃO	0,077	0,154	3	0,462
26	R. Geraldo Santiago Alvares	LOT. SÃO JOÃO	0,063	0,126	3	0,378
27	RUA C	LOT. SÃO JOÃO	0,062	0,124	3	0,372
28	RUA B	LOT. SÃO JOÃO	0,22	0,44	3	1,32
29	RUA A	LOT. SÃO JOÃO	0,181	0,362	3	1,086
30	R. Raul Soares dos Santos	LOT. SÃO JOÃO	0,266	0,532	3	1,596
32	R. José Severino dos Santos	LOT. SÃO JOÃO	0,215	0,43	3	1,29
33	R. Maria do Carmo Cabral	LOT. SÃO JOÃO	0,145	0,29	3	0,87
34	RUA A	LOT. SÃO FELIX	0,115	0,23	3	0,69
35	RUA I	LOT. SÃO FELIX	0,043	0,086	3	0,258
36	RUA G	LOT. SÃO FELIX	0,041	0,082	3	0,246
37	RUA H	LOT. SÃO FELIX	0,06	0,12	3	0,36
38	RUA F	LOT. SÃO FELIX	0,108	0,216	3	0,648
39	Av. José de Barros Prado	FICAM	0,272	0,544	3	1,632
40	R. Vereador Francisco José Verçosa	FICAM	0,071	0,142	3	0,426
41	R. João José da Silva	FICAM	0,077	0,154	3	0,462
42	R. Samuel Figueredo	FICAM	0,084	0,168	3	0,504
43	R. Valcriana Gonçalves de Lima	FICAM	0,084	0,168	3	0,504
44	R. Eduardo Bezerra da Silva	FICAM	0,081	0,162	3	0,486
45	R. Natalício Alves da Silva	FICAM	0,337	0,674	3	2,022
46	R. José A. do Prado	FICAM/RUA DO SOL	0,376	0,752	3	2,256
47	Tv. José Aniceto do Prado	RUA DO SOL	0,273	0,546	3	1,638
48	R. Helmont Cesar Bulhões	RUA DO SOL	0,141	0,282	3	0,846
49	Continuação R. Helmont Cesar Bulhões	RUA DO SOL	0,89	1,78	3	5,34
50	R. Sen. Marcos Freire	RUA DO SOL	0,129	0,258	3	0,774
51	RUA 01	RUA DO SOL	0,108	0,216	3	0,648
52	R. Nossa Sra. das Dores	RUA DO SOL	0,068	0,136	3	0,408
53	Tv. Nossa Sra. das Dores	RUA DO SOL	0,089	0,178	3	0,534
54	R. da Estação	RUA DO SOL	0,18	0,36	3	1,08
55	R. Joaquim Inocencio da Silva	RUA DO SOL	0,033	0,066	3	0,198
56	R. Experidião Vieira Sandres	CENTRO	0,273	0,546	6	3,276
57	R. São Benedito	CENTRO	0,052	0,104	6	0,624
58	TV. DA RUA SÃO BENEDITO	CENTRO	0,054	0,108	6	0,648
59	R. Francisco Inácio da Paz	CENTRO	0,312	0,624	6	3,744

60	R. Capitão Manoel Gomes de Assunção	CENTRO	0,072	0,144	6	0,864
61	R. Aureliano José de Souza	CENTRO	0,128	0,256	6	1,536
62	TR. Aureliano José de Souza	CENTRO	0,062	0,124	6	0,744
63	R. do Comércio	CENTRO	0,537	1,074	6	6,444
64	Praça João Pessoa	CENTRO	0,075	0,15	6	0,9
65	R. Padre Galdino	CENTRO	0,63	1,26	6	7,56
66	R. Joaquim Falcão	CENTRO	0,273	0,546	6	3,276
67	R. Manuel Correia de Melo	CENTRO	0,1	0,2	6	1,2
68	R. Joel T. de Carvalho	CENTRO	0,215	0,43	6	2,58
69	1ª TV. JOEL T. DE CARVALHO	CENTRO	0,065	0,13	6	0,78
70	R. Severino Cristovão da Silva	CENTRO	0,049	0,098	6	0,588
71	RUA Paulo Bezerra	CENTRO	0,339	0,678	6	4,068
72	RUA DA PRAÇA Paulo Bezerra	CENTRO	0,19	0,38	6	2,28
73	RUA DA CRECHE	CENTRO	0,038	0,076	6	0,456
74	RUA DO PATIO	CENTRO	0,32	0,64	6	3,84
75	R. Alfredo Batista da Silva	CENTRO	0,122	0,244	6	1,464
76	R. Joaquim Batista	CENTRO	0,18	0,36	6	2,16
77	R. São Benedito	BAIRRO NOVO	0,07	0,14	6	0,84
78	R. São Benedito(CONTINUAÇÃO)	BAIRRO NOVO	0,18	0,36	6	2,16
79	R. João de Barros Prado	BAIRRO NOVO	0,046	0,092	3	0,276
80	RUA 01	BAIRRO NOVO	0,25	0,5	3	1,5
81	R. Dr. Inácio de Lemos	BAIRRO NOVO	0,378	0,756	6	4,536
82	R. Edilson Falcão Bulhões	BAIRRO NOVO	0,038	0,076	3	0,228
83	R. Pref. Edward Cavalcanti	BAIRRO NOVO	0,182	0,364	6	2,184
84	RUA 02	BAIRRO NOVO	0,158	0,316	3	0,948
85	R. C	LOT. SANTA HELENA	0,26	0,52	3	1,56
86	R. D	LOT. SANTA HELENA	0,1	0,2	3	0,6
87	RUA E	LOT. SANTA HELENA	0,12	0,24	3	0,72
88	RUA A	LOT. SANTA HELENA	0,126	0,252	3	0,756
89	RUA G	LOT. SANTA HELENA	0,13	0,26	3	0,78
90	R. B	LOT. SANTA HELENA/ LOT NOSSA Sª DO SOCORRO	0,261	0,522	3	1,566
91	R. F	LOT. SANTA HELENA/ LOT NOSSA Sª DO SOCORRO	0,221	0,442	3	1,326
92	R. Projetada 05	LOT. AUSTRICLINIO	0,084	0,168	3	0,504
93	R. Projetada 03	LOT. AUSTRICLINIO	0,079	0,158	3	0,474
94	CONTINUAÇÃO R. Projetada 05	LOT. AUSTRICLINIO	0,067	0,134	3	0,402
95	R. Projetada 02	LOT. AUSTRICLINIO	0,288	0,576	3	1,728
96	R. Projetada 11	LOT. AUSTRICLINIO	0,133	0,266	3	0,798
97	R. Durval Barros Prado	LOT. ALFREDO BATISTA	0,116	0,232	3	0,696
98	RUA A	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,211	0,422	3	1,266
99	R. Projetada 13	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,226	0,452	3	1,356
100	RUA B	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,136	0,272	3	0,816
101	RUA C	LOT. XAVIER DE SOUZA	0,045	0,09	3	0,27
103	RUA DO FORUM	LOT. CAPITÃO MANOEL GOMES	0,265	0,53	3	1,59
104	R. Vereador Antonio Carlos Lorena	LOT. BOA ESPERANÇA	0,116	0,232	3	0,696
105	R. João José de Santana	LOT. BOA ESPERANÇA	0,11	0,22	3	0,66
106	R. João Sebastião Nazaro	LOT. BOA ESPERANÇA	0,097	0,194	3	0,582
107	R. Prossidônio Soares dos Santos	LOT. BOA ESPERANÇA	0,081	0,162	3	0,486
108	R. Manoel Correia da Silva	LOT. BOA ESPERANÇA	0,325	0,65	3	1,95
109	R. José Inácio dos Santos	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,061	0,122	3	0,366
110	RUA 01	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,034	0,068	3	0,204
111	R. José Carlos Oliveira	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,211	0,422	3	1,266
112	RUA 02	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,062	0,124	3	0,372
113	R. Maria Soares de Lorena	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,073	0,146	3	0,438
114	RUA 03	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,066	0,132	3	0,396
115	R. Severino Manoel dos Santos	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,062	0,124	3	0,372
116	R. José Antonio de Santana	LOT. PARQUE SÃO LUIZ	0,063	0,126	3	0,378
117	RUA L	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,045	0,09	3	0,27

118	RUA M	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,043	0,086	3	0,258
119	RUA N	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,043	0,086	3	0,258
120	RUA O	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,036	0,072	3	0,216
121	RUA P	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,03	0,06	3	0,18
122	RUA Q	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,045	0,09	3	0,27
123	RUA R	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,041	0,082	3	0,246
124	RUA S	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,036	0,072	3	0,216
125	RUA T	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,057	0,114	3	0,342
127	AV. Vereador Diomédio Onofri dos Santos	LOT. NOSSA SENHORA DA VITORIA	0,419	0,838	3	2,514
128	R. A	LOT. SÃO FRANCISCO	0,308	0,616	3	1,848
129	R. C	LOT. SÃO FRANCISCO	0,184	0,368	3	1,104
130	R. B	LOT. SÃO FRANCISCO	0,156	0,312	3	0,936
131	RUA D	LOT. SÃO FRANCISCO	0,114	0,228	3	0,684
132	AC. QUINTO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,238	0,476	3	1,428
133	R. 4ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,085	0,17	3	0,51
134	R. 3ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,073	0,146	3	0,438
135	R. 2ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,056	0,112	3	0,336
136	CONTINUAÇÃO R. 2ª TV. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	LOT. SÃO FRANCISCO	0,073	0,146	3	0,438
137	RUA B1	LOT. SÃO FRANCISCO	0,171	0,342	3	1,026
138	RUA B2	LOT. SÃO FRANCISCO	0,137	0,274	3	0,822
139	Ac. Quarto	LOT. SÃO FRANCISCO	0,161	0,322	3	0,966
140	R. José Guilherme da Silva	LOT. SÃO FRANCISCO	0,1	0,2	3	0,6
141	R. Manoel Cabral de Melo	LOT. SÃO FRANCISCO	0,32	0,64	3	1,92
142	R. José Viêira	LOT. SÃO FRANCISCO	0,629	1,258	3	3,774
143	Av. José Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,425	0,85	3	2,55
145	R. João Carlos de Lorena	VILA SÃO JOSE	0,255	0,51	3	1,53
146	RUA 01	VILA SÃO JOSE	0,039	0,078	3	0,234
147	RUA 02	VILA SÃO JOSE	0,031	0,062	3	0,186
148	R. Noemi Farias de Sena	VILA SÃO JOSE	0,367	0,734	3	2,202
149	RUA PARAISO DO POVO	VILA SÃO JOSE	0,221	0,442	3	1,326
150	R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,202	0,404	3	1,212
151	1ª TV. R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,032	0,064	3	0,192
152	2ª TV. R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,05	0,1	3	0,3
153	3ª TV. R. Argemino Barros de Oliveira	VILA SÃO JOSE	0,076	0,152	3	0,456
154	R. Profª. Auta Maria de Souza	VILA SÃO JOSE	0,082	0,164	3	0,492
155	R. Profª. Auta Maria de Souza (CONTINUAÇÃO)	VILA SÃO JOSE	0,158	0,316	3	0,948
156	R. Antônio Simplício de Lorena	VILA SÃO JOSE	0,199	0,398	3	1,194
157	RUA 01	CONDADO	0,09	0,18	3	0,54
158	RUA 02	CONDADO	0,142	0,284	3	0,852
159	R. Projetada A	CONDADO	0,124	0,248	3	0,744
160	R. Projetada B	CONDADO	0,054	0,108	3	0,324
161	R. Projetada C	CONDADO	0,055	0,11	3	0,33
162	R. Projetada D	CONDADO	0,055	0,11	3	0,33
163	R. Projetada F	CONDADO	0,037	0,074	3	0,222
164	R. Projetada H	CONDADO	0,092	0,184	3	0,552
165	R. Projetada I	CONDADO	0,077	0,154	3	0,462
166	R. Projetada G	CONDADO	0,133	0,266	3	0,798
167	R. Projetada E	CONDADO	0,132	0,264	3	0,792
168	RUA D	LOT. JOÃO FARIAS	0,11	0,22	3	0,66
169	RUA E	LOT. JOÃO FARIAS	0,095	0,19	3	0,57
170	RUA C	LOT. JOÃO FARIAS	0,275	0,55	3	1,65
171	RUA B	LOT. JOÃO FARIAS	0,185	0,37	3	1,11
172	RUA A	LOT. JOÃO FARIAS	0,183	0,366	3	1,098
173	RUA G	LOT. JOÃO FARIAS	0,065	0,13	3	0,39

175	R. AV. José Estevão de Sena	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,609	1,218	3	3,654
176	R. Dorotéia marques de santana	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,103	0,206	3	0,618
177	R. Purcina Isabel da Conceição	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,098	0,196	3	0,588
178	R. TRÊS	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,421	0,842	3	2,526
179	R. Argemino Antonio dos Santos	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,076	0,152	3	0,456
180	R. Dionízio Rocha	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,155	0,31	3	0,93
181	R. Margarida vivencia da silva	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,066	0,132	3	0,396
182	R. Sebastiana Soares dos Santos	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,204	0,408	3	1,224
183	R. 14 A	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,067	0,134	3	0,402
184	R.José Bezerra de Melo	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,219	0,438	3	1,314
185	R. Treze	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,197	0,394	3	1,182
186	R. Quatorze	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,192	0,384	3	1,152
187	R. Sebastião Gomes Santiago	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,05	0,1	3	0,3
188	R. Maria Flora da Silva	LOT. ESTEVÃO DE SENA	0,173	0,346	3	1,038
189	R. José Quirino de Oliveira	LOT. SÃO GUSTAVO	0,119	0,238	3	0,714
190	RUA A	LOT. SÃO GUSTAVO	0,127	0,254	3	0,762
191	RUA A1	LOT. SÃO GUSTAVO	0,064	0,128	3	0,384
192	RUA B	LOT. SÃO GUSTAVO	0,139	0,278	3	0,834
193	RUA C	LOT. SÃO GUSTAVO	0,187	0,374	3	1,122
194	R. P	LOT. SÃO GUSTAVO	0,07	0,14	3	0,42
195	R. R	LOT. SÃO GUSTAVO	0,114	0,228	3	0,684
196	R. N	LOT. SÃO GUSTAVO	0,114	0,228	3	0,684
197	RUA G	LOT. SÃO GUSTAVO	0,033	0,066	3	0,198
198	RUA H	LOT. SÃO GUSTAVO	0,039	0,078	3	0,234
199	RUA F	LOT. SÃO GUSTAVO	0,115	0,23	3	0,69
200	R. E	LOT. SÃO GUSTAVO	0,073	0,146	3	0,438
201	R. D	LOT. SÃO GUSTAVO	0,058	0,116	3	0,348
202	R. O	LOT. SÃO GUSTAVO	0,213	0,426	3	1,278
204	Estr. p/ Usina Nossa Sra. do Carmo	LOT. SÃO GUSTAVO	0,543	1,086	3	3,258
207	RUA A	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,3	0,6	3	1,8
208	RUA B	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,136	0,272	3	0,816
209	RUA C	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,1	0,2	3	0,6
210	RUA D	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,078	0,156	3	0,468
211	RUA D (CONTINUAÇÃO)	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,138	0,276	3	0,828
212	R. Itabuna	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,121	0,242	3	0,726
213	R. Itapacoca	LOT. NOSSA SENHORA DO CARMO	0,112	0,224	3	0,672
215	R. Projetada O	CANÓES	0,035	0,07	3	0,21
216	R. Itaenga	CANÓES	0,126	0,252	3	0,756
217	R. Projetada N	CANÓES	0,112	0,224	3	0,672
218	R. A	CANÓES	0,922	1,844	3	5,532
219	R. Itaiba	CANÓES	0,084	0,168	3	0,504
220	R. Itapora	CANÓES	0,049	0,098	3	0,294
221	R. Projetada R	CANÓES	0,126	0,252	3	0,756
222	R. Projetada Q	CANÓES	0,033	0,066	3	0,198
223	R. Projetada P	CANÓES	0,089	0,178	3	0,534
224	R. Projetada M	CANÓES	0,071	0,142	3	0,426
225	R. Projetada L	CANÓES	0,059	0,118	3	0,354
226	RUA ITAPARICA	CANÓES	0,119	0,238	3	0,714
227	R. Itaipu	CANÓES	0,063	0,126	3	0,378
228	R. Projetada F	CANÓES	0,218	0,436	3	1,308
229	R. Ligação da E a F	CANÓES	0,048	0,096	3	0,288
230	Rua Projetada E	CANÓES	0,144	0,288	3	0,864
231	R. Projetada D	CANÓES	0,122	0,244	3	0,732
232	Estr. p/ Meringabas	CANÓES	0,255	0,51	3	1,53
233	R. Projetada C	CANÓES	0,176	0,352	3	1,056
234	R. Projetada J	CANÓES	0,214	0,428	3	1,284

235	R. Projetada k	CANÓES	0,02	0,04	3	0,12
236	R. Airton Sena	LOT. MENINO JESUS	0,261	0,522	3	1,566
237	LOCAL 1	BR-232	0,565	1,13	3	3,39
238	LOCAL 2	BR-232	0,971	1,942	3	5,826
239	LOCAL 3	BR-232	0,635	1,27	3	3,81
240	LOCAL 4	BR-232	0,54	1,08	3	3,24
		DISTRITOS				
1	R. Dois Leões /1	DOIS LEOES	0,076	0,152	3	0,456
2	R. Dois Leões /2	DOIS LEOES	0,084	0,168	3	0,504
3	R. Dois Leões /3	DOIS LEOES	0,082	0,164	3	0,492
4	R. Dois Leões /4	DOIS LEOES	0,135	0,27	3	0,81
5	R. Dois Leões /5	DOIS LEOES	0,134	0,268	3	0,804
8	Rua 01 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,115	0,23	3	0,69
9	Rua 02 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,114	0,228	3	0,684
10	R. 03 - Vila São José Dois Leões Macacos	VILA SÃO JOSÉ DE DOIS LEÕES	0,048	0,096	3	0,288
15	Rua do Comércio	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,451	0,902	3	2,706
16	Rua do Comércio	USINA NOSSA SENHORA DO CARMO	0,133	0,266	3	0,798

Nº	DISTRITOS	Extensão (metro)		Execução de varrição (Km)	
		Rua	Meio-fio	Semanal	Mensal
1	Sede	38,299	76,598	259,17	1123,07
2	Vila Dois leões	0,511	1,022	3,066	13,286
3	Vila São Jose de Dois Leões	0,277	0,554	1,662	7,202
4	Usina Nossa Senhora do Carmo	0,584	1,168	3,504	15,184
					1158,742